



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 26 de agosto de 2025 às 16:09, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7533040: EDITAL LIC Nº. 015.CISAMRE.2025
PE.015.CISAMREC.2025 PA.021.CISAMREC.2025**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

401EB1C222A870BFF52145752900802E936B8A46

ENTIDADE

CISAMREC - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7533040>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/CISAMREC/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/CISAMREC/2025

OBJETO: Registro de preços, através de empresas do ramo pertinente, para aquisições futuras e eventuais de **Medicamentos Industrializados em geral e de demandas judiciais** para atendimento à Rede Municipal de Saúde dos entes consorciados no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC – CISAMREC.



Criciúma (SC), agosto de 2025.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/CISAMREC/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/CISAMREC/2025

O **Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC – CISAMREC**, pessoa jurídica de direito público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designado pela Portaria nº 004/CISAMREC/2024, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações virtuais do **BLL COMPRAS**, no link <https://bll.org.br/>, onde será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO"** e mais vantajoso para os entes públicos consorciados. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, pela Resolução nº. 017/CISAMREC/2023, que regulamentou a Lei nº. 14.133/2021, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 10.191/2001 e pela Resolução nº. 008/CISAMREC/2020, e suas alterações, e por quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las e legislações pertinentes, bem como pelas disposições fixadas neste Edital, na Ata de Registros de Preços - ARP e anexos, e pelos preceitos de direito público, aplicando-sê-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

- a) Os documentos contendo as propostas de preços e habilitações serão postados no portal licitações eletrônicas do **BLL COMPRAS**, no link <https://bll.org.br/>, até a data e o horário previstos no inciso 2.1 deste edital, observando os procedimentos, regras e condições nele estabelecidos, e dos seus anexos;
- b) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF;
- c) Para todos os efeitos, não haverá expedientes aos sábados, domingos e feriados federais, estaduais e do município de Criciúma;
- d) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização do certame na data fixada para a sua realização, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação;
- e) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a administração.
- f) O contrato ou documento equivalente, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas ou, na sua omissão, o mesmo prazo da ata de registro de preços estabelecido no inciso "e" desta cláusula, inclusive da sua prorrogação, se for o caso;
- g) O Pregão de forma Eletrônica será realizado em sessão pública, em todas as suas fases, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografada e de autenticação, através do **BLL COMPRAS**, no endereço <https://bll.org.br/>, observando-se os campos próprios para os atos a serem praticados.
- h) Os Trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, devidamente designado pela autoridade competente, mediante a inserção de sua chave de acesso e senha, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados neste Edital;
- i) O Edital encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico do CISAMREC, no link

<https://cisamrec.sc.gov.br/licitacao>, e no Portal de Licitações do **BLL COMPRAS**, no link <https://bll.org.br/>;

j) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação;

k) As licitantes/proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições para participar neste certame e as condições para o fornecimento do objeto, bem como as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais e demais pressupostos, ficando cientes de que o CISAMREC aplicará as sanções previstas nas cláusulas deste edital e da Ata de Registro de Preços/Contratos, obedecido ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações;

l) Ao apresentar a proposta e os documentos de habilitação, o licitante/proponente se obriga e declara ter aceito os termos do presente edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do documentos equivalente, e anexos;

m) Órgão gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC;

n) Municípios participantes: Todos os entes associados ao CISAMREC, em dia com as suas obrigações estatutárias.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital o fornecimento de **Medicamentos Industrializados em geral e de demandas judiciais**, através de empresas do ramo pertinente, para atendimento aos entes consorciados ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC – CISAMREC, para aquisições futuras e eventuais, de acordo com as especificações, quantitativos estimados e condições expressas do Anexo III do presente Edital;

1.1.1 O valor total estimado para as contratações do objeto do presente edital, é de **R\$ R\$ 55.565.844,2500 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, conforme planilha do Anexo III - Planilha com especificações, quantidades e valores dos produtos;

1.2. Os proponentes vencedores do certame deverão atender as seguintes exigências:

1.2.1. Os produtos descritos no Anexo III deverão ser entregues no Centro de Distribuição do CISAMREC, sito na Av. Santos Dumont nº. 1.980, sala 01A Térreo e Superior, Bairro São Luiz, no município de Criciúma (SC);

1.2.2. Os esclarecimentos e dúvidas técnicas quanto aos produtos, objetos desta licitação, poderão ser solicitadas, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através da Plataforma BLL Compras, sob pena de preclusão.

1.3. As aquisições dos produtos, objeto deste edital, serão realizadas pelo CISAMREC mediante emissão de Ordens de Compras - OC, de acordo com os pedidos formulados por cada município consorciado ou pelo setor de compras do CISAMREC, de acordo com suas necessidades, enviado para o endereço eletrônico informado pelo fornecedor no no Anexo I (declaração unificada).

1.4. Os medicamentos a que se referem o objeto deste edital referem-se a Medicamentos Industrializados, vedado o fornecimento de medicamentos manipulados, conforme vedação da RDC Nº.67/2007;

1.5. Para as embalagens solicitadas, onde a mesma for Ampola ou Frasco-Ampola, será aceito ambos e também frasco; para as embalagens onde for solicitado Comprimido ou Capsula, será aceito ambos; para as embalagens onde for Bisnaga ou Tubos, será aceito ambas. As apresentações que não interferem no princípio ativo solicitado para

determinamos medicamentos serão aceitas, o que precisa ser de acordo com o solicitado são os componentes ativos das fórmulas e excipientes, exceto quando conter a palavra “deverá ser..”, que precisará ser conforme o solicitado.

2. ABERTURA

2.1. O credenciamento, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, as propostas de Preços, os documentos de habilitação e demais anexos, deverão ser postados no portal de licitações do **BLL COMPRAS**, do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>; até as **23h59min do dia 08/09/2025**;

2.2. A abertura do presente certame dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, as **08h30min do dia 09/09/2025**, a ser realizada de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

2.3. O presente pregão eletrônico será realizado através do **BLL COMPRAS**, no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>;

2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação, salvo por questões supervenientes que serão comunicadas na sala de licitações virtuais do BLL COMPRAS.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas de direito privado, empresários e sociedades empresárias, registradas e sediadas no território brasileiro, cuja Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) sejam compatíveis com o fornecimento dos objetos licitados, que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, e que estejam devidamente cadastradas e credenciadas no **BLL COMPRAS**, no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico, sendo a proponente a ser adjudicatária/contratada a única responsável pela execução dos serviços;

3.2. Ao apresentar a proposta e os documentos de habilitação, o licitante/proponente se obriga e declara ter aceito os termos do presente edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente e anexos;

3.3. É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, e por seus órgãos da administração indireta, ou, ainda, suspensos de contratar com a administração pública direta ou indireta de qualquer dos entes consorciados ao CISAMREC;

3.4. É vedada a participação de empresas cujo cônjuge ou companheiro(a) possua vínculo direto ou indireto, de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e que seus sócios ou profissionais prepostos possuem vínculo direto ou indireto com o CISAMREC ou com os municípios consorciados correspondentes, cuja sede ou filial esteja localizada na área de abrangência do CISAMREC;

3.5. Não será admitida a participação conjunta, neste pregão, de empresas consorciadas, controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou que, independentemente, nomeiem um mesmo representante;

3.6. Toda documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada a época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital, em campo próprio

da plataforma de licitações BLL COMPRAS, no endereço indicado no preâmbulo;

3.7. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos, impossibilitará o credenciamento e, conseqüentemente, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As licitantes interessadas em participar do presente processo licitatório deverão cadastrar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, através do BLL COMPRAS, no link <https://bll.org.br/>;

4.2. O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CISAMREC qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso e, conseqüentemente, alteração da senha e chave de acesso, conforme o caso;

4.6. A proponente deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico do portal de licitações do **BLL COMPRAS**, inseridos nos campos próprios, a proposta de preços, os documentos de habilitação e demais documentos exigidos neste Edital, até a data e horário estabelecidos no inciso 2.1 deste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente, ficando impedido de participar do certame;

4.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em arquivos digitalizados no formato PDF (*Portable Document Format*) preferencialmente reunidos em formato de compactação de arquivos WINZIP, sendo considerado não apresentado o documento em formato diferente de PDF;

4.6.1.1. Será considerado não apresentado o documento que, estando no formato PDF, estiver com o arquivo corrompido, facultado ao Pregoeiro a sua reapresentação, salvo se tratar-se de documento essencial e constitutivo para o julgamento da proposta ou de habilitação;

4.6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil;

4.6.3. Tratando-se de sociedade empresária estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil, quaisquer documento de caráter essencial, de natureza constitutiva, apresentados em língua estrangeira, deverá ser autenticado pelo respectivos consulado e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado (Art. 1.134 e ss, CC c/c Instrução Normativa DREI Nº 77, de 18 de Março de 2020);

4.6.3.1. Os documentos não essenciais apresentados em língua estrangeira, de natureza declaratório, deverão ser traduzidos e apresentados juntamente com o original em língua estrangeira, podendo ser exigidos a sua autenticidade por tabelionatos a critério da autoridade competente, fixada no edital, ou por ato do Pregoeiro.

4.6.4. Até a data fixada para apresentação dos documentos, as licitantes poderão retirar ou

substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

4.7. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.7.1. A proponente ou licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos de habilitação, e responderá pelas veracidades das informações prestadas, na forma da lei;

4.8. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.8.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, juntamente com os documentos de credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição;

4.8.2. Não será oportunizado a exclusividade formalizadas pelos Art. 47 e 48 da Lei complementar 123/2006 e suas alterações neste certame, tendo em vista que somente a participação das Micro empresas e Empresa de Pequeno Porte não será vantajoso para a administração pública, representando prejuízo na participação ampla dos fornecedores e do maior número de propostas, consoante o disposto no Art. 49 do referido diploma legal, bem como segundo pesquisa junto aos órgão competentes, não há no mínimo três micro empresas ou empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local, compreendendo os municípios consorciados ao CISAMREC, nos termos da Resolução nº. 011/CISAMREC/2018, capazes de cumprir as exigências dos objetos estabelecidos no instrumento convocatório;

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. A licitante, cuja marca cotada, não estiver pré-aprovada, conforme planilha do Anexo III, deverá apresentar, em **até 03 (três) dias úteis**, após a convocação na plataforma do pregão eletrônico, se vencedora no(s) item(s), no mínimo, 03 (três) amostras (ou seja, conforme embalagem solicitada, por exemplo: para pedidos por caixa, serão 3 caixas para análise, para pedidos por par, serão 3 pares para análise, para pedidos por pacote, serão 3 pacotes para análise, etc) do produto para cada item, para que a autoridade competente, através do responsável técnico do CISAMREC e profissionais designados pelos municípios consorciados, teste-a, aprove-a ou não, sob pena de inabilitação/desclassificação do item;

5.2. As amostras deverão ser entregues **em embalagem original em que o produto será fornecido**, contendo etiqueta que identifique o nome da proponente e o item cotado.

5.3. Para os produtos que não esta sendo solicitado marcas pré-aprovadas (somente em edital de Material Médico Hospitalar), deve ser apresentado junto aos documentos de habilitação, o catálogo do produto, e ficha técnica, quando solicitado, para comprovação do modelo e detalhes do mesmo; assim como a amostra solicitada no item 5.1.

5.4. Somente serão utilizadas para testes, de qualidade e eficácia do produto, as amostras da proposta de menor preço e que atendam ao descritivo do objeto.

5.5. Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil, juntando-se à proposta o original e o traduzido;

- 5.6.** Será classificada a proposta de menor preço unitário e que atenda aos requisitos do descritivo do objeto, bem como obtenha a aprovação no teste de qualidade e eficácia, ficando as demais propostas classificadas em lista de espera, a critério do CISAMREC;
- 5.7.** Não aprovado a qualidade e eficácia do produto, será convocado dos demais classificados, observando a ordem de classificação, sob as mesmas condições acima estabelecidas.
- 5.8.** A amostra do produto deve vir, obrigatoriamente, etiquetada com o nome da empresa licitante, a identificação do pregão, número do item e descritivo conforme planilha do Anexo III, nome da marca do produto e fabricante, número do lote, mediante memorando em papel timbrado ou carimbado com o nome da empresa licitante, devidamente assinado pelo representante legal, juntamente com o registro no Ministério da Saúde ou notificação simplificada (ANVISA), se for o caso; sob pena de desclassificação;
- 5.9.** O relatório da análise do produto será disponibilizado no site do CISAMREC;
- 5.10.** A amostra não será devolvida à licitante e ficará à disposição do CISAMREC até o vencimento do produto ou do prazo de vigência do certame, findo o qual será devidamente descartada.
- 5.11.** A amostra do produto deverá ser encaminhada ao CISAMREC, sito na Av. Santos Dumont nº. 1.980, sala 01A Térreo e Superior, bairro São Luiz, CEP: 88.803-200, Criciúma SC. Nos horários das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.
- 5.12.** O CISAMREC não se responsabilizará por extravios ou recebimento da amostra enviadas por meio de remessa postal.
- 5.13.** Durante a vigência da A.R.P., quando se fizer necessário, será solicitado amostras (no mínimo, três amostras) do produto (de um determinado item) em embalagem original, para testar a qualidade do mesmo, ao fornecedor vencedor do item que esteja fornecendo no momento, e o mesmo fica convocado, no prazo solicitado de 3 (três) dias úteis, a encaminhar a amostra para eventual análise, sob pena de desclassificação.
- 5.14.** Não se aplica a exigência de apresentação de amostras nas licitações de Medicamentos em geral, ou quando especificado na planilha (Anexo III) que não é necessário, devendo este item ser desconsiderado, se for o caso.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1.** A licitante deverá apresentar as propostas por meio do sistema eletrônico, registrada em campo próprio, com a descrição do objeto ofertado, preço unitário e a marca do produto do fabricante, conforme expresso no **Anexo III**, até a data e horário estabelecidos para apresentação da proposta (Inciso 2.1 do edital), quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação;
- 6.1.1.** O preço estimado por item poderá ser disponibilizado somente após a realização do certame, na fase de homologação, nos termos do acórdão TCU nº. 3.028/2010, ou publicado juntamente com o edital na forma de orçamento visível.
- 6.1.2.** **Cotar preços expressos em reais, com até 04 (quatro) casas decimais;**
- 6.2.** Os preços propostos completos, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- 6.3.** A proposta poderá ser apresentada para todos os itens, ou para tantos quantos sejam de conveniência do licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no Anexo III deste edital;
- 6.4.** Juntamente com as propostas, o licitante deverá apresentar relação dos itens cotados,

contendo o número de ordem do item, a descrição do produto, a forma de apresentação da embalagem e o quantitativo do produto por embalagem, que vincular-se-á a proposta;

6.5 Indicar a marca dos produtos ofertados, no campo das propostas, sob pena de desclassificação;

6.5.1. Poderá o proponente indicar, além da marca apresentada com a proposta (inciso 5.5.), em declaração apartada, juntamente com os documentos de habilitação, outras marcas, desde que atenda ao descritivo do item, estabelecido no Anexo III, e demais condições do Edital.

6.6. O prazo de validade das propostas será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da realização do certame, independentemente da data assinalada pela licitante;

6.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

6.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, no documento equivalente, e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital;

6.9. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação;

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório;

6.11. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elementos ou caracteres que possam identificar o licitante, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação de sanção administrativa prevista neste edital;

6.12. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.13. A licitante deverá apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) vigente, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que comprove estar autorizada a comercializar a marca do item, se for o caso;

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A licitante deverá inserir no sistema eletrônico os documentos descritos neste edital, da matriz ou da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, a seguir:

7.1.1. Declaração expressa do proponente, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo do Anexo I (declaração unificada);

7.1.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob pena de desclassificação, em atendimento ao preceito do Art. 63º, IV, § 1º, da Lei 14.133/21, da Constituição Federal c/c Inciso V, conforme modelo do Anexo I (declaração unificada);

7.1.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, na forma do inciso I do Art. 63 da Lei 14.133/21, conforme modelo do Anexo I (declaração unificada);

7.1.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de acordo com o Art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, conforme modelo do Anexo I (declaração unificada);

7.1.5. Declaração que a empresa, não possui cônjuge ou companheiro(a) com vínculo direto ou

indireto, de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como de que seus sócios ou profissionais prepostos não possuem vínculo direto ou indireto com o CISAMREC e com os municípios consorciados correspondentes, cuja sede ou filial esteja localizada na área de abrangência do CISAMREC;

7.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos estabelecidos inabilitará a Licitante e sujeitará às sanções previstas neste Edital.

7.2. Relativos à Qualificação Técnica

7.2.1. Alvará de Licença para Localização e Funcionamento da Empresa licitante, expedida pelo município onde está localizada sede ou filial da proponente;

7.2.2 Alvará Sanitário, emitido pelo município da sede ou filial da empresa licitante;

7.2.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) de distribuição e/ou comercialização da marca do item cotado, vigente, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos da Lei Federal n.º 6.360/1976 c/c lei nº 9.782/1999, comprovado com a publicação no DOU (Diário Oficial da União), se for o caso;

7.2.4. Declaração de informação do endereço eletrônico para efeitos de emissão de Ordens de Compras-OC, informações, solicitações, comunicações, notificações, intimações e imposições de penalidades administrativas, nos termos do item 18.10, conforme modelo do Anexo I (declaração unificada).

7.3. Relativos à Habilitação Jurídica

7.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (Art. 1.134 e ss, CC c/c Instrução Normativa DREI Nº 77, de 18 de Março de 2020);

7.4. Relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com validade na data da realização da licitação;

II. Certidão conjunta negativa perante a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;

III. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde está sediada a empresa proponente;

IV. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde está sediada a empresa proponente;

V. Certificado de **Regularidade do FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", artigo 27, da Lei Nº 8.036, de 11/05/90;

VI. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011;

7.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

I. Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da

sede da pessoa jurídica do licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;

II. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

III. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 &\textbf{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

§ 1º. Os índices contábeis escolhidos são os mais usuais em editais de licitação, os quais servem para diversos segmentos de mercado incluindo o objeto deste instrumento convocatório. Os índices detectam a boa situação financeira da empresa interessada, porém, a avaliação da real capacidade da empresa não se restringe apenas aos índices, esta avaliação também está atrelada ao inciso II, do item 7.5 deste edital. A utilização do índice **Liquidez Geral (ILG)** se dá pela razão de indicar quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período, o Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** é utilizado por indicar quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo e o índice de **Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

7.6. Disposições Gerais da Habilitação

7.6.1. Das Certidões emitidas pela Internet, serão feitas consultas aos serviços de verificação de autenticidade, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las;

7.6.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.6.3. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão;

7.6.4. Será vedada a participação de empresas suspensas de contratar com os entes consorciados ao CISAMREC, ou declaradas inidôneas para contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, ou em quaisquer esferas de órgãos governamentais, ainda que da administração indireta;

7.6.5. Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados;

7.6.6. Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, em original ou por cópia autenticada por tabelião;

7.6.7. Ao Pregoeiro e a autoridade competente do órgão gerenciador, reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso ou após a realização da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues;

7.6.8. A falta de quaisquer dos documentos essenciais e constitutivos, exigidos no Edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8. RECEBIMENTO, ABERTURA E FORMA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico, através do **BLL COMPRAS**, no link <https://bll.org.br/>;

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para conversação em **tempo real** entre o Pregoeiro e os licitantes (Chat);

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no descritivo do item;

8.3.1. As especificações técnicas exigidas no descritivos do item do produto poderá ser modificada quando tratar-se de erros ou falhas sanáveis, que não alterem a substância das propostas e o fim a que se destina, e será fundamentada pelo Pregoeiro e apreciada pelos demais licitantes;

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

8.7. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao MENOR PREÇO / POR ITEM;

9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

9.2.1. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

9.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores para oferta entre lances será de R\$ 0,0001 (décimo de milésimo), podendo, a critério do pregoeiro, por questões de conveniência, estabelecer outros intervalos;

9.3. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, na forma do Inciso I, do Art. 56, da Lei nº. 14.133/2021;

9.4. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

9.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

9.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente;

9.4.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos acima consignado, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7. Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro);

9.8. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema;

9.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;

9.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.10.1. Se a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do CISAMREC.

9.11. CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DA PROPOSTA

9.11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados;

9.11.2. O Pregoeiro deverá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço ou mais vantajoso para a administração, observado o critério de julgamento para a contratação.

9.11.3. O Pregoeiro concederá, na sessão, o tempo de 10 (dez) minutos para o recebimento de contraproposta, podendo prorrogá-lo pelo tempo necessário para a obtenção do menor preço para a administração a pedido do licitante;

9.11.4. O licitante terá o prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada.

9.11.5. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá anexar em campo próprio do sistema a ser liberado pelo pregoeiro, a sua proposta adequada ao último lance, observando as especificações dos descritivos do item e dos termos do Edital.

9.11.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.11.7. o preço unitário classificado que for superior valor estimado, observado em orçamento realizado na fase interna da licitação, faculta ao pregoeiro diligenciar o motivo do valor excessivo, podendo negociar com o licitante classificado, ou aceitar a proposta, observado o interesse público, podendo ainda ser corrigido levando-se em consideração o preço médio de mercado ou o preço máximo para venda dos produtos regulados, conforme o caso, mediante justificativa do pregoeiro, anuída pela autoridade competente, que registrará a ocorrência em Ata.

9.11.8. Será desclassificado, as propostas que ofertar preço, unitário e/ou global, conforme o caso, que o torne inexequível, ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, nos termos estabelecidos no Inciso III, Art. 59, da Lei nº. 14.133/21, mediante declaração expressa e/ou documentos inequívocos e cabais, que o preço proposto é executável (Anexo V - Modelo).

9.11.8.1. Sob pena de preclusão, o prazo estabelecido para demonstrar que a proposta é exequível será de 30 (trinta) minutos, mediante impulso do(a) pregoeiro(a), podendo este prazo ser prorrogado a critério deste.

9.11.8.2. Será considerado inexequível o item cujo preço ofertado é 70% (setenta por cento) menor que a média aritmética das 03 (três) maiores ofertas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado/estimado pela Administração Pública, apuradas após o encerramento dos lances.

9.11.8.3. Demonstrado pelo licitante, mediante expressa declaração, que o preço ofertado no item, considerado inexequível pela administração, é executável e, após adjudicado e/ou homologado, se os pedidos de compras (OCs) não forem cumpridos no prazo estabelecido ou requerido o cancelamento do item, será aplicadas as sanções correspondentes, conforme estabelecidos no Edital, na ARP, contrato ou documento equivalente.

9.12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.12.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.12.2. Será desclassificada a proponente que:

I. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

II. Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

9.12.3. Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro ou a Autoridade competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

9.12.4. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso),

o Pregoeiro examinará a documentação de Habilitação do licitante vencedora para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital;

9.12.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

9.12.5.1 Será julgada inabilitada a proponente que:

I. Deixar de atender alguma exigência constante no presente Edital, salvo o desatendimento de exigências formais não essenciais, que observará a disposição do item 19.2, deste edital;

II. Apresentar declaração ou documentação falsa ou que contenha qualquer vício de ordem formal, essencial para o julgamento das propostas;

9.13. RECURSOS

9.13.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, momento em que qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente e motivadamente, no **CAMPO PRÓPRIO** do sistema **BLL COMPRAS [Manifestação Recurso]**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no próprio sistema.

9.13.2. Terá prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para interposição de recurso em face de:

I - ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

II - julgamento de propostas;

III - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

IV - anulação ou revogação da licitação;

V - extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração

9.13.3. Tratando-se de recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 9.13.2 deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.13.4. Serão cabíveis pedidos de reconsideração, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contando da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.13.5. A apreciação dar-se-á em fase única.

9.13.6. O recurso de que trata o item 9.13.2 deste Edital será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.15. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.16. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.17. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas;

9.18. Os recursos somente serão admitidos e processados se interpostos no campo próprio do *BLL COMPRAS*, e tempestivamente;

9.14.1. A falta de manifestação imediata com a síntese dos motivos do recurso da licitante, no CAMPO PRÓPRIO do sistema *BLL COMPRAS* **[Manifestação Recurso]**, importará a decadência do direito de recurso, vedada qualquer outra forma ou meio de manifestação recursal, e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, registrando-se na Ata da Sessão;

9.14.2. Sob pena de inadmissibilidade, as razões recursais, bem como as contrarrazões recursais, a que se refere o inciso 9.14, deverá, ser postada no CAMPO PRÓPRIO do sistema *BLL COMPRAS* **[Recurso]**, vedada qualquer outra forma ou meio de apresenção.

9.14.3. O tempo para manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos, imediatamente após declarada a licitante vencedora, momento em que o pregoeiro iniciará a contagem do tempo recursal;

9.14.3.1. Todas as ações praticadas no sistema serão realizadas dentro do horário de expediente do CISAMREC (08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00), sendo de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9.14.4. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer;

9.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, na presença dos demais licitantes;

9.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes;

9.17. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;

9.18. As empresas vencedoras de cada item deverão apresentar em até 02 (duas) horas após ser considerada vencedora, e solicitado via plataforma, ou juntamente com os documentos de habilitação, no Portal de Licitações do *BLL COMPRAS* seguintes documentos:

I - Apresentar junto a proposta adequada, o item vencido, contendo o número de ordem do mesmo, a descrição do produto, a forma de apresentação da embalagem, quantitativo do produto por embalagem, que vincular-se-á a proposta adequada e o número do registro do produto emitido pelo Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

II - A proposta adequada será requisitada pelo Pregoeiro ao declarar o(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns) vencido(s), que será anexada pelo proponente em local próprio do sistema;

III - Os registros dos produtos na ANVISA, com prazo de validade no mês do processo licitatório, não serão aceitos sem o protocolo de renovação.

9.19. Caso os documentos não sejam apresentados no prazo indicado, ou que estejam em desacordo com a legislação pertinente, a empresa será automaticamente desclassificada, sob pena de ficar impedida de licitar com os municípios consorciados, passando ser vencedora a segunda colocada, e assim sucessivamente.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar esse edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, sob pena de preclusão;

10.2. Ocorrendo a preclusão a que se refere o inciso 10.1, a impugnação ou esclarecimento não será admitida, ocorrendo o arquivamento sumário, bem como não suspenderá o curso do certame;

10.3. A impugnação ou o pedido de esclarecimento não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado a último dia útil anterior à data da abertura do certame, divulgando-a no sítio eletrônico oficial do CISAMREC e na plataforma da realização do pregão;

10.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

10.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário for;

10.6. As impugnações a que se refere os itens 10.1, por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, será considerada comunicação e não terá efeito de recurso;

10.7. As impugnações deverão ser justificadas e fundamentadas, vedada a sua utilização como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Competente, arquivar sumariamente os expedientes, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.8. Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal;

10.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. As impugnações somente serão admitidas e processadas se interpostas no campo próprio do Portal de Licitações *BLL COMPRAS*, e tempestivamente;

10.11. Os pedidos de esclarecimentos deverá ser solicitado, tempestivamente, através do campo específico da Plataforma *BLL COMPRAS*.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo à Autoridade Competente para a sua homologação e posterior adjudicação do objeto;

11.2. Caso haja recurso, a homologação pela Autoridade Competente e a adjudicação, somente ocorrer após apreciação pelo Pregoeiro, que poderá encaminhar à autoridade competente para apreciação quando tratar-se de questões técnicas relativas ao produto, bem como ao parecer jurídico em se tratando de matéria de direito.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP E/OU CONTRATAÇÃO

12.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado;

12.1.1. No mesmo prazo acima estabelecido, o adjudicatário deverá apresentar relação, somente dos itens vencedores registrados na ARP, contendo a descrição do produto, a

forma de apresentação da embalagem e o quantitativo do produto por embalagem, para o devido registro no sistema informatizado do CISAMREC;

12.2. A licitante vencedora por item deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação;

12.3. A recusa injustificada do licitante vencedor do certame, no item, em atender o disposto no item 12.1, dentro do prazo estabelecido, sujeitará, a licitante, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa estabelecida do item 17.2, d, d.5, deste edital;

12.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

12.5. A relação jurídica com a fornecedora/adjudicatária, vencedora no certame quanto ao (aos) item (ns), será formalizada através da Ata de Registro de Preços - ARP, que preencha os pressupostos do Art. 41, da Resolução nº. 017/CISAMREC/2023, cujo contrato decorrente da ARP poderá ser substituído por outro instrumento hábil, tal como, Nota de Empenho de despesa, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Compra (OC), com entrega imediata, no prazo estabelecido no edital ou na ARP, que não resultem em obrigações futuras, independentemente de seu valor;

12.6. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido no item 12, ou sendo requerido pela licitante vencedora a sua desclassificação ou cancelamento da Ata no item, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas neste Edital de Licitação, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários, respeitada a ordem de classificação, e que aceitem à fornecer o quantitativo indicado pela Autoridade Competente, do mesmo produto descrito no edital, da mesma marca ou marca reconhecida e aceitável, com qualidade igual ou superior, com o mesmo preço do licitante vencedor, para que, se aceitem, adjudicar na Ata de Registro de preços;

12.7. Excepcionalmente, afim de atender aos interesses públicos e dos usuários do SUS, poderão ser registrados outros preços diferentes da proposta vencedora, desde que se trate do do mesmo produto descritivo do Anexo III, com qualidade ou desempenho igual e superior do produto ofertado, devidamente justificada e comprovada a vantagem, desde que a oferta seja em valor inferior ao limite máximo admitido no certame, e que aceitem à fornecer o quantitativo indicado pela Autoridade Competente do mesmo produto descrito no edital, da mesma marca ou marca reconhecida e aceitável.

13. ALTERAÇÕES E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21;

13.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

13.3. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro de inscrito que deixar de satisfazer exigências determinadas neste Edital, no regulamento ou na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

13.5. A ARP poderá ser alterada nos casos de pedido de cancelamento, reequilíbrio

econômico-financeiro, ou troca de marca, de itens, nos termos estabelecidos na respectiva ARP.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária específica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC, nos respectivos exercícios, conforme elemento de despesa a seguir:

Órgão: 01 – CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC
Unidade: 01 – CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC
Programa: 1 - Regionalização da Saúde
Função: 10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Proj./Ativ.: 2.003 – Manutenção do Programa de Medicamentos
(5) 3.3.90.00.00.00.00.00

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do (s) produto (s) na sede do CISAMREC, sito a Avenida Santos Dumont nº 1.980, sala 01A Térreo e Superior, bairro São Luiz, no Município de Criciúma/SC, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos e Ordem de Compra-OC, anuídas pelo setor responsável, e em conformidade ao discriminado na ata de registro de preços, edital e anexos;

15.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida individualmente por município consorciado participante ao CISAMREC, de acordo com a Ordem de Compra-OC emitida pelo Órgão Gerenciador;

15.1.2. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária, indicada pela Adjudicatária/Contratada, conforme Anexo I (declaração unificada), cujo custo da tarifa bancária para o referido serviço recairá a Adjudicatária/Contratada, mediante abatimento do valor a ser pago pelo Contratante;

15.2 Todas as notas fiscais devem conter, junto à discriminação do item fornecido, o número do lote, data de validade, nome do fabricante do produto, conforme especificado na requisição de entrega;

15.3 A nota fiscal, deverá conter no seu corpo ou rodapé, o número do respectivo pregão e da Ata de Registro de Preço, número do pedido, número da OC, e o nome do município consorciado correspondente, conforme especificação da Ordem de Compra-OC. Deverá também ser encaminhado cópia da nota fiscal, em formato pdf e em formato xml, para os e-mails compras@cisamrec.sc.gov.br. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

15.4 Nenhum pagamento será efetuado pelo CISAMREC, sem a devida comprovação da regularidade junto ao INSS e o FGTS, mediante a emissão da CND e CRF respectivamente;

16. PRAZO, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ENTREGA

16.1. Os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Compra- OC, enviada por e-mail (item 7.2.4 c/c 18.10 deste edital), no Centro de Distribuição do CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, dentre outros;

16.1.1. O prazo de entrega estabelecido no item 16.1 é fixo e improrrogável, salvo por

motivo considerado superveniente, de força maior ou fortuito previsto em lei, comunicado pela Adjudicatária/Contratada, por e-mail, ao Setor de Compras da Adjudicante/Contratante, antes do vencimento do prazo estabelecido no item 16.1, acompanhado de provas cabais e inequívocas de suas alegações;

16.2. A não observância do item 16.1.1 caracterizará infringência das disposições contratuais e mora de execução, sujeitando-a as sanções previstas no 18 e ss deste Edital;

16.3. Aceito e oficializado por escrito, o prazo de entrega será prorrogado por período a ser assinalado pela Autoridade Competente do órgão gerenciador;

16.4. Os produtos serão entregues no Centro de Distribuição do CISAMREC, situado na Av. Santos Dumont nº. 1.980 sala 01A Térreo e Superior, bairro São Luiz, na cidade de Criciúma SC, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados nacionais ou do município de Criciúma, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h; ao funcionário designado pelo CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, tarifas, embalagens e congêneres;

16.5. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto, não titular do registro do produto no Ministério da Saúde, deverá disponibilizar, quando solicitado, documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização e distribuição do produto (Lei nº 6.360/1976, Portaria MS nº 2.814/98, e nº 802, de 07/04/99), incluindo-se relatórios de análises de controle de qualidade;

16.6. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.);

16.7. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano; e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Na ocorrência, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem quaisquer ônus adicional, observando-se o prazo máximo de 10 (dez) dias para a substituição, contados do recebimento do produto;

16.8. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem, bula e instruções de uso, devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor;

16.9. Os produtos ou itens que serão fornecidos pelas empresas vencedoras no certame, devem apresentar em suas embalagens secundárias e primárias a expressão **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"** (artigo 7ª da Portaria nº 2.814, de 29/05/1998), sob pena de devolução da mercadoria, as expensas do fornecedor;

16.10. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas instruções de uso;

16.11. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde se for o caso;

16.12. As embalagens primárias dos produtos (caixas, frascos, pacotes, etc.) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

16.13. Os produtos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irreversível, se for o caso;

16.14. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para ao municípios;

16.15. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário

ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas;

16.16. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, a licitante fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE;

16.17. O acondicionamento e transporte deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura;

16.18. O transporte dos produtos deverão ser realizados em veículos fechados e adequados, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas, agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes, pneus e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que alterem as características físico-químicas dos produtos;

16.19. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos produtos, a mercadoria, mesmo quando recebida pelo CONTRATANTE, terá imediata solicitação de troca à licitante fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento deve ser garantido que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente;

16.20. As empresas fornecedoras deverão enviar ao CISAMREC relação das transportadoras que irão fazer as entregas, contendo, o nome da transportadora, endereço da matriz e filial correspondente, CNPJ, nome dos responsáveis (gerentes) da matriz e filial, bem como os telefones e e-mail para contatos;

16.21. É vedado às transportadoras a sobreposição de etiquetas nas embalagens primárias, em cima das etiquetas do fabricante e da empresa fornecedora, tendo em vista que esta prática impede o lançamento de dados no sistema informatizado, sujeitando-se ao não recebimento da mercadoria;

16.22. O aceite no recebimento das mercadorias somente serão dados após a devida conferência do total de volumes, pelo setor responsável pelo recebimento;

16.23. Ocorrendo divergência entre o total de volumes apontadas nos romaneios e as efetivamente entregues ao CISAMREC, as mercadorias serão devolvidas na sua totalidade, salvo se houver ciência da transportadora e do fornecedor quanto a divergência, através de e-mail endereçado ao setor de compras do CISAMREC;

16.24. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado. Havendo avarias em algumas das caixas, tais como, caixas abertas, semiabertas ou danificadas, todas as caixas serão abertas para conferência. Havendo divergência entre o quantitativo efetivo de mercadorias recebidas e as constantes na nota fiscal, bem como mercadorias sem condições de uso, não serão recebidas;

16.25. Se, posteriormente ao recebimento dos volumes, houver divergências entre os quantitativos de unidades ou de itens, em relação ao indicado na respectiva Nota Fiscal, os produtos serão colocados à disposição do fornecedor, mediante comunicação por e-mail, para a regularização no prazo improrrogável de até 05 dias corridos;

16.25.1. Não havendo manifestação do adjudicatário/fornecedor no prazo acima estabelecido, o CISAMREC receberá a(s) mercadoria(s)/produto(s) considerando a divergência, aplicando-se a Cláusula 15.26.1 deste Edital.

16.26. Caso a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos ou de itens inferiores aos solicitados nas Ordens de Compras-OCs, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando o infrator as penalidades previstas no Edital e na ARP;

16.26.1. Quando a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos, ou de itens, inferior ao

solicitado na Ordem de Compra-OC, a mercadoria será recebida parcialmente pelo setor competente do CISAMREC, todavia, o pagamento da referida Nota Fiscal somente ocorrerá quanto comprovado o recebimento do quantitativo remanescente, sem qualquer tipo de ônus ao CISAMREC;

16.27. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) produto(s);

16.28. A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte, mesmo em caso de terceirização do transporte;

17. ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

17.1. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois de testados, vistoriados e aprovados pelo responsável do Setor de Compras do CONTRATANTE, especialmente designado para o seu recebimento;

17.2. Caso os produtos venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pela Adjudicatária/Contratada, dentro das mesmas características exigidas neste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento;

17.3. Os produtos fornecidos pela ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA deverão ter laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, enviado por e-mail, e sempre que necessário o CONTRATANTE poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu produto;

17.4. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento solicitar amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante ou a adjudicatária/contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, da ARP ou documento equivalente;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato, da ARP ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente (nota de empenho, AF ou OC);

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato, ata de registro de preço-ARP ou documento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para celebração da ARP ou contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou documento equivalente;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço, do contrato ou documento equivalente;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no ;

18.2. Serão aplicadas a licitante ou adjudicatária, pelas infrações administrativas previstas neste Edital, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - Multas:

a) De 5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global dos itens adjudicado na ARP, no contrato ou documento equivalente, limitada a 30% (cinquenta por cento), entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo estabelecido no item 16.1 deste instrumento;

a.1) Na prática reiteradas de descumprimento do prazo de entrega de quaisquer produtos ou itens, adjudicados no certame correspondente, aprazada no item 16.1, sujeitará o adjudicatário/contratante ao cancelamento do item na ARP e a aplicação das sanções previstas na alínea “a”, inclusive a de suspensão ou de declaração de inidoneidade, nos termos estabelecidos neste instrumento, por tratar-se de produtos de alta relevância e de interesse público, tendo como consequência a convocação das demais classificadas, respeitada a ordem de classificação, para assumirem o fornecimento do item ou produto, nos termos em que dispõe a legislação pertinente, este edital e a ARP;

a.2) Aplicar-se-á a multa estabelecida na alínea “a” deste inciso, no pedido de prorrogação de prazo de entrega, sem a observância das condições estabelecidas na Cláusula 16.1.1, deste edital;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global dos itens registrados na Ata de Registro de Preços-ARP, do contrato ou documento equivalente, por infração e descumprimento de qualquer ocorrência dos incisos do item 18, deste edital, não especificada na alínea “a” deste subitem, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor global dos itens registrados na Ata de Registro de Preços-ARP, do contrato ou documento equivalente, pela recusa em corrigir qualquer defeito no fornecimento de produtos ou na prestação dos serviços, caracterizando-se a recusa, a não correção efetiva nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes a data da sua notificação;

d) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços-ARP, quando:

d.1) houver recusa injustificada do licitante adjudicatária em firmar a ARP ou os termos de contrato, no prazo e condições estabelecidas no Edital do pregão correspondente;

d.2) Pedidos de cancelamento/desclassificação de itens adjudicados na ARP após a assinatura do adjudicatário, por não observância dos descritivos dos itens, erro de cotação, dentre outros motivos, não amparados por fatos superveniente, de força maior ou caso fortuito;

d.3) Sobre o total de itens cotados, pela recusa injustificada do licitante vencedor do certame, em atender o disposto no item 12.1 do Edital, dentro do prazo estabelecido;

III – suspensão ou impedimento de licitar e contratar com o CISARMEC, com os municípios consorciados ao CISAMREC e com seus órgão da administração indireta;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta da união, distrito de feral, estados e municípios e de seus órgão governamentais.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.4. A sanção previstas no inciso II, do item 18.2 deste edital, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5. A sanção de suspensão ou impedimento prevista no inciso III, do item 18.2 deste edital, será aplicada ao licitante/adjudicatário responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a licitante/adjudicatária responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta dos entes federativos consorciados ao CISAMREC pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.6. A sanção prevista no inciso IV do item 18.2 deste edital será aplicada ao licitante/adjudicatário responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 18.4, deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 18.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

18.8. Considera-se práticas reiteradas, para efeitos dos subitens d.2 e d.3 deste inciso, a ocorrência de 03 (três) ou mais notificações de descumprimento contratual ou decorrentes infringência as cláusula avençadas na Ata de Registro de Preços ou nos termos do contrato;

18.9. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não receber ou retirar a respectiva ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Presentes razões de interesse público.

18.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV dos item 18.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou intimação;

18.11. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante;

18.12. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.13. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis que venha comprometer a perfeita execução contratual, ou decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente fundamentado e provado com provas cabais e inequívocas;

18.13.1. Não sendo provado o fato superveniente, imprevisível, fortuito ou de força maior, a

solicitação será indeferida, arquivada sumariamente e aplicada as sanções correspondentes;
18.14. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fazer jus. A inexistência ou insuficiência de crédito da Adjudicatária/Contratada, sujeitar-se-á a execução do contrato pelas vias judiciais, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
18.15. As Ordens de Compras-OCs, comunicações, notificações, intimações e imposições administrativas serão realizadas por transmissão eletrônica, na forma de comunicação a distância com a utilização da rede mundial de computadores, no endereço (e-mail) declarado no item 7.2.4 deste edital Anexo I (declaração unificada);
18.15.1. Cumpre ao habilitado, comunicar a ocorrência de alteração do endereço eletrônico, sendo válidas as comunicações, notificações e intimações administrativas, enviadas para o endereço declarado na declaração do Anexo I (declaração unificada) (item 7.2.4 do Edital).

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;
19.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam passíveis de correções, a aferição da sua qualidade, segurança e eficácia do produto, conforme o caso, e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão;
19.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
19.4. Nenhuma indenização será devida ao licitante pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;
19.5. A adjudicação do objeto ou itens para a licitante vencedora, e a homologação do certame, não implicará direito do licitante/adjudicatária à contratação;
19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente normal no município de Criciúma SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
19.7. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, quando pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
19.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às proponentes por qualquer meio do *BLL COMPRAS*, no site do CISAMREC ou pela Rede Mundial de Computadores (Internet) ou via e-mail;
19.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos;

19.11. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, em conformidade com as disposições constantes nas legislações citadas no preâmbulo e nos dispositivos, deste Edital;

19.12. Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após regular assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, contrato ou documentos equivalentes, e pela emissão de pedidos de compras pelos municípios consorciados, nos termos do Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21, reconhecendo desde já o licitante que as requisições de entrega representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços;

19.13. A critério do CISAMREC, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado;

19.14. Será competente o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital;

19.15. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser solicitados, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através da Plataforma BLL Compras, dentro do prazo estabelecido.

19.16 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Declaração Unificada;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços - ARP;

Anexo III – Planilha com as especificações, quantidades e valores dos produtos;

Anexo IV – Termo de Referência;

Anexo V – Declaração de Exequibilidade do preço proposto.;

Criciúma (SC), 22 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROQUE SALVAN
Data: 26/08/2025 15:52:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC
Autoridade Competente

COLOCAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO UNIFICADA – ANEXO I

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/CISAMREC/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/CISAMREC/2025

Registro de preços, através de empresas do ramo pertinente, para aquisições futuras e eventuais de **Medicamentos Industrializados em geral e de demandas judiciais** para atendimento à Rede Municipal de Saúde dos entes consorciados no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC – CISAMREC.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA CREDENCIADA.....), pessoa jurídica de direito (privado-publico), inscrita no CNPJ nº ..., sito à Rua ..., nº. ..., sala ..., bairro: ..., cidade/UF, CEP: ..., telefone: (...)..., neste ato representada pelo(a)s sócio(a)s administrador(a)(es) .., RG: ..., CPF: ..., residente na Rua ..., nº. ..., bairro: ..., CEP: ..., cidade/UF, declaro(amos) para os devidos fins:

- 1) Não fomos declarados inidôneos, não há fato impeditivo e nem estamos suspensos para contratar com órgão público da administração direta ou indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, nos termos da lei nº. 14.133/2021;
- 2) Que em cumprimento ao que determina o Art. 7º, XXXIII, da CRFB (1988), declaramos que não temos em nosso quadro de colaboradores, empregados menores de dezoito anos em jornada noturna ou em locais insalubres ou perigosos e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
- 3) Que tomou conhecimento de todas as condições de habilitação, para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto da prestação de serviços de que trata o presente Edital supra e suas alterações, para a respectiva contratação;
- 4) Que não possui em seu quadro funcional cônjuge ou companheiro(a) com vínculo direto ou indireto, de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e que seus sócios ou profissionais prepostos não possuem vínculo direto ou indireto com o CISAMREC e com os municípios consorciados correspondentes, cuja sede ou filial esteja localizada na área de abrangência do CISAMREC.
- 5) Que os recebimentos pelos serviços realizados, caso não seja emitido o respectivo boleto bancário junto a apresentação da nota fiscal, poderá o pagamento ser efetuado através de transferência bancária eletrônica ou PIX, a crédito na conta da CONTRATADA, abaixo informado, correndo por conta desta as despesas com tarifas bancárias, que poderá ser deduzida dos devidos créditos, salvo se houver isenção, sendo de responsabilidade da Contratada comunicará, imediatamente, a ocorrência de qualquer alteração.
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

- 6) Que utilizará o endereço eletrônico, e-mail: _____, para recebimento de

Av. Santos Dumont, 1980 – sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 – CNES: 7363443 - cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

informações, comunicações, notificações e intimações administrativas, sendo sua a responsabilidade de comunicar, imediatamente, a ocorrência de alteração do referido e-mail, cientes de que não caberá qualquer tipo de alegação de desconhecimento de tal obrigação, sendo válidos os efeitos dos atos que deste provier;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Município)/SC, xx de xxxxx de 2025.

NOME DA EMPRESA LICITANTE

(nome) – Representante legal

ANEXO II - Modelo

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP nº XXX/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/CISAMREC/2025
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/CISAMREC/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC, órgão gerenciador, com sede na Rua Santos Dumont n. 1.980, Sala 01A Térreo e Superior, bairro São Luiz, em Criciúma SC, inscrita no CNPJ/MF sob o No. 13.791.885/0001-36, neste ato representado pelo Sr. Roque Salvan, portador do RG nº. 5ª/R XXX.54X/SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 4XX.6XX.XX9-72, doravante nominado **ADJUDICANTE/CONTRATANTE**; e a(s) empresa(s) _____ CNPJ/MF n.º _____ estabelecida na _____, em _____, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA (S)/CONTRATADA (S)**,

As partes, acima qualificadas, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, bem como do Edital supra e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 015/CISAMREC/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços-ARP, segundo as cláusulas e condições a seguir:

OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata de Registros de Preços-ARP, tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para aquisições futuras e eventuais de **Medicamentos Industrializados em geral e de demandas judiciais**, para atendimento aos entes consorciados no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC – CISAMREC, conforme itens e especificações dos produtos constante no **Anexo III** deste Edital do Pregão Eletrônico supra.

PREÇOS REGISTRADOS

Cláusula 2ª. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são os constantes no Relatório de Vencedores do Processo (Anexo I) emitido na Plataforma BLL Compras gerado em **XX/XX/2025 às XX:XX:XX**.

PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

Cláusula 3ª. Os produtos deverão ser entregues, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio da(s) Ordem(ns) de Compra-OC, enviada por e-mail, no Centro de Distribuição do CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, dentre outros.

§1ª. O prazo de entrega estabelecido no *caput* desta cláusula é fixo e improrrogável, salvo por motivo considerado superveniente, de força maior ou fortuito previsto em lei, comunicado pela Adjudicatária/Contratada, por e-mail, ao Setor de Compras da Adjudicante/Contratante, antes do vencimento do prazo estabelecido no *caput*,

acompanhado de provas cabais e inequívocas de suas alegações, referenciando o item e o descritivo do produto, o número da ordem de compra correspondente e assinalando o prazo de prorrogação. A não observância deste parágrafo, caracterizará infringência das disposições contratuais e mora de execução, sujeitando-a as sanções previstas na Cláusula 9ª desta ARP;

§2ª. Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor de Compras, o prazo de entrega será prorrogado por período a ser assinalado pela autoridade competente, desde que inexistam ordens de compras em aberto anteriores ao pedido de prorrogação de prazo para entrega expresso no *caput* e superiores ao prazo de entrega;

§3ª. Os produtos deverão entregues no Centro de Distribuição do CISAMREC, situado na Av. Santos Dumont nº. 1.980 sala 01A Térreo e Superior, bairro São Luiz, na cidade de Criciúma SC, de segunda-feira a sexta-feira, das **8h às 12h** e **das 13h às 17h**, exceto quando ocorrer feriados nacionais ou estaduais, e feriados e pontos facultativos do município de Criciúma, ao funcionário designado pelo CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, tarifas, embalagens e congêneres. Qualquer entrega fora desse prazo e do horário estabelecido não será recebida;

§4ª. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto, não titular do registro do produto no Ministério da Saúde, deverá disponibilizar, quando solicitado, documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização e distribuição do produto (Portaria. MS nº 2.814, de 29.05.98, e nº 802, de 07/04/99), incluindo-se relatórios de análises de controle de qualidade;

§5ª. Todas as notas fiscais devem, junto à discriminação do item, informar o número do lote, data de validade e nome do fabricante, conforme especificado na Ordem de Compra-OC, nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias.

§6º. Deverá constar, obrigatoriamente, no corpo ou rodapé da nota fiscal/fatura, o número do Pregão correspondente e da Ata de Registro de Preços-ARP; o número do pedido, da Ordem de Compra e o nome do município solicitante do produto; e demais dados. Deverá também ser encaminhado cópia da nota fiscal, em formato pdf e formato xml, para o e-mail compras@cisamrec.sc.gov.br. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

§7ª. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc...);

§8ª. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano; e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Na ocorrência, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem quaisquer ônus adicional, observando-se o prazo de 15 (quize) dias corridos, para substituição, contados do recebimento do produto;

§9ª. O texto e demais exigências legais previstas para as embalagens, cartucho, rotulagem, bula e instruções de uso, devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor;

§10. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras, dos itens, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"** (artigo 7ª da Portaria nº 2.814, de 29/05/1998);

§11. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e/ou instruções de

USO;

§12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde, se for o caso;

§13. As embalagens primárias dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade e nome do fabricante e do distribuidor/fornecedor;

§14. Os produtos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irreversível, se for o caso;

§15. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para os municípios;

§16. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) produto(s);

§17. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado;

§18. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas;

§19. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o licitante fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o ADJUDICANTE/CONTRATANTE;

§20. O acondicionamento e transporte deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura;

§21. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículos fechados e adequados, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas, agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes, pneus, materiais com odor forte e congêneres, que possam impregnar no produto objeto deste contrato;

§22. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos produtos, a mercadoria, mesmo quando recebida pelo ADJUDICANTE/CONTRATANTE, terá imediata solicitação de troca ao licitante fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento deve ser garantido que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente;

§23. As empresas fornecedoras deverão enviar ao CISAMREC relação das transportadoras que irão fazer as entregas, contendo, o nome da transportadora, endereço da matriz e filial correspondente, CNPJ, nome dos responsáveis (gerentes) da matriz e filial, bem como os telefones e e-mail para contatos;

§24. É vedado às transportadoras a sobreposição de etiquetas nas embalagens secundárias e/ou primárias, em cima das etiquetas do fabricante e da empresa fornecedora, tendo em vista que esta prática impede o lançamento de dados no sistema informatizado, sujeitando-se ao não recebimento da mercadoria;

§25. O aceite no recebimento das mercadorias somente serão dados após a devida conferência do total de volumes indicados no romaneio da transportadora, pelo setor responsável pelo recebimento;

§26. Ocorrendo divergência entre o total de volumes apontadas nos romaneios e as efetivamente entregues ao CISAMREC, as mercadorias serão devolvidas na sua totalidade,

salvo se houver ciência da transportadora e do fornecedor quanto a divergência, através de e-mail endereçado ao setor de compras do CISAMREC;

§27. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado. Havendo avarias em algumas das caixas, tais como, caixas abertas, semiabertas ou danificadas, todas as caixas serão abertas para conferência. Havendo divergência entre o quantitativo efetivo de mercadorias recebidas e as constantes na nota fiscal, bem como mercadorias sem condições de uso, não serão recebidas;

§28. Se posteriormente ao recebimento dos volumes houver divergências entre os quantitativos de unidades, ou de itens, em relação ao indicado na respectiva Nota Fiscal, os produtos serão colocados à disposição do fornecedor, mediante comunicação por e-mail, para a regularização no prazo improrrogável de até 05 dias corridos e na seguinte condição:

I. Não havendo manifestação do adjudicatário/fornecedor no prazo acima estabelecido, o CISAMREC receberá a(s) mercadoria(s)/produto(s) considerando a divergência, aplicando-se lhe o §30 desta Cláusula.

§29. Caso a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos ou de itens inferiores aos solicitados nas Ordens de Compras-OCs, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando o infrator as penalidades previstas no Edital e na ARP;

§30. Quando a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos, ou de itens, inferior ao solicitado na Ordem de Compra-OC, a mercadoria será recebida pelo setor competente do CISAMREC, todavia, o pagamento da referida Nota Fiscal somente ocorrerá quando comprovado o recebimento do quantitativo remanescente.

§31. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) produto(s);

§32. A Adjudicatária/Contratada deverá constar na nota fiscal a data e a hora em que a entrega do(s) produto(s) foi(am) feita(s), além da identificação de quem procedeu o recebimento;

§33. O setor competente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Adjudicatária/Contratada para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas;

§34. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Adjudicatária/Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 03 (três) dias;

§35. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios defeitos ou incorreções;

§36. Nos casos da Adjudicatária/Contratada não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente;

§37. A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte do produto está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte, mesmo em caso de terceirização do transporte;

§ 38. Os volumes (caixas) devem ser separados por NF, ou seja, cada NF deve vir com seu

respectivo volume, contendo apenas os itens que constam na mesma. **Os itens NÃO podem vir agrupados**, sob pena de devolução e não aceite, deve ser separado por município e por pedido, portando cada NF terá o número do seu pedido e o nome do município e volume(s) separado(s) dos demais.

ALTERAÇÃO DA ARP E SUA VALIDADE

Cláusula 4ª. A Ata de Registro de Preços – ARP, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos demais classificados/fornecedores no certame;

§2º. O fornecedor/adjudicatário poderá ter seu registro/ARP cancelado, parcial ou total, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e deste instrumento e, subsidiariamente, por ato da Autoridade Competente, para atendimento ao interesse público e da administração;

§3º. A ARP poderá ser alterada nos casos de pedido de cancelamento, reequilíbrio econômico-financeiro, ou troca de marca, de itens, nas seguintes condições:

I. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro de item adjudicado na ARP, só terão seus efeitos a partir do despacho concessivo da autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Município-DOM/SC, após o devido procedimento administrativo, nas seguintes condições:

a) Sob pena de indeferimento sumário e arquivamento definitivo, o pedido de equilíbrio econômico-financeiro de item adjudicados na ARP, somente será autuado e processado administrativamente se inexistir ordens de compras-OCs em aberto enviadas anteriormente a data do requerimento, certificado pelo setor de compras do CISAMREC, que será comunicado, via e-mail, no endereço eletrônico da Adjudicatária/Contratada, salvo se as OCs pendentes estiverem no prazo estabelecido na Cláusula 3ª deste instrumento e no respectivo edital licitatório;

b) Sob pena de indeferimento sumário e arquivamento definitivo, o requerimento de realinhamento de preços objetivando o equilíbrio econômico-financeiro para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, deverá ser oficiado, motivado, fundamentado e acompanhado de provas cabais e inequívocas da pretensão, expressando claramente o valor a ser realinhado, sujeitando-se a consultas das demais classificadas no certame para ofertarem o fornecimento do item pelo preço adjudicado ao vencedor do certame ou propor preço diferente e mais vantajoso para a administração, nos termos estabelecido no respectivo edital licitatório, na ARP e na Lei 10.191/2001;

c) Ofertado o valor pelas demais classificadas e estes mantiverem o preço adjudicado pelo vencedor do certame ou proposto preço inferior ao requerido pela adjudicatária, este será automaticamente desclassificado no item e, conseqüentemente, convocadas as demais classificadas no certame, observando-se a ordem de classificação e o menor preço ofertado;

d) Caracterizará sobrepreço quando o percentual aplicado para o equilíbrio econômico-financeiro do produto for superior ao índice percentual aplicado para reajuste do produto pelo laboratório/fabricante, vedado, neste caso, a autuação do processamento administrativo do pedido;

e) É vedado o pedido de realinhamento econômico-financeiro de item ou produto, quando

não provado o reajuste praticado pelo fabricante da marca cotada, tratando-se de fornecedor distribuidor, ou de planilha circunstanciada compondo o custo e/ou resoluções do Conselho de Ministros da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos-CMED, conforme o caso, tratando-se de fornecedor fabricante da marca, bem como não será considerado como provas das alegações o simples comunicado do reajuste pelo fabricante ou notas fiscais de outros distribuidores, sem as provas acima estabelecidas;

II. O pedido de cancelamento de item adjudicado na ARP deverá ser fundamentado nos princípios do Edital de Licitação correspondente, vinculados a esta ARP, e só terão seus efeitos a partir do despacho concessivo da autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Município-DOM/SC, após o devido procedimento administrativo, nas seguintes condições:

a) O requerimento de cancelamento de item adjudicado na ARP somente será autuado e processado administrativamente se inexistir ordens de compras-OCs em abertos, enviadas anteriormente a data do requerimento, certificado pelo setor de compras do CISAMREC, salvo se as OCs pendentes estiverem no prazo estabelecido na cláusula 3ª deste instrumento;

b) O requerimento de cancelamento de item adjudicado na ARP somente será processado administrativamente se oficiado, motivado, fundamentado e acompanhado de provas cabais e inequívocas das alegações, sob pena indeferimento sumário e arquivamento definitivo do pedido.

III. O pedido de troca de marca de item adjudicado na ARP, somente será processados administrativamente quando, comprovadamente tratar-se de produto de mesma qualidade ou superior, ser reconhecida no mercado nacional e pelos municípios consorciados a esta instituição, estar de acordo com o descritivo do Anexo III do Edital, preencher os requisitos do §3º desta Cláusula e, estiver acompanhado de:

a) registro do produto e autorização de sua comercialização e distribuição, expedido pela ANVISA;

b) especificação da apresentação da embalagem, indicando o quantitativo por embalagem;

c) Tratando-se de troca de marca, cuja marca a ser trocada é comercializada a preço inferior do valor ofertado no lance adjudicado, em comparação a procedimentos da mesma modalidade de licitação realizadas no estado de Santa Catarina, o requerente deverá solicitar no mesmo requerimento, a supressão do valor;

d) Não requerida a supressão, nos termos acima estabelecido, e verificado a oferta do produto com preço inferior ao ofertado pela adjudicatária, restará caracterizado fraude à execução do contrato e inidoneidade para contratar com a administração pública, aplicando-se as sanções previstas na Cláusula 9ª deste instrumento.

§4º. As ordens de compras-OC emitidas antes da publicação do despacho a que se refere os incisos I e II desta cláusulas, deverão ser atendidas pela adjudicatária na sua totalidade, pelo preço adjudicado na ARP, independentemente de despacho concessivo ou de desclassificação no item, sob pena de incorrer no descumprimento contratual e sujeito as sanções avençadas na Cláusula 9ª e seguintes da ARP;

§5º. Sob pena de indeferimento, os pedidos a que se referem o §1º, desta cláusula, deverão ser formalizados individualmente por item, mediante:

I. requerimento em papel timbrado contendo a razão social e CNPJ da empresa requerente;

II. o número do pregão e da ARP correspondente;

III. a indicação do número do item, seu descritivo e preço adjudicado;

- IV. narração dos fatos e fundamentos legais;
- V. provas cabais e inequívocas das alegações;
- VI. data de emissão;
- VII. a assinatura do representante legal da empresa;

§6º. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa para o órgão gerenciador/administração, ou por questões supervenientes, vedado o reajuste de preços, do item ou produto, no período de 04 (quatro) meses, após a sua adjudicação.

ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Cláusula 5ª. Os produtos somente serão considerados aceitos depois de vistoriado e aprovado pelo departamento de compras do órgão gerenciador, especialmente designado para o seu recebimento.

§1º. Caso os produtos venham a ser rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituído pela Adjudicatária/Contratada, dentro das mesmas características e especificações exigidas na ARP, no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Adjudicante/Contratante, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento;

§2º. Os produtos fornecidos pela Adjudicatária/Contratada deverão ter laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, enviado por e-mail, e sempre que necessário o Adjudicatária/Contratada poderá solicitar as especificações técnicas do produto estabelecido pelo fabricante, como padrão de qualidade de seu produto;

§3º. O Adjudicante/Contratante poderá a qualquer momento solicitar amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica;

§4º. Não serão recebidas as mercadorias, ou a critério do CISAMREC devolvidas à fornecedora sob suas expensas, quando as NFs apresentarem quantitativos de produtos inferiores aos solicitados nas Ordens de Compras-OCs, caracterizando, desta forma, o descumprimento contratual, e sujeitando o infrator as penalidades previstas no Edital e na ARP;

§5º. Excepcionalmente, as mercadorias poderão ser recebidas em quantitativos inferiores aos solicitados nas OCs, quando houver, justificadamente, prévia solicitação da fornecedora para o faturamento em quantitativo inferior, informando o prazo de entrega do quantitativo remanescente, e devidamente autorizado pelo CISAMREC, todavia, o pagamento da referida fatura de quantitativo inferior somente ocorrerá quanto comprovado o recebimento, pelo CISAMREC, do quantitativo remanescente, de acordo com a OC enviada;

§6º. A comunicação a que se refere o §5º, deverá ser solicitada para o Setor de Compras do CISAMREC, via e-mail: compras@cisamrec.sc.gov.br com cópia para cd@cisamrec.sc.gov.br.

PAGAMENTOS E REMUNERAÇÕES

Cláusula 6ª. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos na sede do CISAMREC, sito na Rua Santos Dumont nº 1.980, sala 01A Térreo e Superior, bairro São Luiz, no Município de Criciúma/SC, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas emitida ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC, acompanhada das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos e Ordem de Compra-OC, atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na ata

de registro de preços, edital e anexos. A nota fiscal deverá ser emitida individualmente por município consorciado participante ao CISAMREC e de acordo com a Ordem de Compra-OC emitida pelo Órgão Gerenciador;

§1º. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do órgão competente do ADJUDICANTE/CONTRATANTE, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores;

§2º. Todas as notas fiscais devem conter, junto à discriminação do item adquirido, o número do lote, data de validade, nome do fabricante do produto, conforme especificado na requisição de entrega; o endereço do local de entrega, o número do respectivo pregão e da Ata de Registro de Preço, nome do município consorciado correspondente, conforme especificação da Ordem de Compra-OC. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

§3º. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária eletrônica, TED ou PIX, na conta corrente indicada pela Adjudicatária/Contratada, conforme **Anexo I da declaração unificada**, com as seguintes codições e deduções:

I - O cujo custo da tarifa bancária para o referido serviço recairá à Adjudicatária/Contratada, mediante abatimento do valor a ser pago à Adjudicante/Contratante, salvo se isento;

II - Retenção dos impostos, taxas e contribuições sociais, nos termos da legislação tributária, portarias e Instruções Normativas da Receita Federal e demais legislações pertinentes, conforme o caso;

§4º. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal do município de Criciúma SC, sede da ADJUDICANTE/CONTRATANTE, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente;

§5º. A Adjudicatária/Contratada deverá exibir nas datas de liquidação, comprovação da regularidade junto ao INSS e o FGTS, mediante a emissão da CND e CRF respectivamente, sob pena da sustação do pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, que só cessará mediante comprovação da sua regularidade;

§6º. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, não cabendo ao Adjudicante/Contratante, por via de consequência, qualquer ônus financeiro;

§7º. O Adjudicante/Contratante não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a Adjudicatária/Contratada por perdas e danos em decorrência de tais transações;

§8º. O Adjudicante/Contratante não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital, na ARP e seus anexos.

§9º. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária/Contratada enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICANTE/CONTRATANTE

Cláusula 7ª. O Adjudicante/Contratante se obriga:

I - Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ARP;

II - Aplicar a penalidade, quando for o caso;

- III** - Prestar todas e quaisquer informações, quando solicitada, necessária a perfeita execução do CONTRATO/ARP ou documento equivalente;
- IV** - Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente, de acordo com o estabelecido no edital e neste instrumento;
- V** - Reter dos impostos, taxas e contribuições sociais, nos termos da legislação tributária, portarias e Instruções Normativas da Receita Federal e demais legislações pertinentes, conforme o caso;
- VI** - Notificar, por e-mail, à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção imposta.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

Cláusula 8ª. Para o cumprimento desta ARP ou CONTRATO, a Adjudicatária/Contratada se obriga:

- I** - Fornecer os produtos solicitados através da Ordem de Compra-OC, e de acordo com as especificações descritas no Anexo III do edital e seus anexo, observando as formas e condições dispostas na Cláusula 3ª deste instrumento;
- II** - Pagar todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- III** - Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- IV** - Fornecer o objeto registrado, das marcas, no preço, prazo e forma estipuladas na proposta;
- V** - Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.
- VI** - Manter atualizado o endereço eletrônico, nos termos estabelecidos do edital correspondente.

SANÇÕES E PENALIDADES

Cláusula 9ª. O licitante ou a adjudicatária/contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** - dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
- II** - dar causa à inexecução parcial do contrato ou do documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - não celebrar o contrato, ou documento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para celebração da ata de registro de preço ou contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou documento equivalente;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço, do contrato ou documento equivalente;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º. Serão aplicadas a licitante ou adjudicatária, pelas infrações administrativas previstas neste Edital, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - Multas:

a) De 5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global dos itens adjudicado na ARP, no contrato ou documento equivalente, limitada a 30% (cinquenta por cento), entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo estabelecido no item 16.1 deste instrumento;

a.1) Na prática reiteradas de descumprimento do prazo de entrega de quaisquer produtos ou itens, adjudicados no certame correspondente, aprazada no item 16.1, sujeitará o adjudicatário/contratante ao cancelamento do item na ARP e a aplicação das sanções previstas na alínea “a”, inclusive a de suspensão ou de declaração de inidoneidade, nos termos estabelecidos neste instrumento, por tratar-se de produtos de alta relevância e de interesse público, tendo como consequência a convocação das demais classificadas, respeitada a ordem de classificação, para assumirem o fornecimento do item ou produto, nos termos em que dispõe a legislação pertinente, este edital e a ARP;

a.2) Aplicar-se-á a multa estabelecida na alínea “a” deste inciso, no pedido de prorrogação de prazo de entrega, sem a observância das condições estabelecidas na Cláusula 16.1.1, deste edital;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, do contrato ou documento equivalente, por infração e descumprimento de qualquer ocorrência dos incisos do item 18, deste edital, não especificada na alínea “a” deste artigo, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor global dos itens registrados na Ata de Registro de Preços ou do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito no fornecimento de produtos ou na prestação dos serviços, caracterizando-se a recusa, a não correção efetiva nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes a data da sua notificação;

d) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços-ARP, quando:

d.1) houver recusa injustificada do licitante adjudicatária em firmar a ARP ou os termos de contrato, no prazo e condições estabelecidas no Edital do pregão correspondente;

d.2) Pedidos de cancelamento/desclassificação de itens adjudicados na ARP após a assinatura do adjudicatário, por não observância dos descritivos dos itens, erro de cotação, dentre outros motivos, não amparados por fatos superveniente, de força maior ou caso fortuito;

d.3) Sobre o total de itens cotados, pela recusa injustificada do licitante vencedor do certame, em atender o disposto no item 12.1 do Edital, dentro do prazo estabelecido;

III – suspensão ou impedimento de licitar e contratar com o CISARMEC e com os municípios consorciados ao CISAMREC e com seus órgão da administração indireta;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta da união, distrito de feral, estados e municípios e de seus órgão governamentais.

§2º. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

§3º. A sanção previstas no inciso II, caput desta cláusula, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§4º. A sanção de suspensão ou impedimento prevista no inciso III, do item §1º deste edital, será aplicada ao licitante/adjudicatário responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da Cláusula 9ª deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a licitante/adjudicatária responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta dos entes federativos consorciados ao CISAMREC pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§5º. A sanção prevista no inciso IV do item §1º deste edital será aplicada ao licitante/adjudicatário responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da cláusula 9ª deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII cláusula 9ª deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §3º, desta cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º. A sanção estabelecida no inciso IV do item §1º deste edital será precedida de análise jurídica e observará será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

§7º. Considera-se práticas reiteradas, para efeitos dos subitens d.2 e d.3 deste inciso, a ocorrência de 03 (três) ou mais notificações de descumprimento contratual ou decorrentes infringência as cláusula avençadas na Ata de Registro de Preços ou nos termos do contrato;

§8º. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não receber ou retirar a respectiva ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- II - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Presentes razões de interesse público.

§9º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV dos item §1º, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou intimação;

§10. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante;

§11. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§12. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis que venha comprometer a perfeita execução contratual, ou decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente fundamentado e provado com provas cabais e inequívocas;

§13. Não sendo provado o fato superveniente, imprevisível, fortuito ou de força maior, a

solicitação será indeferida, arquivada sumariamente e aplicada as sanções correspondentes;
§14. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fazer jus. A inexistência ou insuficiência de crédito da Adjudicatária/Contratada, sujeitar-se-á a execução do contrato pelas vias judiciais, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
§15. As Ordens de Compras-OCs, comunicações, notificações, intimações e imposições administrativas serão realizadas por transmissão eletrônica, na forma de comunicação a distância com a utilização da rede mundial de computadores, no endereço (e-mail) declarado no item 7.2.4 deste edital **Anexo I (declaração unificada)**;
§16. Cumpre ao habilitado, comunicar a ocorrência de alteração do endereço eletrônico, sendo válidas as comunicações, notificações e intimações administrativas, enviadas para o endereço declarado na declaração do **Anexo I (declaração unificada)** (item 7.2.4 do Edital).

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

Cláusula 10. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Adjudicante/Contratante, quando:

- I** - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- II** - A detentora não receber qualquer OC, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- III** - A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV** - Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

§1º. O cancelamento do registros, nas hipóteses previstas no Edital ou na ARP, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC;

§2º. O cancelamento de registro de preço poderá ocorrer de forma parcial ou total, considerando-se o total de itens firmado na Ata de Registro de Preços, nos termos do Edital e desta ARP;

§3º. A comunicação do cancelamento do preço registrado na ARP será feita por meio de correspondência eletrônica, via e-mail, nos termos do item **7.2.4 do Edital**, juntando-se o comprovante ao processo administrativo ou, ainda, por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

§4º. Pela detentora, na forma e termos do Art. 4º da ARP, quando, mediante solicitação por escrito, provar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

§5º. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

Cláusula 11. A(s) aquisição(ões) do(s) produto(s), objeto da presente Ata de Registro de Preços - ARP, será(ão) realizada(s) pelo setor competente do Órgão Gerenciador, mediante

emissão da Ordem de Compra-OC contendo o(s) objeto(s) e quantitativo(s), e número do pedido formulado pelo correspondente município consorciado ao CISAMREC;

§1º. A emissão Ordens de compras, de notas de empenho, ou documento equivalente, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão autorizados pela mesma autoridade competente, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

§2º. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada mediante a Ata de Registro de Preços, instrumento contratual, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/21 e nos dispositivos, deste Edital;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 12. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária dos municípios participantes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 13. Integram esta Ata de Registro de Preços - ARP, o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 015/CISAMREC/2025**, seus anexos e a proposta da detentora da ata.

Cláusula 14. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133-2021, pela Resolução nº. 008/CISAMREC/2020 e pela Resolução nº. 017/CISAMREC/2023, e suas alterações, bem como pelos princípios gerais do direito.

FORO

Cláusula 15. As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Criciúma (SC), **XX de XXXXXXXXX de 2025**

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC
Autoridade Competente

NOME DA EMPRESA DETENTORA DA ATA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/CISAMREC/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/CISAMREC/2025

PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

DO OBJETO: Constitui objeto deste edital o fornecimento de **Medicamentos Industrializados em geral e de demandas judiciais**, através de empresas do ramo pertinente, para atendimento aos entes consorciados ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC – CISAMREC, para aquisições futuras e eventuais, de acordo com as especificações, quantitativos estimados e condições expressas do Anexo III do presente Edital.

Lote	ME/EP P	Item	Descrição	Unid	Ficha técnic a	Catála go	Quantidade a licitar	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	Não	1	AAS - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	Compri mido	Não	Não	6.607.000	0,0300	198.210,0000
2	Não	2	AAS - ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG	Compri mido	Não	Não	39.290	0,4700	18.466,3000
3	Não	3	AAS - ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG MICROEMCapsulaDO LIB ENTERICA	Compri mido	Não	Não	1.900	0,4800	912,0000
4	Não	4	AAS - ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 200MG	Compri mido	Não	Não	2.250	0,4700	1.057,5000
5	Não	5	AAS - ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 325MG	Compri mido	Não	Não	2.800	0,4200	1.176,0000
6	Não	6	AAS - ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 81MG	Compri mido	Não	Não	3.800	0,2100	798,0000
7	Não	7	ACEBROFILINA 25MG/5ML	Frasco	Não	Não	3.630	5,5800	20.255,4000
8	Não	8	ACEBROFILINA 50MG/5ML	Frasco	Não	Não	6.090	8,2000	49.938,0000
9	Não	9	Acetato de dexametasona 1mg + Fumarato de Clemastina 0,5mg (Emistin - Referência Judicial)	Compri mido	Não	Não	335	1,9200	643,2000
10	Não	10	ACETATO DE DEXTROALFATOCOFEROL + ÁCIDO ASCÓRBICO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + SULFATO DE MANGANÊS + LUTEÍNA + ÓXIDO DE ZINCO + CIANOCOBALAMINA + RIBOFLAVINA + MONONITRATO DE TIAMINA + ÁCIDO FÓLICO + ÔMEGA 3 + NIACINA + SELÊNIO + VITAMINA A (RETINOL) + COBRE + ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (DHA) + ÁCIDO EICOSAPENTAENÓICO (EPA) + ZEAXANTINA - CAPS (Referencia VITALUX PLUS - ALCON - Judicial)	capsula	Não	Não	1.500	1,8000	2.700,0000
11	Não	11	ACETATO DE FLUORMETOLONA SUSP. OFTALMICA 1MG/ML (0,1%) - 5ML (Flutinol - Referência judicial)	Frasco	Não	Não	80	23,5700	1.885,6000

12	Não	12	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - Frasco Ampola 1 ML (SUSPENSÃO AQUOSA INJETÁVEL ESTÉRIL)	Ampola	Não	Não	4.940	9,4100	46.485,4000
13	Não	13	ACETATO DE NORETISTERONA + ESTRADIOL 0,5-1MG	Compri mido	Não	Não	2.460	0,7200	1.771,2000
14	Não	14	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI+ AMINOACIDOS 25 MG + METIONINA 5MG+ CLORANFENICOL 5 MG - POMADA	Tubo/ Bisnaga	Não	Não	267	13,2000	3.524,4000
15	Não	15	Acetato de Retinol 50.000UI + Colecalciferol 10.000UI - Solução oral 20mL	Frasco	Não	Não	255	6,3800	1.626,9000
16	Não	16	ACETAZOLAMIDA 250 MG	Compri mido	Não	Não	685	0,4500	308,2500
17	Não	17	ACETILCISTEINA 20MG/ML - XAROPE EXPECTORANTE (Frasco com no minimo 100mL) - Registro de Medicamento	Frasco	Não	Não	2.362	5,8400	13.794,0800
18	Não	18	ACETILCISTEINA 600MG/ENV 5 GR - EXPECTORANTE - Registro de Medicamento	Sache	Não	Não	33.480	0,7400	24.775,2000
19	Não	19	ACICLOVIR 200MG	Compri mido	Não	Não	437.300	0,2100	91.833,0000
20	Não	20	ACICLOVIR 400MG	Compri mido	Não	Não	3.900	1,1200	4.368,0000
21	Não	21	ACICLOVIR 5% + OLEO DE GIRASSOL OZONIZADO 5% - POMADA 15 G	Tubo/ Bisnaga	Não	Não	80	41,3300	3.306,4000
22	Não	22	ACICLOVIR 50MG/GR CREME 10 G	Tubo/ Bisnaga	Não	Não	9.445	1,9300	18.228,8500
23	Não	23	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML INJ 5ML	Ampola	Não	Não	5.460	0,8300	4.531,8000
24	Não	24	ACIDO ASCORBICO 1G + ZINCO 10MG	Compri mido eferves cente	Não	Não	535	0,5300	283,5500
25	Não	25	ACIDO ASCORBICO 1GR EFERVESCENTE	Compri mido eferves cente	Não	Não	360	0,3600	129,6000
26	Não	26	ACIDO ASCÓRBICO 200MG/ML - 20ML	Frasco	Não	Não	365	1,0800	394,2000
27	Não	27	ACIDO ASCORBICO 500MG	Compri mido	Não	Não	2.200	0,1000	220,0000
28	Não	28	Ácido ascórbico liberação prolongada 500mg (Cewin - Referência judicial)	Compri mido eferves cente	Não	Não	1.260	1,0400	1.310,4000
29	Não	29	ACIDO BÓRICO 3% (Antisséptico, bacteriostático e fungistático) 100ML	frasco	Não	Não	70	2,4400	170,8000
30	Não	30	ÁCIDO EICOSAPENTAENÓICO (EPA) 540mg + ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (DHA) 360mg	Capsul a	Não	Não	1.720	0,9600	1.651,2000
31	Não	31	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOL ORAL - 30ML	Frasco	Não	Não	11.225	2,4600	27.613,5000
32	Não	32	ACIDO FÓLICO 5MG	Compri mido	Não	Não	828.600	0,0400	33.144,0000
33	Não	33	ACIDO FOLINICO 15MG	Compri mido	Não	Não	11.200	2,1200	23.744,0000

34	Não	34	ACIDO FUSÍDICO 2% - CREME 15G	Tubo/ Bisnaga	Não	Não	70	61,7800	4.324,6000
35	Não	35	ÁCIDO HIALURÔNICO 150 MG	Capsul a	Não	Não	400	2,8000	1.120,0000
36	Não	36	ACIDO MEFENÂMICO 500MG	Compri mido	Não	Não	700	0,5700	399,0000
37	Não	37	ACIDO SALICILICO 5% POMADA 30G	Tubo/ Bisnaga	Não	Não	115	19,6000	2.254,0000
38	Não	38	ACIDO TIOCTICO 600 MG	Compri mido	Não	Não	2.100	5,5500	11.655,0000
39	Não	39	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	Compri mido	Não	Não	4.210	1,5800	6.651,8000
40	Não	40	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	Ampola	Não	Não	1.350	4,2500	5.737,5000
41	Não	41	ACIDO URSODESOXICÓLICO 150MG	Compri mido	Não	Não	6.600	0,7100	4.686,0000
42	Não	42	ACIDO URSODESOXICÓLICO 300MG	Compri mido	Não	Não	7.740	1,5200	11.764,8000
43	Não	43	ACIDO VALPRÓICO 250 MG	Compri mido/C apsula	Não	Não	1.813.900	0,3200	580.448,0000
44	Não	44	ACIDO VALPROICO 300 MG	Compri mido/C apsula	Não	Não	5.500	0,9300	5.115,0000
45	Não	45	ACIDO VALPROICO 500MG	Compri mido/C apsula	Não	Não	2.453.000	0,6200	1.520.860,0000
46	Não	46	ACIDO VALPROICO 50MG/ML SOL. ORAL 100ML	Frasco	Não	Não	12.600	6,6800	84.168,0000
47	Não	47	ACTAEA RACEMOSA 20 MG (APLAUSE - Referencia judicial)	Compri mido	Não	Não	190	3,0600	581,4000
48	Não	48	Adalimumabe 40mg/0,8mL (Canetas advanced com 0,8mL de solução de uso subcutâneo)	Caneta	Não	Não	71	788,3000	55.969,3000
49	Não	49	ADENOSINA 3MG/ML INJ 2ML	Ampola	Não	Não	1.355	12,4300	16.842,6500
50	Não	50	ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 14MG	Unidad e	Não	Não	1.198	17,2700	20.689,4600
51	Não	51	ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 21MG	Unidad e	Não	Não	1.198	18,6100	22.294,7800
52	Não	52	ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 7MG	Unidad e	Não	Não	1.198	17,4800	20.941,0400
53	Não	53	ADRENALINA 1/1000 SOL. INJ. 1 ML (EPINEFRINA)	Ampola	Não	Não	7.182	1,1000	7.900,2000
54	Não	54	AD-TIL GOTAS 20mL (Solução oral 50.000U.I./mL + 10.000U.I./mL) (Referencia judicial)	Frasco	Não	Não	60	14,6000	876,0000
55	Não	55	AGOMELATINA 25MG (VALDOXAN - Referência judicial)	Compri mido	Não	Não	2.240	5,9000	13.216,0000
56	Não	56	ÁGUA DEIONIZADA 5000 ML (ÁGUA PARA AUTOCLAVE)	Unidad e	Não	Não	5.040	12,8000	64.512,0000
57	Não	57	AGUA DESTILADA 10ML	Ampola	Não	Não	45.526	0,3100	14.113,0600
58	Não	58	ÁGUA DESTILADA 20ML	Ampola	Não	Não	7.680	0,7700	5.913,6000
59	Não	59	AGUA DESTILADA 5ML	Ampola	Não	Não	19.330	0,2300	4.445,9000

60	Não	60	ALBENDAZOL 400MG	Comprido	Não	Não	103.420	0,4500	46.539,0000
61	Não	61	ALBENDAZOL 400MG/10ML	Frasco	Não	Não	43.250	1,5400	66.605,0000
62	Não	62	ALENDRONATO DE SÓDIO + COLECALCIFEROL 91,37MG/140MCG (Fosamax D - Referência Judicial)	Comprido	Não	Não	1.800	34,0300	61.254,0000
63	Não	63	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	Comprido	Não	Não	125.400	0,2200	27.588,0000
64	Não	64	ALOGLIPTINA, BENZ. + PIOGLITAZONA, clor. 25/30MG (Nesina Pio - Referência Judicial)	Comprido	Não	Não	2.960	6,6000	19.536,0000
65	Não	65	ALOGLIPTINA 25MG	Comprido	Não	Não	12.260	3,9500	48.427,0000
66	Não	66	ALOGLIPTINA, BENZ. + METFORMINA, CLOR. 12,5/850MG	Comprido	Não	Não	4.560	2,3000	10.488,0000
67	Não	67	ALOPURINOL 100 MG	Comprido	Não	Não	920.500	0,1500	138.075,0000
68	Não	68	ALOPURINOL 300MG	Comprido	Não	Não	164.300	0,2500	41.075,0000
69	Não	69	ALPRAZOLAM 0,25 MG	Comprido	Não	Não	3.500	0,1700	595,0000
70	Não	70	ALPRAZOLAM 0,5MG	Comprido	Não	Não	28.150	0,0700	1.970,5000
71	Não	71	ALPRAZOLAM 1MG	Comprido	Não	Não	91.800	0,0700	6.426,0000
72	Não	72	ALPRAZOLAM 2MG	Comprido	Não	Não	52.720	0,1200	6.326,4000
73	Não	73	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30 MG/5ML	Frasco	Não	Não	10.750	2,6100	28.057,5000
74	Não	74	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 15 MG/5ML	Frasco	Não	Não	6.790	7,8100	53.029,9000
75	Não	75	AMINAFTONA 75MG	Comprido	Não	Não	7.450	1,5100	11.249,5000
76	Não	76	AMINOFILINA 100 MG	Comprido	Não	Não	47.950	0,0900	4.315,5000
77	Não	77	AMINOFILINA 200 MG	Comprido	Não	Não	12.200	0,2400	2.928,0000
78	Não	78	AMINOFILINA 240 MG SOL. INJ.10 ML	Ampola	Não	Não	1.602	4,0100	6.424,0200
79	Não	79	AMIODARONA 100MG	Comprido	Não	Não	33.300	0,4500	14.985,0000
80	Não	80	AMIODARONA 150MG/ML - 3ML	Ampola	Não	Não	2.470	3,0500	7.533,5000
81	Não	81	AMIODARONA 200 MG	Comprido	Não	Não	302.300	0,3900	117.897,0000
82	Não	82	AMISSULPRIDA 50MG	Comprido	Não	Não	8.400	5,3400	44.856,0000
83	Não	83	AMISULPRIDA 200MG - (SOCIAN 200MG - Referência judicial)	Comprido	Não	Não	2.700	8,2600	22.302,0000
84	Não	84	Amitriptilina 10mg	Comprido	Não	Não	1.400	0,6500	910,0000
85	Não	85	AMITRIPTILINA 25 MG	Comprido	Não	Não	4.930.000	0,0700	345.100,0000
86	Não	86	AMITRIPTILINA 75 MG	Comprido	Não	Não	44.550	0,2600	11.583,0000

87	Não	87	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG + 62,5MG/5ML SUSP. ORAL PEDIATRICO - 75mL	Frasco	Não	Não	37.700	12,2100	460.317,0000
88	Não	88	AMOXICILINA 250 MG SUSP. ORAL 60 ML	Frasco	Não	Não	54.550	2,5300	138.011,5000
89	Não	89	AMOXICILINA 500 MG	Capsul a	Não	Não	462.240	0,1900	87.825,6000
90	Não	90	AMOXICILINA 500 MG ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA Unidade DE Comprimido, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL	Capsul a	Não	Não	1.275.000	0,3900	497.250,0000
91	Não	91	AMOXICILINA 500MG + ÁCIDO CLAVULCÂNICO 125MG	Compri mido	Não	Não	1.435.000	1,0000	1.435.000,0000
92	Não	92	AMPICILINA 500 MG	Compri mido	Não	Não	7.770	0,6000	4.662,0000
93	Não	93	ANLODIPINO 10MG	Compri mido	Não	Não	506.800	0,0600	30.408,0000
94	Não	94	ANLODIPINO 5MG	Compri mido	Não	Não	3.460.000	0,0300	103.800,0000
95	Não	95	APIXABANA 2,5MG	Compri mido	Não	Não	7.040	0,6300	4.435,2000
96	Não	96	APIXABANA 5MG	Compri mido	Não	Não	6.460	0,6800	4.392,8000
97	Não	97	ARIPIPRAZOL 10MG	Compri mido	Não	Não	22.860	0,3800	8.686,8000
98	Não	98	ARIPIPRAZOL 15 MG	Compri mido	Não	Não	5.450	0,5200	2.834,0000
99	Não	99	ARIPIPRAZOL 1MG/ ML - 150mL	Frasco	Não	Não	415	151,9700	63.067,5500
100	Não	100	Aripiprazol 20mg	Compri mido	Não	Não	3.550	1,1400	4.047,0000
101	Não	101	Aripiprazol 20mg/mL - 30mL	Frasco	Não	Não	275	338,8400	93.181,0000
102	Não	102	ASPARTATO DE ARGININA 250MG	compri mido	Não	Não	1.800	2,8100	5.058,0000
103	Não	103	ASPARTATO DE ORNITINA 0,6 G/G (Hepa-Merz 0,6G/G Sache - Referência Judicial)	Sache	Não	Não	750	10,1100	7.582,5000
104	Não	104	Aspergillus oryzae 9.000 FCC (SENSILATTE Lactase Baunilha - Referência judicial) Cartela com 6 cp	Compri mido	Não	Não	260	5,0600	1.315,6000
105	Não	105	ASPIRINA PREVENT 100 MG (Referência - Judicial)	Compri mido	Não	Não	1.970	0,5500	1.083,5000
106	Não	106	ASTRINGEDENT 30mL (SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA EQUIVALENTE A SULFATO FÉRRICO A 15,5% EM VEÍCULO AQUOSO COM pH APROXIMADO DE 1,0) - Referência específica para quadro do município	frasco	Não	Não	30	95,3000	2.859,0000
107	Não	107	ATA 50% 20mL (Acido tricloroacetico 50)	Frasco	Não	Não	55	35,8300	1.970,6500
108	Não	108	ATA 80% - 20mL (Acido tricloroacetico 80)	Frasco	Não	Não	40	37,0300	1.481,2000
109	Não	109	ATENOLOL 100MG	Compri mido	Não	Não	12.300	0,1400	1.722,0000

110	Não	110	ATENOLOL 25MG	Comprimido	Não	Não	775.500	0,0400	31.020,0000
111	Não	111	ATENOLOL 50MG	Comprimido	Não	Não	1.799.800	0,0700	125.986,0000
112	Não	112	ATORVASTATINA 10MG	Comprimido	Não	Não	7.200	0,1400	1.008,0000
113	Não	113	ATORVASTATINA 20MG	Comprimido	Não	Não	15.060	0,1500	2.259,0000
114	Não	114	ATORVASTATINA 40MG	Comprimido	Não	Não	10.700	0,3800	4.066,0000
115	Não	115	ATROPINA 0,25 MG SOL INJ. 1 ML	Ampola	Não	Não	4.639	0,7900	3.664,8100
116	Não	116	ATROPINA 0,5MG INJ. 1ML	Ampola	Não	Não	1.775	1,4200	2.520,5000
117	Não	117	ATROPINA 5 mg/mL (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML	Frasco	Não	Não	110	10,0900	1.109,9000
118	Não	118	Axetilcefuroxima 250mg/5mL	frasco	Não	Não	117	60,4000	7.066,8000
119	Não	119	Azatioprina 50mg	Comprimido	Não	Não	6.060	0,8500	5.151,0000
120	Não	120	AZITROMICINA 200MG/5ML	Frasco	Não	Não	25.350	6,8800	174.408,0000
121	Não	121	AZITROMICINA 500MG CPR	Comprimido	Não	Não	82.520	0,7400	61.064,8000
122	Não	122	AZITROMICINA 500MG CPR - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA Unidade DE Comprimido, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL	Comprimido	Não	Não	376.300	0,9000	338.670,0000
123	Não	123	BACLOFENO 10MG	Comprimido	Não	Não	13.400	0,1400	1.876,0000
124	Não	124	BAMIFILINA 300MG	Comprimido	Não	Não	10.300	1,7600	18.128,0000
125	Não	125	BAMIFILINA 600MG	Comprimido	Não	Não	8.700	2,6600	23.142,0000
126	Não	126	BECLOMETASONA + FORMOTEROL 100/6 (Referencia Fortair DPI 100+6MG Referencia - judicial)	Frasco	Não	Não	76	119,2100	9.059,9600
127	Não	127	BECLOMETASONA 200MCG CÁPSULA INALANTE (frasco)	frasco	Não	Não	250	37,9900	9.497,5000
128	Não	128	BECLOMETASONA 200MCG PÓ INALANTE (frasco)	Frasco	Não	Não	216	24,8900	5.376,2400
129	Não	129	BECLOMETASONA 200MCG SPRAY- AEROSOL ORAL (Frasco)	Frasco	Não	Não	216	22,6300	4.888,0800
130	Não	130	BECLOMETASONA 400MCG CÁPSULA INALANTE (frasco)	frasco	Não	Não	214	129,3300	27.676,6200
131	Não	131	BECLOMETASONA 400MCG PÓ INALANTE (frasco)	frasco	Não	Não	139	60,7700	8.447,0300
132	Não	132	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL (Frasco)	Frasco	Não	Não	254	17,7400	4.505,9600
133	Não	133	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL (Frasco)	Frasco	Não	Não	201	22,5100	4.524,5100
134	Não	134	BENFOTIAMINA 150MG	drágea	Não	Não	2.060	1,5100	3.110,6000

135	Não	135	Benicar HCT 20/12,5 MG (Referência judicial)	Compri mido	Não	Não	3.420	1,8100	6.190,2000
136	Não	136	BENZILPENICILINA (1.200.000 UI) - Pó para diluição	Frasco- Ampola / Ampola / Frasco	Não	Não	35.453	6,8600	243.207,5800
137	Não	137	BENZILPENICILINA (600.000 UI) - Pó para diluição	Frasco- Ampola / Ampola / Frasco	Não	Não	4.460	7,6600	34.163,6000
138	Não	138	BENZILPENICILINA (PROCAÍNA 300.000 UI + POTÁSSIA 100.000 UI) - Pó para diluição	Frasco- Ampola / Ampola / Frasco	Não	Não	2.055	6,0900	12.514,9500
139	Não	139	BENZOATO DE BENZILA 25% 100 ML	Frasco	Não	Não	1.765	6,9100	12.196,1500
140	Não	140	Benzoilmetronidazol + Nistatina + Cloreto de Benzalconio 62,5mg/g + 25.000 UI/g + 1,25mg/g - Contendo 1 Bisnaga com 40g de Creme para uso vaginal + 10 aplicadores	Bisnaga + aplicad ores	Não	Não	365	25,3300	9.245,4500
141	Não	141	Besilato de Anlodipino 2,5mg + Cloridrato de Benazepril 10mg (Press Plus - Referência judicial)	Compri mido	Não	Não	2.130	2,3100	4.920,3000
142	Não	142	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML - 2,5ML	Ampola	Não	Não	340	8,3900	2.852,6000
143	Não	143	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML - 5,0ML	Ampola	Não	Não	340	12,9200	4.392,8000
144	Não	144	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML - 5 à 10mL	Ampola s	Não	Não	220	10,0800	2.217,6000
145	Não	145	BETAISTINA 16MG	Compri mido	Não	Não	3.960	0,2400	950,4000
146	Não	146	BETAISTINA 24MG	Compri mido	Não	Não	6.280	0,2900	1.821,2000
147	Não	147	BETAISTINA 8MG	Compri mido	Não	Não	40.460	0,3900	15.779,4000
148	Não	148	BETAMETASONA (ACETATO 3MG + FOSFATO DISSÓDICO 3MG) SOL INJ	Ampola	Não	Não	7.330	6,0800	44.566,4000
149	Não	149	BETAMETASONA (DIPROPIONATO 5MG + FOSFATO DISSÓDICO 2MG) SOL INJ 1ML	Ampola	Não	Não	29.955	3,2600	97.653,3000
150	Não	150	BETAMETASONA 0,1MG ELIXIR - minimo 100 ML	Frasco	Não	Não	785	6,4800	5.086,8000
151	Não	151	BETAMETASONA VALERATO CREME 0,1% 30GR	Tubo	Não	Não	530	8,4700	4.489,1000
152	Não	152	BETAMETASONA+GENTAMICINA+TOLNAFTATO+ CLIOQUINOL 0,5/1/10/10 MG/G - CREME (QUADRIDERM - Referencia Judicial)	Tudo ou Bisnaga	Não	Não	128	12,7500	1.632,0000
153	Não	153	BETAMETASONA+GENTAMICINA+TOLNAFTATO+ CLIOQUINOL 0,5/1/10/10 MG/G - Forma farmacêutica: Pomada	Tudo ou Bisnaga	Não	Não	183	7,7000	1.409,1000
154	Não	154	BETAXOLOL, CLORIDRATO 0,5% - SOL OFT. 5ML	Frasco	Não	Não	53	15,9800	846,9400

155	Não	155	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL INJ - Ampola 10mL	Ampola	Não	Não	1.360	0,7700	1.047,2000
156	Não	156	Bicarbonato de sódio pó - Frasco com 100mg	Frasco	Não	Não	295	6,4600	1.905,7000
157	Não	157	Bilastina 20mg	Capsul a	Não	Não	1.410	1,4700	2.072,7000
158	Não	158	BIMATOPROSTA 0,03% SOL. OFTALMICA 3ML	Frasco	Não	Não	127	13,4100	1.703,0700
159	Não	159	BIMATOPROSTA+TIMOLOL 0,03+0,5% 3ML	Frasco	Não	Não	86	94,3800	8.116,6800
160	Não	160	BIO ZINC KIDS 2MG/0,5ML - 75ML (Referência - judicial)	Frasco	Não	Não	92	33,7800	3.107,7600
161	Não	161	BIPERIDENO 2 MG	Compri mido	Não	Não	774.600	0,3000	232.380,0000
162	Não	162	BIPERIDENO 5 MG/ML SOL INJ. 1 ML	Ampola	Não	Não	1.390	2,4700	3.433,3000
163	Não	163	BISACODIL 5MG	Compri mido	Não	Não	3.360	0,1300	436,8000
164	Não	164	BISOPROLOL + HCT 5MG/12,50MG	Compri mido	Não	Não	3.160	3,5800	11.312,8000
165	Não	165	BISOPROLOL 1,25MG	Compri mido	Não	Não	3.160	0,2400	758,4000
166	Não	166	BISOPROLOL 10MG	Compri mido	Não	Não	10.460	0,3400	3.556,4000
167	Não	167	BISOPROLOL 2,5MG	Compri mido	Não	Não	31.100	0,2300	7.153,0000
168	Não	168	BISOPROLOL 5MG	Compri mido	Não	Não	378.600	0,2800	106.008,0000
169	Não	169	BISOPROLOL 5MG (Concor 5mg - Referencia Judicial)	Compri mido	Não	Não	2.660	2,6100	6.942,6000
170	Não	170	BLEPHAGEL 40G (Referência - judicial)	Tubo/ Bisnaga	Não	Não	67	126,1700	8.453,3900
171	Não	171	BRIMONIDINA 0,15% 5ML SOL OFTALMICA	Frasco	Não	Não	114	19,3300	2.203,6200
172	Não	172	BRIMONIDINA 0,20% 5ML SOL OFTALMICA	Frasco	Não	Não	84	4,8100	404,0400
173	Não	173	BRINZOLAMIDA 1% 5ML SOL OFTALMICA	Frasco	Não	Não	71	59,2900	4.209,5900
174	Não	174	BROMAZEPAM 3MG	Compri mido	Não	Não	103.820	0,0900	9.343,8000
175	Não	175	BROMAZEPAM 6MG	Compri mido	Não	Não	150.860	0,1300	19.611,8000
176	Não	176	Brometo de Glicopirronio 50mcg (SEEBRI - Referência Judicial)	Frasco	Não	Não	79	171,6300	13.558,7700
177	Não	177	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML SOL INALAÇÃO 20ML	Frasco	Não	Não	6.655	1,1600	7.719,8000
178	Não	178	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20MCG/DOSE 10ML	Frasco	Não	Não	700	29,5100	20.657,0000
179	Não	179	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG+250MG	Compri mido	Não	Não	289.700	0,2100	60.837,0000
180	Não	180	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG SOL INJ. 5 ML	Ampola	Não	Não	39.320	1,5100	59.373,2000
181	Não	181	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67MG+333,4MG/ML GOTAS 20ML	Frasco	Não	Não	4.650	4,9600	23.064,0000
182	Não	182	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG	Compri mido	Não	Não	323.700	0,5000	161.850,0000

183	Não	183	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20 MG SOL INJ. 1ML	Ampola	Não	Não	24.440	0,9800	23.951,2000
184	Não	184	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 5ML SOL. INJ.	Ampola	Não	Não	2.200	1,5900	3.498,0000
185	Não	185	BROMETO DE OTILÔNIO 40MG (Lonium - Referência judicial)	Compri mido	Não	Não	1.900	1,8700	3.553,0000
186	Não	186	BROMETO DE PANCURONIO 4MG/2ML	Frasco- Ampola / Frasco/ Ampola	Não	Não	670	10,7200	7.182,4000
187	Não	187	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML - 5mL	Frasco- Ampola / Frasco/ Ampola	Não	Não	520	9,6800	5.033,6000
188	Não	188	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG (Referencia SPIRIVA RESPIMAT 2,5MCG/DOSE 4ML - Frasco com 60 doses - Judicial)	Frasco	Não	Não	245	307,8700	75.428,1500
189	Não	189	BROMETO IPRATRÓPIO 0,02mg/dose + BROMIDRATO FENOTEROL 0,05 mg/dose (Referência Duovent N Frasco com 10ml 200 doses - Judicial)	frasco	Não	Não	97	7,2100	699,3700
190	Não	190	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5% 20ML	frasco	Não	Não	1.510	20,3600	30.743,6000
191	Não	191	BROMOPRIDA 10MG	Compri mido	Não	Não	6.460	0,2200	1.421,2000
192	Não	192	BRONFENIRAMINA, MALEATO 12MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO 15MG	Compri mido	Não	Não	5.160	1,2100	6.243,6000
193	Não	193	BRONFENIRAMINA, MALEATO 2MG/ML + FENILEFRINA, CLORIDRATO 2,5MG/ML - 20ML	Frasco	Não	Não	890	3,8700	3.444,3000
194	Não	194	BRONFENIRAMINA, MALEATO 4MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO 5MG	compri mido	Não	Não	2.710	13,5500	36.720,5000
195	Não	195	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL (Frasco com 120 doses)	Frasco	Não	Não	6.920	13,9400	96.464,8000
196	Não	196	BUDESONIDA 3MG LIB. CONTROLADA (Referência ENTOCORT® Cápsulas - Judicial - Frasco com 45 capsulas)	Frasco	Não	Não	179	259,2900	46.412,9100
197	Não	197	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL (Frasco com 120 doses)	Frasco	Não	Não	9.828	23,5000	230.958,0000
198	Não	198	BUDESONIDA 64MCG - AEROSOL NASAL (Frasco com 120 doses)	Frasco	Não	Não	1.990	18,6300	37.073,7000
199	Não	199	BUDESONIDA SUSP. P/ NEBULIZ. 0,5MG/ML C/2ML	Frasco	Não	Não	660	10,4300	6.883,8000
200	Não	200	BUPROPIONA 150MG	Compri mido	Não	Não	428.700	0,3900	167.193,0000
201	Não	201	BUPROPIONA 300MG (Referencia Zetron XL 300mg - Judicial)	Compri mido	Não	Não	2.800	2,9500	8.260,0000
202	Não	202	Bupropiona XL 150mg (Wellbutrin XL - Referência judicial)	Compri mido	Não	Não	4.800	5,7000	27.360,0000
203	Não	203	BUSPIRONA 10MG	Compri mido	Não	Não	14.820	2,1500	31.863,0000

204	Não	204	BUSPIRONA 5MG	Comprimido	Não	Não	38.680	1,5300	59.180,4000
205	Não	205	CAFEÍNA 200 MG	Capsula	Não	Não	2.300	0,7100	1.633,0000
206	Não	206	CAFEÍNA 30MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG + PARACETAMOL 300 MG (Mioflex - Referencia judicial)	Comprimido	Não	Não	2.960	1,8100	5.357,6000
207	Não	207	CALCIO + VITAMIDA D + VITAMINA K 570mg - Kids - Suplemento alimentar em Capsulas mastigáveis	Capsula	Não	Não	3.360	1,7000	5.712,0000
208	Não	208	CALCIO CITRATO MALATO 250mg + VITAMINA D 2,5mcg	Comprimido ou Capsula	Não	Não	4.960	1,0300	5.108,8000
209	Não	209	CALCITRIOL 0,25 MCG	Comprimido	Não	Não	3.260	1,5600	5.085,6000
210	Não	210	Canabidiol 50mg/mL Sol. Oral - Frasco 10mL	Frasco	Não	Não	387	174,2200	67.423,1400
211	Não	211	Canabidiol 50mg/mL Sol. Oral - Frasco 30mL	Frasco	Não	Não	464	197,1700	91.486,8800
212	Não	212	Canabidiol 50mg/mL Sol. Oral - por mL	mL	Não	Não	1.770	7,4000	13.098,0000
213	Não	213	CANDESARTANA 16MG	Comprimido	Não	Não	8.680	0,8400	7.291,2000
214	Não	214	CANDESARTANA 8MG	Comprimido	Não	Não	3.460	0,8900	3.079,4000
215	Não	215	CANDESARTANA CILEXETIL + HIDROCLOROTIAZIDA 16/12,5MG	Comprimido	Não	Não	4.360	1,8700	8.153,2000
216	Não	216	CAPTOPRIL 25 MG	Comprimido	Não	Não	1.487.200	0,0300	44.616,0000
217	Não	217	CAPTOPRIL 50 MG	Comprimido	Não	Não	34.400	0,0600	2.064,0000
218	Não	218	CARBAMAZEPINA 200 MG	Comprimido	Não	Não	962.700	0,1700	163.659,0000
219	Não	219	CARBAMAZEPINA 200 MG (exigencia de blister CONTENDO 10 OU 15 Comprimidos)	Comprimido	Não	Não	4.032.800	0,1500	604.920,0000
220	Não	220	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SOL. ORAL 100 ML	Frasco	Não	Não	11.355	7,4300	84.367,6500
221	Não	221	CARBAMAZEPINA 400MG	Comprimido	Não	Não	109.508	0,4500	49.278,6000
222	Não	222	CARBAMAZEPINA CR 200 MG	Comprimido	Não	Não	14.960	1,1100	16.605,6000
223	Não	223	CARBAMAZEPINA CR 400 MG	Comprimido	Não	Não	13.700	2,7000	36.990,0000
224	Não	224	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE EXPECTORANTE 100ML	Frasco	Não	Não	540	4,8000	2.592,0000
225	Não	225	CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE EXPECTORANTE 100ML	Frasco	Não	Não	1.630	5,0700	8.264,1000
226	Não	226	Carbolitium 450mg CR (Referência judicial)	Comprimido	Não	Não	6.790	1,5800	10.728,2000
227	Não	227	CARBONATO DE CALCIO + VIT D 500MG+400UI	Comprimido	Não	Não	3.347.200	0,0600	200.832,0000

228	Não	228	CARBONATO DE CALCIO + VIT D 600MG+200UI	Comprido	Não	Não	88.460	0,0600	5.307,6000
229	Não	229	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG EQV 500MG CA++	Comprido	Não	Não	1.436.700	0,0500	71.835,0000
230	Não	230	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	Comprido	Não	Não	665.500	0,2100	139.755,0000
231	Não	231	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG (exigencia de blister CONTENDO 10 OU 15 Comprimidos)	Comprido	Não	Não	2.216.000	0,2200	487.520,0000
232	Não	232	CARBONATO DE LÍTIO CR 450 MG	Comprido	Não	Não	104.168	1,7300	180.210,6400
233	Não	233	Carboximetilcelulose sódica, glicerina (Optive 15mL - Referência Judicial)	Frasco	Não	Não	76	87,3900	6.641,6400
234	Não	234	CARMELOSE DE SÓDIO 0,5% + GLICERINA 0,9% - FLACONETE 0,4ML - SOL.OFT.	Flaconete	Não	Não	64	2,7700	177,2800
235	Não	235	Carmelose sódica 5mg/mL - Frasco 10mL	Frasco	Não	Não	89	6,6200	589,1800
236	Não	236	CARVAO VEGETAL ATIVADO 1KG - Pacote	Pacote	Não	Não	42	46,7900	1.965,1800
237	Não	237	CARVAO VEGETAL ATIVADO 250MG	Comprido	Não	Não	3.520	1,2400	4.364,8000
238	Não	238	CARVEDIOL 12,5MG	Comprido	Não	Não	780.000	0,0800	62.400,0000
239	Não	239	CARVEDIOL 25MG	Comprido	Não	Não	977.620	0,1200	117.314,4000
240	Não	240	CARVEDIOL 3,125MG	Comprido	Não	Não	385.300	0,0900	34.677,0000
241	Não	241	CARVEDIOL 6,25MG	Comprido	Não	Não	786.160	0,0800	62.892,8000
242	Não	242	Castanha da Índia composta (Aesculus hippocastanum L. (Castanha da Índia) + Smilax papyraceae L. (Salsaparrilha) + Polygonum acre L. (Erva de Bicho) + Rutina	Comprido	Não	Não	3.960	0,8100	3.207,6000
243	Não	243	CEBRILIN 20MG (Referencia Judicial)	Comprido	Não	Não	3.860	4,0000	15.440,0000
244	Não	244	CEFALEXINA 250 MG SUSP. ORAL 60 ML	Frasco	Não	Não	33.069	7,3600	243.387,8400
245	Não	245	CEFALEXINA 500 MG	Comprido	Não	Não	1.189.000	0,6500	772.850,0000
246	Não	246	CEFAZOLINA 1GR INJETÁVEL	Frasco-Ampola / Frasco/Ampola	Não	Não	350	4,4000	1.540,0000
247	Não	247	CEFTRIAXONA 1GR IM COM ANESTÉSICO	Frasco-Ampola / Frasco/Ampola	Não	Não	32.550	8,7900	286.114,5000
248	Não	248	CEFTRIAXONA 1GR IV DILUENTE AGUA DEST	Frasco-Ampola / Frasco/Ampola	Não	Não	4.655	4,4700	20.807,8500

249	Não	249	CEFTRIAXONA 500MG IM COM DILUENTE	Frasco-Ampola / Frasco/Ampola	Não	Não	7.025	9,3100	65.402,7500
250	Não	250	CELECOXIBE 200MG	Compri mido	Não	Não	5.960	0,5900	3.516,4000
251	Não	251	CETAMINA 50 MG/ ML - 10 ML	Frasco-Ampola / Frasco/Ampola	Não	Não	425	93,1600	39.593,0000
252	Não	252	CETIRIZINA 10MG	Compri mido	Não	Não	2.560	6,3900	16.358,4000
253	Não	253	CETOCONAZOL 200 MG	Compri mido	Não	Não	38.900	0,3300	12.837,0000
254	Não	254	CETOCONAZOL 20MG/G + BETAMETASONA 0,64MG/G 30GRS	Tubo/ Bisnaga	Não	Não	340	5,8400	1.985,6000
255	Não	255	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	Tubo/ Bisnaga	Não	Não	6.040	2,8800	17.395,2000
256	Não	256	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% 100ML	Frasco	Não	Não	3.195	4,0400	12.907,8000
257	Não	257	CETOPROFENO 100 MG SOL. INJ. 2 ML	Ampola	Não	Não	59.990	1,3100	78.586,9000
258	Não	258	CETOPROFENO 100MG IV PO LIOFOLIZADO	Frasco-Ampola / Frasco/Ampola	Não	Não	18.670	3,1500	58.810,5000
259	Não	259	CETOPROFENO 150MG	Compri mido	Não	Não	12.860	0,5500	7.073,0000
260	Não	260	CETOROLACO TROMETAMO 5MG/ML SOL. OFT. 5ML (Terolac - Referência judicial)	Frasco	Não	Não	140	32,2400	4.513,6000
261	Não	261	CIANOCOBALAMINA 500 MCG/ML AMP. 2ML	Ampola	Não	Não	7.030	3,4700	24.394,1000
262	Não	262	CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO 10MG/ML SOL. OFTALMICA 5ML	Frasco	Não	Não	130	8,6300	1.121,9000
263	Não	263	Ciclopíroxolamina 10mg/mL - 15mL	Frasco	Não	Não	60	15,3300	919,8000
264	Não	264	Ciclosporina 25mg	Compri mido	Não	Não	6.400	4,1300	26.432,0000
265	Não	265	Ciclosporina 50mg	compri mido	Não	Não	6.300	5,3700	33.831,0000
266	Não	266	CILOSTAZOL 100MG	Compri mido	Não	Não	127.700	0,4000	51.080,0000
267	Não	267	CILOSTAZOL 50MG	Compri mido	Não	Não	22.700	0,2400	5.448,0000
268	Não	268	CIMETIDINA 200 MG	Compri mido	Não	Não	37.500	0,3500	13.125,0000
269	Não	269	CIMETIDINA 300 MG SOL INJ. 2 ML	Ampola	Não	Não	9.930	1,0000	9.930,0000
270	Não	270	CINARIZINA 25MG	Compri mido	Não	Não	61.000	0,2900	17.690,0000
271	Não	271	CINARIZINA 75 MG	Compri mido	Não	Não	650.200	0,3200	208.064,0000

272	Não	272	CIPROFIBRATO 100MG	Comprido	Não	Não	75.160	0,2200	16.535,2000
273	Não	273	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	Comprido	Não	Não	195.500	0,1700	33.235,0000
274	Não	274	CIPROFLOXACINO 500MG CPR - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA Unidade DE Comprimido, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL	Comprido	Não	Não	486.800	0,4300	209.324,0000
275	Não	275	CIPROTERONA + ETINILESTRADIOL 2MG + 0,035MG	Comprido	Não	Não	3.600	0,2000	720,0000
276	Não	276	CIPROTERONA 50MG	Comprido	Não	Não	3.800	3,6000	13.680,0000
277	Não	277	CITALOPRAM 20 MG (Procimax 20 MG - Referência Judicial)	Comprido	Não	Não	3.080	2,2300	6.868,4000
278	Não	278	CITALOPRAM 20MG	Comprido	Não	Não	820.700	0,0900	73.863,0000
279	Não	279	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/10ML	Frasco-Ampola / Frasco/Ampola	Não	Não	3.275	3,2800	10.742,0000
280	Não	280	CITRATO DE SILDENAFILA 50MG	Comprido	Não	Não	2.510	0,3900	978,9000
281	Não	281	CITRATO MALATO DE CÁLCIO + VIT.D3 + VIT.K2 COM MAGNÉSICO (Proso KM - Referência Judicial)	Comprido ou Tablet mastigáveis	Não	Não	5.000	3,9600	19.800,0000
282	Não	282	CLARITROMICINA 500MG	Comprido	Não	Não	68.200	1,8900	128.898,0000
283	Não	283	CLINDAMICINA 300 MG	Capsula	Não	Não	32.700	1,0200	33.354,0000
284	Não	284	CLOBAZAM 10 MG	Comprido	Não	Não	7.660	0,7600	5.821,6000
285	Não	285	CLOBAZAM 20 MG	Comprido	Não	Não	7.680	1,3100	10.060,8000
286	Não	286	CLOMIPRAMINA 10MG	Comprido	Não	Não	18.400	0,6500	11.960,0000
287	Não	287	CLOMIPRAMINA 25MG	Comprido	Não	Não	585.300	1,1000	643.830,0000
288	Não	288	CLOMIPRAMINA 75MG	Comprido	Não	Não	8.700	2,1200	18.444,0000
289	Não	289	CLOMIPRAMINA 75MG LIBERAÇÃO PROLONGADA - (ANAFRANIL SR 75MG CPR - Referência judicial)	Comprido	Não	Não	3.180	5,2000	16.536,0000
290	Não	290	CLONAZEPAM 0,25MG	Comprido	Não	Não	13.100	0,2900	3.799,0000
291	Não	291	CLONAZEPAM 0,5MG	Comprido	Não	Não	86.500	0,0700	6.055,0000

292	Não	292	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20ML	Frasco	Não	Não	99.000	1,8500	183.150,0000
293	Não	293	CLONAZEPAM 2MG	Compri mido	Não	Não	2.927.600	0,0700	204.932,0000
294	Não	294	CLONIDINA 0,100MG	Compri mido	Não	Não	62.190	0,2800	17.413,2000
295	Não	295	CLONIDINA 0,150 MG	Compri mido	Não	Não	58.460	0,3400	19.876,4000
296	Não	296	CLONIDINA 0,2 MG (EM BLISTER)	compri mido	Não	Não	4.000	0,3200	1.280,0000
297	Não	297	CLOPIDOGREL 75MG	Compri mido	Não	Não	1.792.000	0,3100	555.520,0000
298	Não	298	CLORDIAZEPÓXIDO + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 5/12,5MG	capsula	Não	Não	2.150	1,5500	3.332,5000
299	Não	299	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOL INJ 10ML	Ampola	Não	Não	2.570	0,3700	950,9000
300	Não	300	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOL INJ - 10mL	Ampola	Não	Não	3.420	0,3900	1.333,8000
301	Não	301	CLORETO DE POTASSIO 600MG	Compri mido	Não	Não	8.000	0,7700	6.160,0000
302	Não	302	CLORETO DE SÓDIO 20% SOL INJ. - 10mL	Ampola	Não	Não	5.930	0,4200	2.490,6000
303	Não	303	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5% 250 ML (SISTEMA FECHADO)	Unidad e	Não	Não	13.875	4,0700	56.471,2500
304	Não	304	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5% 500 ML (SISTEMA FECHADO)	Unidad e	Não	Não	12.695	5,5400	70.330,3000
305	Não	305	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML (SISTEMA FECHADO)	Unidad e	Não	Não	145.650	3,1000	451.515,0000
306	Não	306	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ML (SISTEMA FECHADO)	Unidad e	Não	Não	34.150	6,2400	213.096,0000
307	Não	307	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML (SISTEMA ABERTO)	Unidad e	Não	Não	109.850	6,2000	681.070,0000
308	Não	308	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML (SISTEMA ABERTO)	Unidad e	Não	Não	165.500	2,0600	340.930,0000
309	Não	309	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML (SISTEMA FECHADO)	Unidad e	Não	Não	157.110	3,8600	606.444,6000
310	Não	310	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML (SISTEMA FECHADO)	Unidad e	Não	Não	86.250	4,7200	407.100,0000
311	Não	311	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETAVÉL 10ML	Ampola	Não	Não	43.600	0,2200	9.592,0000
312	Não	312	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL NASAL 30ML	Frasco	Não	Não	3.900	0,9000	3.510,0000
313	Não	313	CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,9% SPRAY 50mL	Frasco	Não	Não	1.402	2,7900	3.911,5800
314	Não	314	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG (Referência Succinil colin 100mg - Judicial)	Ampola	Não	Não	560	24,5100	13.725,6000
315	Não	315	Cloridrato Amantadina 100 mg	Compri mido	Não	Não	4.000	0,9500	3.800,0000
316	Não	316	CLORIDRATO DE ACRIFLAVINA 15MG + METENAMINA 250MG + CLORETO DE METILTIONÍNIO 20MG + ATROPA BALLADONNA L. 15MG	Compri mido	Não	Não	2.200	1,4800	3.256,0000
317	Não	317	CLORIDRATO DE BROMEXINA 0,8MG/ML - 120ML	Frasco	Não	Não	675	8,0200	5.413,5000
318	Não	318	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	Compri mido	Não	Não	128.400	0,0800	10.272,0000

319	Não	319	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG	Comprimido	Não	Não	20.900	0,0600	1.254,0000
320	Não	320	Cloridrato de Ciprofloxacino 2mg + Hidrocortisona 10 mg - Suspensão otológica 5mL	Frasco	Não	Não	260	35,8800	9.328,8000
321	Não	321	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML COLÍRIO 5ML	Frasco	Não	Não	321	8,0800	2.593,6800
322	Não	322	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MG/ML - 5,0ML	Ampola	Não	Não	100	5,6600	566,0000
323	Não	323	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50MG/ML - 1ML INJ.	Ampola	Não	Não	115	13,2300	1.521,4500
324	Não	324	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	Comprimido	Não	Não	49.600	0,8200	40.672,0000
325	Não	325	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	Comprimido	Não	Não	38.200	1,4400	55.008,0000
326	Não	326	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	Comprimido	Não	Não	380.200	0,3800	144.476,0000
327	Não	327	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	Comprimido	Não	Não	126.900	0,5700	72.333,0000
328	Não	328	Cloridrato de Levobunolol 0,5% - 5mL (B-TABLOK - Referencia judicial)	Frasco	Não	Não	31	23,5600	730,3600
329	Não	329	Cloridrato de lidocaína 20mg/g uso adulto e pediátrico - Via Uretral	Tubo/Bisnaga	Não	Não	985	6,4000	6.304,0000
330	Não	330	CLORIDRATO DE LURASIDONA 80MG (Latuda - Referência judicial)	Comprimido	Não	Não	2.100	10,1900	21.399,0000
331	Não	331	CLORIDRATO DE MEBEVERINA 200MG	Comprimido	Não	Não	1.550	2,9000	4.495,0000
332	Não	332	Cloridrato de Memantina 10mg/mL - 50mL (Alois - Referencia judicial)	Frasco	Não	Não	41	162,3200	6.655,1200
333	Não	333	CLORIDRATO DE METFORMINA + GLICLAZIDA 500MG + 30 MG (Glivance XR - Referência judicial)	Comprimido	Não	Não	1.750	1,4700	2.572,5000
334	Não	334	Cloridrato de Oxibuprocaina 4mg/mL (benoxinato) - Frasco 10mL Solução oftálmica estéril	frasco	Não	Não	117	26,1900	3.064,2300
335	Não	335	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 10MG	Comprimido	Não	Não	3.100	3,3900	10.509,0000
336	Não	336	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML XAROPE 120ML	Frasco	Não	Não	266	33,1500	8.817,9000
337	Não	337	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	Comprimido	Não	Não	13.550	0,7900	10.704,5000
338	Não	338	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG SOL INJ 2 ML	Ampola	Não	Não	280	21,8700	6.123,6000
339	Não	339	CLORIDRATO DE PRASUGREL 10MG	Comprimido	Não	Não	1.500	10,9300	16.395,0000
340	Não	340	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML COLÍRIO	frasco	Não	Não	299	11,8000	3.528,2000
341	Não	341	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO 100 MG	Pó p/ Solução Injetável em Frasco-Ampola	Não	Não	2.015	22,1800	44.692,7000

342	Não	342	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO 500 MG	Pó p/ Soluçã o Injetáv el em Frasco- Ampola	Não	Não	565	27,5600	15.571,4000
343	Não	343	Cloridrato de Telsimartana 40mg + Hidroclorotiazida 25mg (Micardis HCT - Referencia judicial)	Compri mido	Não	Não	560	6,9100	3.869,6000
344	Não	344	Cloridrato de Terbinafina 250 mg	Compri mido	Não	Não	1.650	1,6100	2.656,5000
345	Não	345	Cloridrato de Valaciclovir 500mg	Compri mido	Não	Não	1.600	7,6800	12.288,0000
346	Não	346	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 5MG - 2ML	ampola	Não	Não	285	12,8900	3.673,6500
347	Não	347	CLORIDRATO DORZOLAMIDA 2% SOL OFTALMICA 5ML	Frasco	Não	Não	185	18,4200	3.407,7000
348	Não	348	CLORPROMAZINA 100 MG	Compri mido	Não	Não	772.500	0,3500	270.375,0000
349	Não	349	CLORPROMAZINA 25 MG	Compri mido	Não	Não	691.800	0,3300	228.294,0000
350	Não	350	CLORPROMAZINA 25 MG SOL INJ. 5 ML	Ampola	Não	Não	1.310	1,6800	2.200,8000
351	Não	351	CLORPROMAZINA 4% GOTAS 20 ML	Frasco	Não	Não	3.080	7,6500	23.562,0000
352	Não	352	CLORTALIDONA 12,5MG	Compri mido	Não	Não	2.030	0,1400	284,2000
353	Não	353	CLORTALIDONA 25MG	Compri mido	Não	Não	50.300	0,1500	7.545,0000
354	Não	354	Clortalidona 25mg + Cloridrato de Amilorida 5mg (DIUPRESS - Referência Judicial)	Compri mido	Não	Não	2.500	1,1100	2.775,0000
355	Não	355	CLOTRIMAZOL 1% (10 MG/ G) - CREME DERMATOLÓGICO	Tubo/ Bisnaga	Não	Não	781	5,9700	4.662,5700
356	Não	356	CLOZAPINA 100 MG	Compri mido	Não	Não	3.050	5,1200	15.616,0000
357	Não	357	COBALAMINA CRONOATIVA 5000MCG (Cronobê - Referência Judicial)	Ampola	Não	Não	216	16,8700	3.643,9200
358	Não	358	CODEINA + DICLOF SÓDICO 50MG+50MG	compri mido	Não	Não	2.700	2,5700	6.939,0000
359	Não	359	CODEINA + PARACETAMOL 30MG+500MG	Compri mido	Não	Não	148.450	0,3600	53.442,0000
360	Não	360	CODEINA 30MG	Compri mido	Não	Não	96.800	0,9300	90.024,0000
361	Não	361	CODEINA 60MG	Compri mido	Não	Não	2.050	1,7000	3.485,0000
362	Não	362	COGMAX - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CapsulaS (Referência Judicial)	Capsul a	Não	Não	700	1,4800	1.036,0000
363	Não	363	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,1UI POMADA 30 G	Tubo/ Bisnaga	Não	Não	751	9,9900	7.502,4900
364	Não	364	COLAGENASE 0,6 UI/G 30 G	Tubo/ Bisnaga	Não	Não	1.876	13,3700	25.082,1200
365	Não	365	COLAGENASE 1,2 U/G 30G POMADA	Tubo/ Bisnaga	Não	Não	896	14,8100	13.269,7600

366	Não	366	COLAGENO (Colflex sachê - Referência Judicial)	Sache	Não	Não	1.150	6,4800	7.452,0000
367	Não	367	COLÁGENO HIDROLISADO em Sachê com 11g cada	Sache	Não	Não	2.150	1,6400	3.526,0000
368	Não	368	COLÁGENO TIPO II NÃO HIDROLIZADO 40mg	Comprido	Não	Não	1.180	0,2000	236,0000
369	Não	369	COLCHICINA 0,5MG	Comprido	Não	Não	46.000	0,1900	8.740,0000
370	Não	370	COLECALCIFEROL 1.000UI/GOTAS	Frasco	Não	Não	445	12,1900	5.424,5500
371	Não	371	COLECALCIFEROL 10000UI	Comprido	Não	Não	3.490	0,9400	3.280,6000
372	Não	372	COLECALCIFEROL 14.000 UI/ML - 20mL	frasco	Não	Não	291	37,0300	10.775,7300
373	Não	373	COLECALCIFEROL 15.000UI (ALTA D 15.000UI - Referência judicial)	Comprido	Não	Não	621	8,6700	5.384,0700
374	Não	374	COLECALCIFEROL 200 UI/ML - 20mL	Frasco	Não	Não	1.060	2,9100	3.084,6000
375	Não	375	COLECALCIFEROL 2000UI	Comprido	Não	Não	580	0,0700	40,6000
376	Não	376	COLECALCIFEROL 50000UI	Comprido	Não	Não	7.110	0,7800	5.545,8000
377	Não	377	COLECALCIFEROL 500UI 20mL GOTAS	Frasco	Não	Não	1.875	3,3600	6.300,0000
378	Não	378	COLECALCIFEROL 7000UI	Comprido	Não	Não	1.905	0,1900	361,9500
379	Não	379	COLECALCIFEROL GOTAS 500UI (DePura - Referência judicial)	Frasco	Não	Não	280	76,6600	21.464,8000
380	Não	380	COLESTIRAMINA 4GR Envelope	Envelope	Não	Não	355	8,4300	2.992,6500
381	Não	381	CONDROITINA + GLICOSAMINA 1200MG + 1500MG Sachê (Artrolive - Referência Judicial)	Sache	Não	Não	11.550	5,1300	59.251,5000
382	Não	382	CONDROITINA + GLICOSAMINA 500MG+400MG Capsula (Artrolive - Referência Judicial)	Capsula	Não	Não	7.850	2,1900	17.191,5000
383	Não	383	CUMARINA + TROXERRUTINA 15MG + 90MG	Comprido	Não	Não	5.650	0,3400	1.921,0000
384	Não	384	DABIGATRANA 110MG	Comprido	Não	Não	4.820	4,8600	23.425,2000
385	Não	385	DABIGATRANA, ETEXILATO 150MG	Comprido	Não	Não	5.050	4,9000	24.745,0000
386	Não	386	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 10/1000MG	Comprido	Não	Não	6.500	6,7700	44.005,0000
387	Não	387	Dapagliflozina + Cloridrato de Metformina 5/1000mg (Comprimidos revestidos)	Comprido	Não	Não	10.600	3,3100	35.086,0000
388	Não	388	Dapagliflozina 10mg + Cloridrato de Metformina 1000mg (Xigduo XR - Referência judicial)	Comprido	Não	Não	1.800	6,0600	10.908,0000
389	Não	389	DAPAGLIFLOZINA 10MG (FORXIGA - Referência judicial)	Comprido	Não	Não	72.730	1,9500	141.823,5000
390	Não	390	DEFLAZACORTE 30MG	Comprido	Não	Não	2.200	4,9500	10.890,0000
391	Não	391	DEFLAZACORTE 6MG	Comprido	Não	Não	3.000	1,6600	4.980,0000
392	Não	392	DEFLAZACORTE 7,5MG	comprido	Não	Não	700	4,3200	3.024,0000

393	Não	393	Depakote ER 250mg (Referencia - Demanda judicial)	Compri mido	Não	Não	2.400	1,5600	3.744,0000
394	Não	394	Depakote ER 500mg (Referencia - Demanda judicial)	Compri mido	Não	Não	1.950	2,4000	4.680,0000
395	Não	395	DESLANOSÍDEO 0,2 MG SOL INJ. 2 ML	Ampola	Não	Não	830	2,1100	1.751,3000
396	Não	396	DESLORATADINA 0,5 MG/ML - SOLUÇÃO Frasco 60 ML	Frasco	Não	Não	346	7,6800	2.657,2800
397	Não	397	DESLORATADINA 5MG	Compri mido	Não	Não	1.920	0,4500	864,0000
398	Não	398	Desogestrel 75 mcg	Compri mido	Não	Não	1.570	0,2000	314,0000
399	Não	399	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 100MG	Compri mido	Não	Não	27.490	1,1700	32.163,3000
400	Não	400	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 50MG	Compri mido	Não	Não	32.000	0,7400	23.680,0000
401	Não	401	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR - 120mL	Frasco	Não	Não	2.195	2,2500	4.938,7500
402	Não	402	DEXAMETASONA 0,1MG/ML SUSPENÇÃO OFTÁLMICA - 20mL	Frasco	Não	Não	640	8,6200	5.516,8000
403	Não	403	DEXAMETASONA 2 MG SOL INJ. 1 ML	Ampola	Não	Não	12.870	0,8400	10.810,8000
404	Não	404	DEXAMETASONA 4 MG SOL INJ. 2,5 ML	Ampola	Não	Não	62.715	1,0200	63.969,3000
405	Não	405	DEXAMETASONA 4MG	Compri mido	Não	Não	93.600	0,2200	20.592,0000
406	Não	406	DEXAMETASONA CREME 10 G	Tubo/ Bisnaga	Não	Não	63.850	1,3900	88.751,5000
407	Não	407	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG+0,25MG/5ML 120ML	Frasco	Não	Não	10.690	2,7300	29.183,7000
408	Não	408	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	Compri mido	Não	Não	115.700	0,0500	5.785,0000
409	Não	409	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML - Mínimo 100 mL	Frasco	Não	Não	8.400	1,6000	13.440,0000
410	Não	410	DEXLANZOPRAZOL 30MG (Dexlant - Referência judicial)	Capsul a	Não	Não	280	2,6900	753,2000
411	Não	411	DEXLANZOPRAZOL 60 MG LIBERAÇÃO RETARDADA	Capsul a	Não	Não	280	3,1100	870,8000
412	Não	412	DEXLANZOPRAZOL 60MG (Dexlant - Referência judicial)	Capsul a	Não	Não	1.250	2,8400	3.550,0000
413	Não	413	DEXPANTENOL 50MG/G 30GRS	Tubo/ Bisnaga	Não	Não	161	3,7100	597,3100
414	Não	414	DIACEREINA 50MG	Compri mido	Não	Não	2.650	4,7800	12.667,0000
415	Não	415	DIAZEPAM 10 MG	Compri mido	Não	Não	744.200	0,0800	59.536,0000
416	Não	416	DIAZEPAM 10 MG ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA Unidade DE Comprimido, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONÁVEL	Compri mido	Não	Não	2.102.000	0,1000	210.200,0000
417	Não	417	DIAZEPAM 10 MG SOL. INJ. 2 ML	Ampola	Não	Não	7.510	0,8300	6.233,3000

418	Não	418	DIAZEPAM 5 MG	Compri mido	Não	Não	505.600	0,0600	30.336,0000
419	Não	419	DICLOFENACO DE RESINATO 15MG/ML GOTAS 20 ML	Frasco	Não	Não	50	3,3000	165,0000
420	Não	420	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	Compri mido	Não	Não	459.750	0,0500	22.987,5000
421	Não	421	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG SOL INJ. 3 ML	Ampola	Não	Não	31.590	0,7800	24.640,2000
422	Não	422	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10,5MG/G 60GR	Tubo/ Bisnaga	Não	Não	940	3,0800	2.895,2000
423	Não	423	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG CPR	Compri mido	Não	Não	142.050	0,1000	14.205,0000
424	Não	424	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3ML	Ampola	Não	Não	4.680	1,5900	7.441,2000
425	Não	425	DICLOFENACO+PARACETAMOL+CAFEINA+CARIS OPRODOL 50MG+300MG+30MG+125MG	Compri mido	Não	Não	10.800	0,1900	2.052,0000
426	Não	426	DICLORIDRATO DE FLUFENAZINA 5 MG	Compri mido	Não	Não	1.700	0,3200	544,0000
427	Não	427	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1,5MG (Quera LP - Referência judicial)	compri mido	Não	Não	700	14,8900	10.423,0000
428	Não	428	Dicloridrato de Trimetazidina 80mg (Vastarel LP - Referencia judicial)	Compri mido	Não	Não	1.380	4,2100	5.809,8000
429	Não	429	DIGOXINA 0,25 MG	Compri mido	Não	Não	240.300	0,1600	38.448,0000
430	Não	430	DILTIAZEM 30MG	Compri mido	Não	Não	17.500	0,2200	3.850,0000
431	Não	431	DILTIAZEM 60MG	Compri mido	Não	Não	18.300	0,3000	5.490,0000
432	Não	432	DILTIAZEM 90MG	capsula	Não	Não	2.020	0,6400	1.292,8000
433	Não	433	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 25+5 MG - 20 ML	Frasco	Não	Não	1.895	4,6500	8.811,7500
434	Não	434	DIMENIDRATO 30 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG + GLICOSE 1G + D-FRUTOSE 1G SOL INJ. 10 ML	Ampola	Não	Não	8.040	8,5000	68.340,0000
435	Não	435	DIMENIDRATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG SOL INJ. 1 ML	Ampola	Não	Não	12.725	8,5000	108.162,5000
436	Não	436	DIMENIDRATO 50MG	Compri mido	Não	Não	5.100	1,5500	7.905,0000
437	Não	437	DIMENIDRINATO 100MG	compri mido	Não	Não	1.700	1,0400	1.768,0000
438	Não	438	DIMENIDRINATO 50MG +PIRIDOXINA 10MG	Compri mido	Não	Não	7.150	0,7300	5.219,5000
439	Não	439	DIMETICONA+METOCLOPRAMIDA+PEPSINA 7/40/50mg	Compri mido	Não	Não	800	1,4900	1.192,0000
440	Não	440	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG+50MG	Compri mido	Não	Não	561.600	0,5100	286.416,0000
441	Não	441	DIOSMINA 900MG E HESPERIDINA 100MG	Compri mido	Não	Não	10.100	0,9500	9.595,0000
442	Não	442	DIOSMINA 900MG E HESPERIDINA 100MG SDU - (DIOSMIN SDU - Referencia judicial)	Sache	Não	Não	1.500	3,0300	4.545,0000
443	Não	443	DIOVAN ANLO FIX 160 MG/10 MG (Referência - Judicial)	Compri mido	Não	Não	1.350	4,4400	5.994,0000

444	Não	444	Diovan HCT 320/12,5 mg (Referência judicial)	Comprido	Não	Não	900	4,3400	3.906,0000
445	Não	445	Dipirona 1g	Comprido	Não	Não	6.150	0,5000	3.075,0000
446	Não	446	DIPIRONA 300MG + ISOMETEPTENO 30MG + CAFEINA 30MG	Comprido	Não	Não	1.200	0,3800	456,0000
447	Não	447	DIPIRONA 500 MG	Comprido	Não	Não	6.605.000	0,1900	1.254.950,0000
448	Não	448	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS 10 ML	Frasco	Não	Não	61.900	1,3900	86.041,0000
449	Não	449	DIPIRONA MONOIDRATADA 300MG + CITRATO DE ORFENADRINA 35MG + CAFEÍNA ANIDRA 50MG	Comprido	Não	Não	1.800	0,1700	306,0000
450	Não	450	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL INJ. 2ML	Ampola	Não	Não	64.810	0,8500	55.088,5000
451	Não	451	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG - SPRAY ORAL (Frasco)	Frasco com 200 doses	Não	Não	2.482	21,2800	52.816,9600
452	Não	452	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG - 200 DOSES SPRAY ORAL (Frasco)	Frasco	Não	Não	965	17,5400	16.926,1000
453	Não	453	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA+FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO+BROMETO DE GLICOPIRRONIO (TRIMBOW 120 DOSES - Frasco - Referência Judicial)	Frasco	Não	Não	78	277,5400	21.648,1200
454	Não	454	Dissulfiram 250mg	comprido	Não	Não	2.360	0,7600	1.793,6000
455	Não	455	Divalproato de Sódio ER 250MG	Comprido	Não	Não	6.160	0,6400	3.942,4000
456	Não	456	DIVALPROATO SÓDICO 125MG	Comprido	Não	Não	2.210	1,0100	2.232,1000
457	Não	457	DIVALPROATO SÓDICO 250MG	Comprido	Não	Não	4.650	0,6900	3.208,5000
458	Não	458	DIVALPROATO SÓDICO 500MG	Comprido	Não	Não	13.060	0,9800	12.798,8000
459	Não	459	DIVALPROATO SÓDICO ER 500MG	Comprido	Não	Não	43.010	1,0500	45.160,5000
460	Não	460	DOBESILATO DE CÁLCIO (Dobeven - Referência judicial)	Comprido	Não	Não	410	2,5500	1.045,5000
461	Não	461	DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG	Capsula	Não	Não	2.150	2,4900	5.353,5000
462	Não	462	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML - 20mL	Ampola	Não	Não	437	5,5800	2.438,4600
463	Não	463	DOMPERIDONA 10MG	Comprido	Não	Não	24.780	0,0600	1.486,8000
464	Não	464	DOMPERIDONA SUSP ORAL 1MG/ML FR 100ML	Frasco	Não	Não	140	13,7000	1.918,0000
465	Não	465	DONEPEZILA 10MG	Comprido	Não	Não	2.160	0,4800	1.036,8000
466	Não	466	DONEPEZILA 5MG	Comprido	Não	Não	3.560	0,2500	890,0000
467	Não	467	DONEPEZILA, CLORIDRATO + MEMANTINA, CLORIDRATO 10+20MG	Comprido	Não	Não	1.210	2,6200	3.170,2000

468	Não	468	DOPAMINA 50MG/10ML - SOLUÇÃO INJ.	Ampola	Não	Não	695	2,9100	2.022,4500
469	Não	469	DOXAZOSINA 1MG	Comprido	Não	Não	4.150	2,3100	9.586,5000
470	Não	470	DOXAZOSINA 2MG	Comprido	Não	Não	1.716.000	0,0700	120.120,0000
471	Não	471	DOXAZOSINA 4MG	Comprido	Não	Não	764.400	0,1700	129.948,0000
472	Não	472	DOXICICLINA 100MG	Comprido	Não	Não	15.200	0,4800	7.296,0000
473	Não	473	DROPROPIZINA 15MG/ 5ML (3mg/mL) XAROPE ADULTO - Mínimo 100mL	Frasco	Não	Não	765	6,5200	4.987,8000
474	Não	474	DROSPIRENONA 3MG + ETINILESTRADIOL 0,02MG - 24 Comprimidos (lumi - Referência Judicial)	Comprido	Não	Não	216	2,5100	542,1600
475	Não	475	Drospirenona 3mg + Etinilestradiol 0,03mg - 21 Comprimidos (DALYNE - Referência Judicial)	Comprido	Não	Não	144	2,1700	312,4800
476	Não	476	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5MG+0,4MG	Comprido	Não	Não	17.200	3,1900	54.868,0000
477	Não	477	DUTASTERIDA 0,5 MG	Comprido	Não	Não	2.260	3,0800	6.960,8000
478	Não	478	EDOXABANA 30MG (Lixiana - Referência judicial)	Comprido	Não	Não	2.160	3,0300	6.544,8000
479	Não	479	EDOXABANA 60MG (Lixiana - Referência judicial)	Comprido	Não	Não	1.500	2,8000	4.200,0000
480	Não	480	Empagliflozina 12,5mg + Metformina 1000mg	Comprido	Não	Não	600	4,2800	2.568,0000
481	Não	481	EMPAGLIPOZINA + LINAGLIPTINA 10MG / 5MG (Glyxambi - Referência judicial)	Comprido	Não	Não	800	4,2800	3.424,0000
482	Não	482	EMPAGLIPOZINA + LINAGLIPTINA 25/5MG	Comprido	Não	Não	2.750	12,6300	34.732,5000
483	Não	483	Empagliflozina 10mg (Jardiance - Referência Judicial)	Comprido	Não	Não	5.200	6,2100	32.292,0000
484	Não	484	EMPAGLIPOZINA 25 MG (JARDIANCE - Referência judicial)	Comprido	Não	Não	4.200	6,2500	26.250,0000
485	Não	485	EMPAGLIPOZINA 25MG	Comprido	Não	Não	12.950	8,0800	104.636,0000
486	Não	486	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5MG (Vasopril Plus 20/12,5MG - Referência judicial)	Comprido	Não	Não	1.950	0,3100	604,5000
487	Não	487	ENALAPRIL 10 MG	Comprido	Não	Não	4.351.000	0,0500	217.550,0000
488	Não	488	ENALAPRIL 20 MG	Comprido	Não	Não	3.312.000	0,0600	198.720,0000
489	Não	489	ENALAPRIL 5 MG	Comprido	Não	Não	580.200	0,0500	29.010,0000
490	Não	490	ENANTATO DE FLUFENAZINA 25 MG/ML - 1mL	Ampola	Não	Não	320	5,8500	1.872,0000
491	Não	491	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML - 1mL	Ampola	Não	Não	5.716	9,7800	55.902,4800
492	Não	492	ENOXAPARINA 20 MG/0,2ML	Seringa	Não	Não	1.185	12,6500	14.990,2500
493	Não	493	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML (Uso gestacional)	Seringa	Não	Não	3.000	13,8600	41.580,0000
494	Não	494	ENOXAPARINA 60 MG/0,6ML	Seringa	Não	Não	1.180	18,9700	22.384,6000

495	Não	495	ESCITALOPRAM, 20MG/ML 15ML	Frasco	Não	Não	245	15,4900	3.795,0500
496	Não	496	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG	Compri mido	Não	Não	94.100	0,1300	12.233,0000
497	Não	497	ESCITALOPRAM, OXALATO 15MG	Compri mido	Não	Não	45.400	0,2400	10.896,0000
498	Não	498	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG	Compri mido	Não	Não	48.100	0,1900	9.139,0000
499	Não	499	ESCOPOLAMINA 10MG + PARACETAMOL 500MG	Compri mido	Não	Não	2.220	1,0200	2.264,4000
500	Não	500	ESCOPOLAMINA 10MG/ML 10ML - GOTAS	Frasco	Não	Não	1.385	7,5600	10.470,6000
501	Não	501	ESOMEPRAZOL 20MG	Capsul a	Não	Não	8.900	0,6600	5.874,0000
502	Não	502	ESOMEPRAZOL 20MG+NAPROXENO 500MG	compri mido	Não	Não	1.750	1,4300	2.502,5000
503	Não	503	ESOMEPRAZOL 40MG	Capsul a	Não	Não	3.300	0,8500	2.805,0000
504	Não	504	ESPINHEIRA SANTA - MAYTENUS ILICIFOLIA MART. 380mg	Capsul a	Não	Não	7.100	0,6400	4.544,0000
505	Não	505	ESPIRAMICINA 500MG CPR (ROVAMICINA)	Compri mido	Não	Não	2.920	5,1500	15.038,0000
506	Não	506	ESPIRONOLACTONA 100 MG	Compri mido	Não	Não	2.400	0,6000	1.440,0000
507	Não	507	ESPIRONOLACTONA 25 MG	Compri mido	Não	Não	2.326.150	0,1900	441.968,5000
508	Não	508	ESPIRONOLACTONA 50MG	Compri mido	Não	Não	5.900	0,3800	2.242,0000
509	Não	509	ESTRADIOL 1MG	Compri mido	Não	Não	4.500	1,5900	7.155,0000
510	Não	510	Estradiol 1mg (SANDRENA - sachê - Referência judicial)	Sache	Não	Não	1.030	1,8300	1.884,9000
511	Não	511	Estradiol hemi-hidratado 0,6mg/g (Oestrogel 80g - Referência judicial)	tubo/bi snaga	Não	Não	60	60,2700	3.616,2000
512	Não	512	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50GR	Tubo/ Bisnaga	Não	Não	4.605	9,2500	42.596,2500
513	Não	513	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3 MG	compri mido	Não	Não	1.950	1,2400	2.418,0000
514	Não	514	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG	Compri mido	Não	Não	144.250	0,8900	128.382,5000
515	Não	515	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG/G (com no mínimo 7 aplicadores - creme vag.)	tubo/ bisnaga	Não	Não	1.125	36,5300	41.096,2500
516	Não	516	ESZOPICLONA 3MG	Compri mido	Não	Não	2.140	3,5800	7.661,2000
517	Não	517	ETABONATO DE LOTEPRDNOL 5,0MG/ML SUSP. OFTALMICA 5 ML (Lotepról - Referência judicial)	Frasco	Não	Não	30	51,3200	1.539,6000
518	Não	518	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG (Pradaxa 150 mg - Referência Judicial)	Capsul a	Não	Não	490	5,2700	2.582,3000
519	Não	519	ETILEFRINA 10MG/ML INJ 1ML	Ampola	Não	Não	260	1,5400	400,4000
520	Não	520	ETINILESTRADIOL + ACETATO DE NORETISTERONA 1MG+0,5MG (Referencia Suprelle - judicial)	compri mido	Não	Não	300	1,3300	399,0000

521	Não	521	ETODOLACO 400 MG (Flancox - Referência Judicial)	Comprido	Não	Não	430	1,9200	825,6000
522	Não	522	ETOMIDATO 2MG/ML INJ 10ML	Ampola	Não	Não	470	12,2300	5.748,1000
523	Não	523	Etonogestrel 68mg - Implante Subdérmico	Unidade e	Não	Não	65	972,2500	63.196,2500
524	Não	524	EXTRATO DE PINUS PINASTER 50MG	Comprido/Capsula	Não	Não	850	1,3700	1.164,5000
525	Não	525	EXTRATO SECO DE RHODIOLA ROSEA L. 400MG Comprimido ou Capsula	Comprido/Capsula	Não	Não	570	2,5500	1.453,5000
526	Não	526	EXTRATO SECO DE VALERIANA OFFICINALIS L. 225,75 MG	Comprido/Capsula	Não	Não	240	0,6400	153,6000
527	Não	527	EZETEMIBA + SINVASTATINA 10MG+20MG	Comprido	Não	Não	1.550	0,9500	1.472,5000
528	Não	528	EZETEMIBA + SINVASTATINA 10MG+40MG	Comprido	Não	Não	670	3,6600	2.452,2000
529	Não	529	EZETIMIBA 10MG	Comprido	Não	Não	23.300	0,5100	11.883,0000
530	Não	530	FENAZOPIRIDINA 100MG (Pyridium - Referência judicial)	Comprido	Não	Não	700	0,7200	504,0000
531	Não	531	FENITOÍNA 100 MG	Comprido	Não	Não	995.500	0,2300	228.965,0000
532	Não	532	FENITOÍNA 50MG/ML 5ML INJ.	Ampola	Não	Não	1.850	2,6300	4.865,5000
533	Não	533	FENOBARBITAL 100 MG	Comprido	Não	Não	963.600	0,1700	163.812,0000
534	Não	534	FENOBARBITAL 100MG SOLUÇÃO INJ. 2ML	Ampola	Não	Não	1.450	2,8200	4.089,0000
535	Não	535	FENOBARBITAL 200 MG/ML SOL INJ. 1 ML	ampola	Não	Não	730	2,3600	1.722,8000
536	Não	536	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS 20 ML	Frasco	Não	Não	4.980	4,7900	23.854,2000
537	Não	537	FENOFIBRATO 160MG	Comprido	Não	Não	1.950	2,8800	5.616,0000
538	Não	538	FENOFIBRATO 200MG	Comprido	Não	Não	1.950	0,6700	1.306,5000
539	Não	539	FENOFIBRATO 250mg (liberação retardada)	Capsula	Não	Não	700	2,4000	1.680,0000
540	Não	540	FERRO POLIMALTOSADO GOTAS 50MG/ML - 20ML	Frasco	Não	Não	665	6,5400	4.349,1000
541	Não	541	FEXOFENADINA 60MG	Comprido	Não	Não	1.700	3,8400	6.528,0000
542	Não	542	FINASTERIDA 1MG	Comprido	Não	Não	2.400	0,9900	2.376,0000
543	Não	543	FINASTERIDA 5MG	Comprido	Não	Não	990.000	0,2400	237.600,0000
544	Não	544	FITOMENADIONA 10MG/ML INJ 1ML	Ampola	Não	Não	255	1,7600	448,8000
545	Não	545	FLETOP LOÇÃO 200mL (Referência Judicial)	Frasco/Tudo/Bisnaga	Não	Não	105	61,7100	6.479,5500
546	Não	546	FLUCONAZOL 150MG	Capsula	Não	Não	226.500	0,7000	158.550,0000

547	Não	547	FLUCONAZOL 150MG CAP - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA Unidade DE Comprimido, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL	Capsul a	Não	Não	72.300	1,0200	73.746,0000
548	Não	548	Fludrocortisona 0,1 mg	Compri mido	Não	Não	1.500	1,9800	2.970,0000
549	Não	549	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJ 5ML	Frasco- Ampola / Frasco/ Ampola	Não	Não	690	5,8100	4.008,9000
550	Não	550	FLUNARIZINA 10MG	Compri mido	Não	Não	4.700	0,1100	517,0000
551	Não	551	FLUNITRAZEPAM 1MG	Compri mido	Não	Não	6.400	0,8200	5.248,0000
552	Não	552	FLUNITRAZEPAM 2MG	Compri mido	Não	Não	3.500	1,3200	4.620,0000
553	Não	553	FLUORESCÉINA SÓDICA 15 SOL. OFTÁLMICA 3ML	Frasco	Não	Não	95	13,6300	1.294,8500
554	Não	554	FLUOXETINA 20MG	Capsul a	Não	Não	6.258.000	0,0900	563.220,0000
555	Não	555	FLUOXETINA 20MG/ML 20mL GOTAS	Frasco	Não	Não	320	19,6700	6.294,4000
556	Não	556	FLURAZEPAM 30MG	Compri mido	Não	Não	2.880	0,8900	2.563,2000
557	Não	557	FLUTICASONA + UMECLIDINIO + VILANTEROL (Trelegy 100/62,5/25mcg - 1 Dispositivo Elíptico com 30 doses - Referência Judicial)	Disposi tivo	Não	Não	100	284,3300	28.433,0000
558	Não	558	FLUTICASONA 0,0275 MCG/DOSE- Frasco 120 DOSES- SPRAY NASAL	Frasco	Não	Não	123	56,8400	6.991,3200
559	Não	559	FLUTICASONA 50 MCG SPRAY (Flixotide - Referência Judicial)	Frasco	Não	Não	45	119,6100	5.382,4500
560	Não	560	FLUVOXAMINA 100MG	Compri mido	Não	Não	3.850	3,8500	14.822,5000
561	Não	561	FLUVOXAMINA 50MG	Compri mido	Não	Não	3.400	2,3200	7.888,0000
562	Não	562	Fondaparinux sodico (Arixtra) 2,5mg/0,5mL . Sol. inj. Com 2 seringas preenchidas com 0,5mL de solução para injeção (Arixtra - Referência judicial)	ampola	Não	Não	54	41,7100	2.252,3400
563	Não	563	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12MCG + 400MCG CAPS	Capsul a	Não	Não	11.350	1,5900	18.046,5000
564	Não	564	Formoterol 6mcg + Budesonida 200mcg (Capsula)	Capsul a	Não	Não	5.660	1,3800	7.810,8000
565	Não	565	FOSFATO CALCIO TRIBÁSICO/COLECALCIFEROL 600/400MG	Compri mido	Não	Não	2.350	1,5900	3.736,5000
566	Não	566	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 16H+6G ENEMA PRONTO PARA USO - SOL. RETAL 130ML	Frasco	Não	Não	205	5,9000	1.209,5000
567	Não	567	Fosfomicina trometamol 5,631/8g (Traturil - Referência judicial)	Envelo pe	Não	Não	790	40,4400	31.947,6000

568	Não	568	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG	Capsul a	Não	Não	2.450	1,4000	3.430,0000
569	Não	569	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO + BUDESONIDA 6/100 MCG AEROSOL BUCAL 120 DOCES (SYMBICORT - Referência Judicial)	Frasco	Não	Não	164	115,5400	18.948,5600
570	Não	570	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO + BUDESONIDA 6/200MCG AEROSOL BUCAL 120 DOSES	Frasco	Não	Não	140	108,9700	15.255,8000
571	Não	571	Fumarato de Vonoprazana 20mg	compri mido	Não	Não	700	5,9100	4.137,0000
572	Não	572	FUORATO DE FLUTICASONA + TRIFENATATO DE VILANTEROL 100/25MG (Relvar Ellipta - Frasco - Referencia judicial)	Frasco	Não	Não	80	122,5000	9.800,0000
573	Não	573	FUORATO DE MOMETASONA 50 MCG SPRAY NASAL	Frasco	Não	Não	130	20,8300	2.707,9000
574	Não	574	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL INJ. 2ML	Ampola	Não	Não	5.695	0,8000	4.556,0000
575	Não	575	FUROSEMIDA 40 MG	Compri mido	Não	Não	1.802.000	0,0700	126.140,0000
576	Não	576	GABAPENTINA 300MG	Compri mido	Não	Não	19.100	0,2900	5.539,0000
577	Não	577	GABAPENTINA 400MG	Compri mido	Não	Não	2.400	0,3400	816,0000
578	Não	578	Ganfort colírio (Bimatoprost 0,035 +Timolol 0,5%) - (Referencia judicial)	Frasco	Não	Não	45	100,5800	4.526,1000
579	Não	579	GATIFLOXACINO+PREDNISOLONA 3+10MG/ML (colírio) 3mL	Frasco	Não	Não	95	33,0600	3.140,7000
580	Não	580	GENFIBROZILA 600MG	Compri mido	Não	Não	2.350	2,5300	5.945,5000
581	Não	581	GENFIBROZILA 900MG	Compri mido	Não	Não	1.950	2,4400	4.758,0000
582	Não	582	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML - SOL. INJ. 2mL	Ampola	Não	Não	250	1,0000	250,0000
583	Não	583	GINKGO BILOBA 120MG Comprimido	Compri mido	Não	Não	3.100	0,6700	2.077,0000
584	Não	584	GINKGO BILOBA 80MG Comprimido	Compri mido	Não	Não	2.200	0,2300	506,0000
585	Não	585	GLIBENCLAMIDA 5 MG	Compri mido	Não	Não	1.430.500	0,0400	57.220,0000
586	Não	586	GLICINATO FÉRRICO + ÁCIDO FÓLICO 250MG/ML + 0,2MG/ML (Neutrofer fólico 250mg/ml+0,2mg/ml - Referencia judicial)	Frasco	Não	Não	115	50,3500	5.790,2500
587	Não	587	GLICINATO FÉRRICO 500MG	Compri mido	Não	Não	1.800	2,5800	4.644,0000
588	Não	588	GLICINE MAX ISOFLAVONA 150MG	Compri mido/C apsula	Não	Não	120.400	0,3900	46.956,0000
589	Não	589	GLICINE MAX ISOFLAVONA 75MG	Compri mido/C apsula	Não	Não	2.100	2,0700	4.347,0000
590	Não	590	GLICLAZIDA 30 MG (Liberação Prolongada)	Compri mido	Não	Não	3.664.000	0,1700	622.880,0000

591	Não	591	GLICLAZIDA 60MG (Liberação Prolongada)	Compri mido	Não	Não	796.200	0,4300	342.366,0000
592	Não	592	GLICLAZIDA 80 MG	compri mido	Não	Não	2.800	1,0400	2.912,0000
593	Não	593	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML	Ampola	Não	Não	410	2,1200	869,2000
594	Não	594	GLICOSAMINA, SULFATO 3,95GR Sachê	Sachê	Não	Não	850	2,5500	2.167,5000
595	Não	595	GLICOSE 25% 10ML SOL INJ.	Ampola	Não	Não	5.025	0,5700	2.864,2500
596	Não	596	GLICOSE 5% 250 ML (SISTEMA FECHADO)	Unidad e	Não	Não	4.785	4,8700	23.302,9500
597	Não	597	GLICOSE 5% 500 ML (SISTEMA FECHADO)	Unidad e	Não	Não	4.725	5,2100	24.617,2500
598	Não	598	GLICOSE 50% 10ML	Ampola	Não	Não	5.855	0,5900	3.454,4500
599	Não	599	Glifage 500 mg (Referência Judicial)	Compri mido	Não	Não	600	0,7400	444,0000
600	Não	600	Glifage 850 mg (Referência Judicial)	Compri mido	Não	Não	450	1,0600	477,0000
601	Não	601	GLIMEPIRIDA 1MG	Compri mido	Não	Não	1.450	0,2900	420,5000
602	Não	602	GLIMEPIRIDA 2MG	Compri mido	Não	Não	108.000	0,1100	11.880,0000
603	Não	603	GLIMEPIRIDA 4MG	Compri mido	Não	Não	16.300	0,1300	2.119,0000
604	Não	604	Glimepirida 4mg + Metformina 1000mg	Compri mido	Não	Não	2.500	2,2300	5.575,0000
605	Não	605	Goma de mascar Nicotina 2mg	Goma	Não	Não	2.100	2,6800	5.628,0000
606	Não	606	GUAIFENESINA 13,33 MG/ML + BROMIDRATO DE DEXTROMETORFANO MONOIDRATADO 1,33 MG/ML - 120ML (Xarope 44E Vick - Referência judicial)	Frasco	Não	Não	55	32,6800	1.797,4000
607	Não	607	HALOPERIDOL 1 MG	Compri mido	Não	Não	115.800	0,1800	20.844,0000
608	Não	608	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL 20mL	Frasco	Não	Não	2.325	3,2900	7.649,2500
609	Não	609	HALOPERIDOL 5 MG	Compri mido	Não	Não	479.000	0,1000	47.900,0000
610	Não	610	HALOPERIDOL 5 MG SOL INJ. 1 ML	Ampola	Não	Não	3.070	1,5800	4.850,6000
611	Não	611	HALOPERIDOL DECANOATO 1ML SOL. INJ	Ampola	Não	Não	16.070	4,1900	67.333,3000
612	Não	612	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 300MG (industrializado)	Compri mido/C apsula	Não	Não	1.800	6,2200	11.196,0000
613	Não	613	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400MG (Arpadol - Referência Judicial)	Compri mido/C apsula	Não	Não	228.900	2,6600	608.874,0000
614	Não	614	HEPARINA 5000 UI SUBCUTÂNEA SOL INJ. 0,25 ML	Ampola	Não	Não	11.880	6,1700	73.299,6000
615	Não	615	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML 5 ML	Ampola	Não	Não	290	14,8000	4.292,0000
616	Não	616	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% - 10ML (Hiluropt - Referência judicial)	Frasco	Não	Não	55	40,1700	2.209,3500
617	Não	617	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% - 10ML (Hyabak - Referência judicial)	Frasco	Não	Não	37	53,8000	1.990,6000

618	Não	618	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ 1ML	Ampola	Não	Não	350	6,2100	2.173,5000
619	Não	619	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Compri mido	Não	Não	5.554.800	0,0300	166.644,0000
620	Não	620	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	Compri mido	Não	Não	47.000	0,0900	4.230,0000
621	Não	621	HIDROCORTISONA 100 MG SOL INJ	Frasco- Ampola / Frasco/ Ampola	Não	Não	6.990	3,5000	24.465,0000
622	Não	622	HIDROCORTISONA 10MG/ML, SULF NEOMICINA 5MG/ML, SULF POLIMIXINA B 10.000UI/ML	Frasco- Ampola / Frasco/ Ampola	Não	Não	605	12,7100	7.689,5500
623	Não	623	HIDROCORTISONA 500 MG SOL INJ	Frasco- Ampola / Frasco/ Ampola	Não	Não	9.170	4,9400	45.299,8000
624	Não	624	HIDROQUINONA 40 MG/ G CREME	Tubo/ Bisnaga	Não	Não	122	42,7800	5.219,1600
625	Não	625	Hidrosmina 200mg (Vênula - Referência Judicial)	Compri mido	Não	Não	470	1,0100	474,7000
626	Não	626	HIDROXIBENZOATO DE VIMINOL 70MG (Dividol 70mg - Referência judicial)	Compri mido	Não	Não	220	3,8900	855,8000
627	Não	627	HIDROXICLOROQUINA 400MG	Compri mido	Não	Não	1.250	1,3100	1.637,5000
628	Não	628	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO 60MG+40MG/ML 100ML	Frasco	Não	Não	11.690	2,8500	33.316,5000
629	Não	629	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SOL ORAL 150 ML	Frasco	Não	Não	11.090	3,8100	42.252,9000
630	Não	630	HIDROXIZINA 25MG	compri mido	Não	Não	42.900	0,3200	13.728,0000
631	Não	631	HIDROXIZINA 2MG/ML - 100ML	Frasco	Não	Não	170	4,4100	749,7000
632	Não	632	HIPROMELOSE 0,5% COL 10ML	Frasco	Não	Não	143	17,4400	2.493,9200
633	Não	633	HYPERICUM PERFORATUM (ERVA DE SÃO JOÃO) 300mg - Capsula	Capsul a	Não	Não	430	1,4800	636,4000
634	Não	634	IBUPROFENO 100MG/ML 20ML	Frasco	Não	Não	22.880	2,1900	50.107,2000
635	Não	635	IBUPROFENO 200 MG	compri mido	Não	Não	1.020	0,3200	326,4000
636	Não	636	IBUPROFENO 300 MG	Compri mido	Não	Não	11.350	0,1000	1.135,0000
637	Não	637	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML SUSP ORAL	Frasco	Não	Não	25.190	2,0100	50.631,9000
638	Não	638	IBUPROFENO 600 MG	Compri mido	Não	Não	699.200	0,1400	97.888,0000
639	Não	639	IBUPROFENO 600 MG CPR - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA Unidade DE Comprimido, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME	Compri mido	Não	Não	2.255.000	0,3300	744.150,0000

			DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL						
640	Não	640	IMIPRAMINA 25 MG	Compri mido	Não	Não	958.000	0,4900	469.420,0000
641	Não	641	IMIPRAMINA 75 MG	compri mido	Não	Não	2.600	0,6900	1.794,0000
642	Não	642	INDACATEROL + GLICOPIRRÔNIO 110 MCG + 50 MCG (30 Capsulas + 1 inalador)	Caixa	Não	Não	97	277,2400	26.892,2800
643	Não	643	INDACATEROL 150 MCG	Capsul a	Não	Não	3.100	4,7700	14.787,0000
644	Não	644	INDAPAMIDA 1,5MG	Compri mido	Não	Não	24.800	0,2000	4.960,0000
645	Não	645	INDOMETACINA 50MG	Compri mido	Não	Não	3.050	1,3600	4.148,0000
646	Não	646	Insulina asparte 100U/ml (NOVORAPID FLEXPEN) - Caneta (Referência - judicial)	Caneta	Não	Não	226	62,0000	14.012,0000
647	Não	647	Insulina asparte 100U/ml (NOVORAPID FLEXPEN) - REFIL (Referência - judicial)	refil	Não	Não	80	77,8000	6.224,0000
648	Não	648	Insulina asparte 100U/ml (NOVORAPID) frasco 10ml (Referência - judicial)	frasco	Não	Não	95	98,2600	9.334,7000
649	Não	649	Insulina Degludeca 100U/ML (<i>carpule com 3mL de solução de uso subcutâneo + 1 sistema de aplicação</i>)	caneta	Não	Não	325	137,8300	44.794,7500
650	Não	650	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ML SOL. INJ. (Referência Xultoph - judicial)	caneta	Não	Não	75	187,2000	14.040,0000
651	Não	651	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (BASAGLAR Caneta DESCARTÁVEL - Referencia judicial)	Caneta	Não	Não	155	34,5500	5.355,2500
652	Não	652	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (BASAGLAR-LILLY) Refil 3ML - JUDICIAL	Refil	Não	Não	590	27,2300	16.065,7000
653	Não	653	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (LANTUS) 10ML - (Referência - judicial)	Frasco	Não	Não	130	194,3100	25.260,3000
654	Não	654	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (LANTUS) CANETA DESC.3ML - (Referência - judicial)	caneta	Não	Não	990	32,5000	32.175,0000
655	Não	655	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (LANTUS) REFIL 3ML - (Referência - judicial)	refil	Não	Não	240	35,9700	8.632,8000
656	Não	656	INSULINA GLARGINA 300 UNIDADES/ML SOL. INJ. EM CANETA PRÉ-CHEIA (Referência Toujeo - judicial)	caneta pré- cheia	Não	Não	45	136,5900	6.146,5500
657	Não	657	INSULINA GLULISINA 100UI/ML (APIDRA) Caneta DESC. 3ML - (Referência - judicial)	Caneta	Não	Não	155	37,3400	5.787,7000
658	Não	658	Insulina humana CANETA NPH (caneta preenchida) 100UI/mL 3mL	caneta	Não	Não	4.780	38,8800	185.846,4000
659	Não	659	Insulina humana CANETA Regular (caneta preenchida) 100UI/mL 3mL	caneta	Não	Não	1.550	39,8800	61.814,0000
660	Não	660	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI 10 ML INJ.	Frasco	Não	Não	370	37,3500	13.819,5000

661	Não	661	INSULINA LIRAGLUTIDA 6MG/ML (SAXENDA CANETA DESCARTÁVEL - Referência judicial)	caneta	Não	Não	35	203,2900	7.115,1500
662	Não	662	Insulina LISPRO (HUMALOG) 100 UI/mL - Refil mL	Refil	Não	Não	115	32,6600	3.755,9000
663	Não	663	INSULINA LISPRO 100UI/ML (HUMALOG) 10ML	Frasco	Não	Não	85	95,1700	8.089,4500
664	Não	664	INSULINA LISPRO 100UI/ML (HUMALOG) Caneta DESC. 3ML	Caneta	Não	Não	330	35,4400	11.695,2000
665	Não	665	Insulina NOVOMIX FLEXPEN 30 - caneta 3 ML	caneta	Não	Não	65	154,4300	10.037,9500
666	Não	666	INSULINA NPH 100 UI/ML	Frasco	Não	Não	455	38,3500	17.449,2500
667	Não	667	Invega Sustenna (Palmitato de paliperidona) 150mg - solução injetável (Referência judicial)	Ampola	Não	Não	23	3.221,7500	74.100,2500
668	Não	668	IODETO DE POTASSIO 2% XPE 60ML	Frasco	Não	Não	85	5,8200	494,7000
669	Não	669	IRBESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 150/12,5MG	Compri mido	Não	Não	1.200	2,3600	2.832,0000
670	Não	670	ISOSSORBIDA 10 MG	Compri mido	Não	Não	92.250	0,3600	33.210,0000
671	Não	671	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUB LINGUAL	Compri mido	Não	Não	238.700	0,2900	69.223,0000
672	Não	672	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	Compri mido	Não	Não	1.060.500	0,1800	190.890,0000
673	Não	673	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG	Compri mido	Não	Não	304.500	0,3800	115.710,0000
674	Não	674	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 50MG RET	Compri mido	Não	Não	4.720	2,4000	11.328,0000
675	Não	675	ITRACONAZOL 100MG	Compri mido	Não	Não	50.540	0,7400	37.399,6000
676	Não	676	IVERMECTINA 6MG	Compri mido	Não	Não	57.850	0,1800	10.413,0000
677	Não	677	L.acidophilus SD 5221, L.rhamnosus SD 5675, L.paracesei SD 5275, B.lactis SC 5674, Frutooligossacarídeo (Simbioflora - Referência judicial)	Sache	Não	Não	1.900	5,1900	9.861,0000
678	Não	678	Lacosamida 50mg	Compri mido	Não	Não	1.350	1,9400	2.619,0000
679	Não	679	LACTASE (Aspergillus oryae) 10.000 FCC ALU - Capsula	Capsul a	Não	Não	1.000	1,1300	1.130,0000
680	Não	680	LACTASE (Aspergillus oryae) 10.000 FCC ALU - Comprimido MASTIGAVEL	Compri mido	Não	Não	900	1,6300	1.467,0000
681	Não	681	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS NCFM® + LACTOBACILLUS PARACESEI Lpc-37™ + BIFIDOBACTERIUM LACTIS BI-04™ + BIFIDOBACTERIUM LACTIS BI-07™ + BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM Bb-02™ (20bi - Referência Judicial)	Compri mido	Não	Não	1.600	7,6200	12.192,0000
682	Não	682	LACTULOSE 667MG Xarope - minimo 100ML	Frasco	Não	Não	11.735	3,7200	43.654,2000
683	Não	683	LAMOTRIGINA 100MG	Compri mido	Não	Não	16.940	0,1900	3.218,6000
684	Não	684	LAMOTRIGINA 25MG	Compri mido	Não	Não	8.440	0,1600	1.350,4000

685	Não	685	LAMOTRIGINA 50MG	Comprimido	Não	Não	10.380	0,1600	1.660,8000
686	Não	686	LAMOTRIGINA CD 50MG (Lamitor CD - Referencia judicial)	Comprimido	Não	Não	1.560	1,7600	2.745,6000
687	Não	687	LANSOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA (Pyloripac 30 + 500 + 500 mg - Referência Judicial)	Comprimido	Não	Não	1.170	4,9800	5.826,6000
688	Não	688	LANSOPRAZOL 15MG	comprimido	Não	Não	3.020	2,8300	8.546,6000
689	Não	689	LANSOPRAZOL 30MG	Comprimido	Não	Não	3.320	0,7900	2.622,8000
690	Não	690	LATANOPROST 0,05MG SOL OFTÁLMICA 2,5ML	Frasco	Não	Não	276	12,3300	3.403,0800
691	Não	691	LATANOPROSTA + TIMOLOL 50MCG + 5MG SOL OFT. 2,5ML	Frasco	Não	Não	152	15,0800	2.292,1600
692	Não	692	LEVANLODIPINO 2,5MG	Comprimido	Não	Não	3.100	0,6900	2.139,0000
693	Não	693	LEVANLODIPINO 5MG	Comprimido	Não	Não	1.700	1,4700	2.499,0000
694	Não	694	LEVETIRACETAM 100MG/ML	Frasco	Não	Não	307	42,5800	13.072,0600
695	Não	695	LEVETIRACETAM 250MG	Comprimido	Não	Não	7.750	0,7500	5.812,5000
696	Não	696	Levetiracetam 750mg	Comprimido	Não	Não	3.700	1,8500	6.845,0000
697	Não	697	LEVOCETIRIZINA 5MG	Comprimido	Não	Não	3.080	1,3100	4.034,8000
698	Não	698	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG+50MG	Comprimido/Capsula	Não	Não	245.800	2,3000	565.340,0000
699	Não	699	LEVODOPA + BENSERAZIDA BD 100MG + 25MG	Comprimido/Capsula	Não	Não	868.700	1,3300	1.155.371,0000
700	Não	700	LEVODOPA + BENSERAZIDA DISPERSÍVEL 100MG+25MG	Comprimido/Capsula	Não	Não	77.300	1,8800	145.324,0000
701	Não	701	LEVODOPA + BENSERAZIDA DR 200MG+50MG (LIB. PROL.)	Comprimido/Capsula	Não	Não	11.200	2,8400	31.808,0000
702	Não	702	LEVODOPA + BENSERAZIDA HBS 100MG+25MG	Comprimido/Capsula	Não	Não	202.600	2,0000	405.200,0000
703	Não	703	LEVODOPA 200 MG + CARBIDOPA 50 MG	Comprimido/Capsula	Não	Não	5.550	3,4400	19.092,0000
704	Não	704	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	Comprimido/Capsula	Não	Não	38.050	0,5300	20.166,5000
705	Não	705	LEVOFLOXACINO 500MG	Comprimido	Não	Não	17.520	0,8000	14.016,0000
706	Não	706	LEVOID 75 MCG (Referencia - Judicial)	Comprimido	Não	Não	2.900	0,5100	1.479,0000

707	Não	707	LEVOMENTOL 28,2MG/G + CANFORA 52,6MG/G + ÓLEO DE EUCALIPTO 13,3MG/G - VAPORIZADOR DESCONGESTIONANTE 100G	pote ou frasco	Não	Não	49	37,4000	1.832,6000
708	Não	708	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	Comprido	Não	Não	137.050	0,6700	91.823,5000
709	Não	709	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	Comprido	Não	Não	94.700	0,5300	50.191,0000
710	Não	710	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20ML	Frasco	Não	Não	1.563	12,4500	19.459,3500
711	Não	711	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG+0,03MG	Comprido	Não	Não	32.470	0,0800	2.597,6000
712	Não	712	LEVONORGESTREL 0,75MG C/ 2 CP - PILEM	Capsula	Não	Não	2.255	4,1100	9.268,0500
713	Não	713	LEVOTIROXINA 175MCG	Comprido	Não	Não	3.000	0,4500	1.350,0000
714	Não	714	LEVOTIROXINA 100MCG	Comprido	Não	Não	1.622.000	0,2400	389.280,0000
715	Não	715	LEVOTIROXINA 112MG (Euthyrox 112mg - Referencia judicial)	Comprido	Não	Não	3.300	0,4800	1.584,0000
716	Não	716	LEVOTIROXINA 25MCG	Comprido	Não	Não	2.250.000	0,2900	652.500,0000
717	Não	717	LEVOTIROXINA 37,5MCG	Comprido	Não	Não	11.990	0,3400	4.076,6000
718	Não	718	LEVOTIROXINA 50MCG	Comprido	Não	Não	2.466.000	0,1900	468.540,0000
719	Não	719	LEVOTIROXINA 75MCG	Comprido	Não	Não	171.150	0,3100	53.056,5000
720	Não	720	LEVOTIROXINA 88MCG	Comprido	Não	Não	5.870	0,3500	2.054,5000
721	Não	721	LIDOCAINA GEL 2% 30 G - Uso tópico	Tubo/ Bisnaga	Não	Não	15.082	5,2100	78.577,2200
722	Não	722	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% + 1:200.000 - 20ML	Frasco-Ampola / Frasco-Ampola	Não	Não	2.530	6,0100	15.205,3000
723	Não	723	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% + 1:200.000 1,8ML	Frasco-Ampola / Frasco-Ampola	Não	Não	7.102	5,6800	40.339,3600
724	Não	724	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% + 1:80.000 1,8ML	frasco-ampola	Não	Não	291	5,9100	1.719,8100
725	Não	725	LIDOCAÍNA 1% - VOLUME 2ML	ampola	Não	Não	336	5,3300	1.790,8800
726	Não	726	LIDOCAINA 2% SEM VASO 20 ML	Frasco	Não	Não	4.210	4,0400	17.008,4000
727	Não	727	LIDOCAINA 5% EMPLASTRO	emplastro	Não	Não	345	12,6900	4.378,0500
728	Não	728	LIDOCAINA SPRAY 100MG/ML 50 ML	Frasco	Não	Não	255	51,0000	13.005,0000
729	Não	729	LINAGLIPTINA 5MG	Comprido	Não	Não	3.200	3,6200	11.584,0000
730	Não	730	LIRAGLUTIDA 6MG/ML (SAXENDA - Referencia judicial)	caneta	Não	Não	80	197,6900	15.815,2000

731	Não	731	LIRAGLUTIDA 6MG/ML (VICTOZA - Referencia judicial)	Ampola	Não	Não	94	363,0000	34.122,0000
732	Não	732	LISADO BACTERIANO 3,5 MG: LISADOS BACTERIANOS (STAPHYLOCOCCUS AUREUS, STREPTOCOCCUS PYOGENES, STREPTOCOCCUS MITIS, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, KLEBSIELLA PNEUMONIAE, BRANHAMELLA CATARRHALIS, HAEMOPHILUS INFLUENZAE) - Sache	Sache	Não	Não	380	5,1500	1.957,0000
733	Não	733	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 30MG	Capsul a	Não	Não	3.160	5,4100	17.095,6000
734	Não	734	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 50MG	Capsul a	Não	Não	1.400	6,9100	9.674,0000
735	Não	735	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 70MG	Capsul a	Não	Não	1.750	7,3400	12.845,0000
736	Não	736	LISINOPRIL 10MG	Compri mido	Não	Não	650	0,3200	208,0000
737	Não	737	LISINOPRIL 20MG	Compri mido	Não	Não	650	0,3500	227,5000
738	Não	738	LISINOPRIL 5MG	Compri mido	Não	Não	600	0,7200	432,0000
739	Não	739	LORATADINA 10MG	Compri mido	Não	Não	1.099.400	0,0700	76.958,0000
740	Não	740	LORATADINA 1MG/ML - minimo 100mL	Frasco	Não	Não	17.050	3,3700	57.458,5000
741	Não	741	LORAZEPAM 1MG	Compri mido	Não	Não	2.330	1,0100	2.353,3000
742	Não	742	LORAZEPAM 2MG	Compri mido	Não	Não	16.450	0,1200	1.974,0000
743	Não	743	LORNOXICAM 8MG	Compri mido	Não	Não	500	1,4500	725,0000
744	Não	744	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 100/25MG (Aradois H 100/25MG - Referencia judicial)	Compri mido	Não	Não	370	0,2100	77,7000
745	Não	745	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5MG	Compri mido	Não	Não	1.150	0,2100	241,5000
746	Não	746	LOSARTANA 25MG	Compri mido	Não	Não	4.300	0,4100	1.763,0000
747	Não	747	LOSARTANA 50MG	Compri mido	Não	Não	8.031.400	0,0600	481.884,0000
748	Não	748	L-TRIPTOFANO 600 MG	capsula	Não	Não	580	1,8000	1.044,0000
749	Não	749	LURASIDONA 40 MG (Latuda - Referência Judicial)	Compri mido	Não	Não	1.210	9,0100	10.902,1000
750	Não	750	Luteína e Zeaxantina + Ômega 3 + Bilberry + Semente de Uva (Luvis - Referência judicial)	Capsul a	Não	Não	960	2,8900	2.774,4000
751	Não	751	LUTEÍNA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS C, E, SELÊNIO E ZINCO (NEOVITE - Referencia judicial)	Capsul a	Não	Não	2.010	3,3800	6.793,8000
752	Não	752	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO 13,125g + 0,1775g + 0,3507g + 0,0466g (Muvinalax - Referência Judicial)	Sache	Não	Não	830	1,7200	1.427,6000
753	Não	753	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1 ML	Ampola	Não	Não	120	2,1400	256,8000

754	Não	754	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200 MG	Comprido	Não	Não	1.060	2,1200	2.247,2000
755	Não	755	MANIDIPINO 10 MG	Comprido	Não	Não	650	2,0900	1.358,5000
756	Não	756	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJ.Frasco 250ML (sistema fechado)	Frasco	Não	Não	470	8,5200	4.004,4000
757	Não	757	MEBENDAZOL 100 MG	Comprido	Não	Não	1.270	0,3100	393,7000
758	Não	758	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSP. ORAL 30 ML	Frasco	Não	Não	650	1,8000	1.170,0000
759	Não	759	MECLIZINA 50 MG	Comprido	Não	Não	740	2,6500	1.961,0000
760	Não	760	Mecobalamina 1000mcg (Dozemast - Referencia judicial)	Comprido	Não	Não	350	2,3400	819,0000
761	Não	761	MEDROXIPROGESTERONA 10MG	Comprido	Não	Não	1.850	2,3800	4.403,0000
762	Não	762	Melatonina 1mg/mL - Frasco com 30mL	Frasco	Não	Não	75	31,6700	2.375,2500
763	Não	763	Melatonina 4mg	comprimido ou capsula	Não	Não	540	0,7200	388,8000
764	Não	764	MELILOTUS OFFICINALIS (VECASTEN - Rerefencia Judicial) Comprimido	Comprido	Não	Não	750	3,3100	2.482,5000
765	Não	765	MELOXICAM 15MG	Comprido	Não	Não	1.300	0,1100	143,0000
766	Não	766	MELOXICAM 7,5MG	Comprido	Não	Não	780	0,2900	226,2000
767	Não	767	MEMANTINA 10MG	Comprido	Não	Não	3.900	0,1700	663,0000
768	Não	768	MESALAZINA 1200MG	Comprido	Não	Não	1.500	7,3300	10.995,0000
769	Não	769	MESALAZINA 800MG	Comprido	Não	Não	4.320	1,3800	5.961,6000
770	Não	770	MESILATO DE DI-HIDROERGOTAMINA 1 MG, DIPIRONA MONOIDRATADA 350 MG, CAFEÍNA 100 MG	Capsulas	Não	Não	550	1,1900	654,5000
771	Não	771	MESILATO DE DOXAZOSINA + FINASTERIDA 2MG/5MG (Prós HP - Referência judicial)	Comprido	Não	Não	850	2,5600	2.176,0000
772	Não	772	METADONA, CLORIDRATO 10MG	Comprido	Não	Não	1.050	1,1300	1.186,5000
773	Não	773	METADONA, CLORIDRATO 10MG/ML - Emb. Com 10 Ampolas de 1mL	Ampola	Não	Não	125	4,0900	511,2500
774	Não	774	METAMUCIL (Plantago Ovata Forssk 0,492g/g) - Envelope (Referência - judicial)	Envelope	Não	Não	580	5,5200	3.201,6000
775	Não	775	METAMUCIL (Plantago Ovata Forssk) Pote 174G - (Referência - judicial)	Pote ou Frasco	Não	Não	145	97,1100	14.080,9500
776	Não	776	METFORMINA 500MG	Comprido	Não	Não	2.459.200	0,1000	245.920,0000
777	Não	777	METFORMINA 500MG XR	Comprido	Não	Não	647.600	0,1600	103.616,0000
778	Não	778	METFORMINA 750MG	Comprido	Não	Não	100.150	1,1600	116.174,0000

779	Não	779	METFORMINA 850 MG	Comprido	Não	Não	3.604.000	0,1900	684.760,0000
780	Não	780	METFORMINA XR 1000 MG	Comprido	Não	Não	4.100	1,4000	5.740,0000
781	Não	781	METIL PREDNISOLONA 125MG INJETAVEL	Frasco-Ampola / Frasco/Ampola	Não	Não	500	8,3500	4.175,0000
782	Não	782	METIL PREDNISOLONA 500MG INJETAVEL	Frasco-Ampola / Frasco/Ampola	Não	Não	315	20,1000	6.331,5000
783	Não	783	METILDOPA 250MG	Comprido	Não	Não	444.500	0,3800	168.910,0000
784	Não	784	METILDOPA 500 MG	Comprido	Não	Não	29.850	1,0300	30.745,5000
785	Não	785	METILFENIDATO 18MG (Concerta - Referência Judicial)	Comprido	Não	Não	2.750	9,2000	25.300,0000
786	Não	786	METILFENIDATO 20 MG LIB. CONTROLADA (Ritalina LA 20MG - Referência Judicial)	Comprido	Não	Não	2.100	7,0900	14.889,0000
787	Não	787	METILFENIDATO 36MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprido	Não	Não	1.950	8,2200	16.029,0000
788	Não	788	METILFENIDATO 54 MG (CONCERTA - Referencia judicial)	Comprido/Capsula	Não	Não	1.100	11,5300	12.683,0000
789	Não	789	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG	Comprido	Não	Não	747.200	0,7300	545.456,0000
790	Não	790	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA (RITALINA LA - Referência judicial)	Comprido	Não	Não	3.400	0,7100	2.414,0000
791	Não	791	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML 1 ML	Ampola	Não	Não	775	1,2600	976,5000
792	Não	792	METOCLOPRAMIDA 10 MG	Comprido	Não	Não	797.500	0,0700	55.825,0000
793	Não	793	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL	Ampola	Não	Não	26.770	0,7000	18.739,0000
794	Não	794	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4 MG/ML FR 10ML	Frasco	Não	Não	6.510	1,3700	8.918,7000
795	Não	795	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG	Comprido	Não	Não	402.700	0,6300	253.701,0000
796	Não	796	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG	Comprido	Não	Não	515.250	0,3200	164.880,0000
797	Não	797	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	Comprido	Não	Não	3.563.000	0,5800	2.066.540,0000
798	Não	798	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG	Comprido	Não	Não	32.780	0,3900	12.784,2000
799	Não	799	METOPROLOL, TARTARATO 5MG/5ML	Ampola	Não	Não	440	13,4800	5.931,2000
800	Não	800	METOTREXATO 2,5MG	Comprido	Não	Não	750	0,9900	742,5000
801	Não	801	METRONIDAZOL 250 MG	Comprido	Não	Não	501.200	0,1900	95.228,0000

802	Não	802	METRONIDAZOL 4% SUSP. ORAL 80 ML	Frasco	Não	Não	1.800	6,2600	11.268,0000
803	Não	803	METRONIDAZOL 400MG	Compri mido	Não	Não	16.300	0,3200	5.216,0000
804	Não	804	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G Contendo no MÍNIMO 7 APLICADORES	Tubo/ Bisnaga	Não	Não	11.300	5,2000	58.760,0000
805	Não	805	MICOFENOLATO DE SÓDIO 180MG	Compri mido	Não	Não	2.650	4,3300	11.474,5000
806	Não	806	MICOFENOLATO DE SÓDIO 360MG	Compri mido	Não	Não	2.300	6,7800	15.594,0000
807	Não	807	MICONAZOL CREME 2% 30GR	Tubo/ Bisnaga	Não	Não	12.800	4,5000	57.600,0000
808	Não	808	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80G Contendo no MÍNIMO 7 APLICADORES	Tubo/ Bisnaga	Não	Não	14.690	7,4800	109.881,2000
809	Não	809	MIDAZOLAM 15MG	Compri mido	Não	Não	3.100	1,9600	6.076,0000
810	Não	810	MIDAZOLAN 15MG/3ML SOLUÇÃO INJ.	Ampola	Não	Não	2.525	1,6300	4.115,7500
811	Não	811	MIDAZOLAN 50MG/10ML SOLUÇÃO INJ.	Ampola	Não	Não	1.210	3,0100	3.642,1000
812	Não	812	MIKANIA GLOMERATA SEM AÇUCAR - minimo 100ML	Frasco	Não	Não	17.250	2,6900	46.402,5000
813	Não	813	MINOXIDIL 50MG/ML - SOLUÇÃO Frasco	Frasco	Não	Não	170	32,0000	5.440,0000
814	Não	814	MIRABEGRONA 50 MG (Myrbetric - Referência Judicial)	Compri mido	Não	Não	470	9,1500	4.300,5000
815	Não	815	MIRTAZAPINA 15MG	Compri mido	Não	Não	11.800	0,6400	7.552,0000
816	Não	816	MIRTAZAPINA 30MG	Compri mido	Não	Não	15.620	0,7500	11.715,0000
817	Não	817	MIRTAZAPINA 45MG	Compri mido	Não	Não	21.300	0,8800	18.744,0000
818	Não	818	Modafenila 100mg	compri mido	Não	Não	1.340	4,5500	6.097,0000
819	Não	819	MODAFINILA 200MG	compri mido	Não	Não	1.110	8,7800	9.745,8000
820	Não	820	MONTELUCASTE 10MG	Compri mido	Não	Não	2.650	0,4000	1.060,0000
821	Não	821	MONTELUCASTE DE SODIO 4MG	Compri mido	Não	Não	1.240	0,4100	508,4000
822	Não	822	MONTELUCASTE DE SODIO 5MG	Capsul a	Não	Não	1.040	0,4100	426,4000
823	Não	823	MULTIVITAMINÍCOS + SAIS MINERIAS (Quelatus Mind - Referência judicial) CapsulaS	Capsul as	Não	Não	760	2,4600	1.869,6000
824	Não	824	MUPIROCINA 20MG - CREME COM 15G	Tubo/ Bisnaga	Não	Não	915	14,9600	13.688,4000
825	Não	825	NALOXONA INJ 0,4 MG/ML AMP. 1ML	Ampola	Não	Não	310	6,3200	1.959,2000
826	Não	826	NALTREXONA 50MG	Compri mido	Não	Não	21.760	3,9000	84.864,0000
827	Não	827	NAPROXENO 500 MG	Compri mido	Não	Não	2.200	0,4900	1.078,0000
828	Não	828	NEBIVOLOL 5MG	Compri mido	Não	Não	20.440	0,4800	9.811,2000

829	Não	829	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	Tubo/ Bisnaga	Não	Não	28.200	1,9900	56.118,0000
830	Não	830	NIFEDIPINA 10 MG	Compri mido	Não	Não	250.450	0,0900	22.540,5000
831	Não	831	NIFEDIPINA 10 MG SUB LINGUAL	capsula	Não	Não	900	0,1000	90,0000
832	Não	832	NIFEDIPINA 20 MG	Compri mido	Não	Não	37.700	0,1000	3.770,0000
833	Não	833	NIFEDIPINA 20 MG (RETARD)	Compri mido	Não	Não	102.250	0,1500	15.337,5000
834	Não	834	NIMESULIDA 100MG	Compri mido	Não	Não	721.200	0,0600	43.272,0000
835	Não	835	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML	Frasco	Não	Não	765	1,5300	1.170,4500
836	Não	836	NIMODIPINO 30MG	compri mido	Não	Não	3.390	0,8600	2.915,4000
837	Não	837	NISTATINA 100.000UI 50ML SOL. ORAL	Frasco	Não	Não	13.400	4,8600	65.124,0000
838	Não	838	NISTATINA 100.000UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G 60G	Tubo/ Bisnaga	Não	Não	630	6,4300	4.050,9000
839	Não	839	NISTATINA CREME VAGINAL 60G Contendo no MÍNIMO 7 APLICADORES	Tubo/ Bisnaga	Não	Não	7.100	6,0900	43.239,0000
840	Não	840	NITAZOXANIDA 500MG	Compri mido	Não	Não	1.650	1,9900	3.283,5000
841	Não	841	NITRATO TIAMINA 100MG, CLOR PIRIDOXIDINA 100MG, CIANOCOBALAMINA 1000MCG INJ. (Citoneurin 1000 - Referencia judicial)	Ampola	Não	Não	430	2,8100	1.208,3000
842	Não	842	NITRATO TIAMINA 100MG, CLOR PIRIDOXINA 100MG, CIANOCOBALAMINA 5000MCG - Comprimido	Compri mido	Não	Não	1.110	1,4000	1.554,0000
843	Não	843	NITRATO TIAMINA 100MG, CLOR PIRIDOXINA 100MG, CIANOCOBALAMINA 5000MCG - INJETAVÉL	Ampola	Não	Não	5.710	3,8400	21.926,4000
844	Não	844	Nitrato tiamina 100mg, clor piridoxina 100mg, cianocobalamina 5mg, dexametasona fosfato 0,5mg	Compri mido	Não	Não	1.840	2,4400	4.489,6000
845	Não	845	Nitrazepam 5mg	Compri mido	Não	Não	1.420	0,5900	837,8000
846	Não	846	NITRENDIPINO 10MG	Compri mido	Não	Não	850	2,0000	1.700,0000
847	Não	847	NITRENDIPINO 20MG	Compri mido	Não	Não	2.250	3,7800	8.505,0000
848	Não	848	NITROFURANTOÍNA 100MG	Compri mido	Não	Não	506.600	0,3000	151.980,0000
849	Não	849	NITROFURANTOÍNA 5MG/ML - minimo 100ML	frasco	Não	Não	215	8,7500	1.881,2500
850	Não	850	NITROGLICERINA 5MG/ML	Frasco	Não	Não	415	39,3100	16.313,6500
851	Não	851	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50MG INJ.	Frasco- Ampola / Frasco/ Ampola	Não	Não	400	18,7900	7.516,0000
852	Não	852	Noradrenalina 1mg/mL inj. - Ampola 4mL	Ampola	Não	Não	770	2,0400	1.570,8000
853	Não	853	NOREPINEFRINA 2MG/ML INJ.	Ampola	Não	Não	1.090	1,7100	1.863,9000

854	Não	854	NORETISTERONA 0,35MG	Comprido	Não	Não	31.070	0,2000	6.214,0000
855	Não	855	NORFLOXACINO 400MG	Comprido	Não	Não	8.250	0,3000	2.475,0000
856	Não	856	NORTRIPTILINA 10MG	Comprido	Não	Não	17.650	0,9700	17.120,5000
857	Não	857	NORTRIPTILINA 25MG	Comprido	Não	Não	618.500	0,3300	204.105,0000
858	Não	858	NORTRIPTILINA 50MG	Comprido	Não	Não	25.300	0,4100	10.373,0000
859	Não	859	NORTRIPTILINA 75MG	Comprido	Não	Não	10.550	1,6100	16.985,5000
860	Não	860	OCTILFENOL POLIOXIETILENO, DIESTEARATO DE POLIETILENOGLICOL COLÍRIO 10ML (Dimetilpolisiloxane ophthalmos - Referência judicial)	Frasco	Não	Não	30	76,1100	2.283,3000
861	Não	861	OLANZAPINA 10MG	Comprido	Não	Não	81.800	0,3600	29.448,0000
862	Não	862	Olanzapina 2,5mg	Comprido	Não	Não	2.050	0,2600	533,0000
863	Não	863	OLANZAPINA 5MG	Comprido	Não	Não	22.350	0,4300	9.610,5000
864	Não	864	ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) Frasco 100ML	Frasco	Não	Não	11.800	3,2000	37.760,0000
865	Não	865	OLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL Frasco 100ML	Frasco	Não	Não	5.640	2,6000	14.664,0000
866	Não	866	OLMESARTANA MEDOXILA + BESILATO ANLODIPINO 40/10MG	Comprido	Não	Não	1.300	1,0600	1.378,0000
867	Não	867	OLMESARTANA MEDOXILA + BESILATO ANLODIPINO 40/5MG	Comprido	Não	Não	1.250	1,0500	1.312,5000
868	Não	868	OLMESARTANA MEDOXILA 40MG + HCTZ 25MG (Benicar HCT - Referência - judicial))	Comprido	Não	Não	610	2,2700	1.384,7000
869	Não	869	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO ANLODIPINO 20/5MG	Comprido	Não	Não	830	1,0600	879,8000
870	Não	870	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HCT 20MG+12,5MG	Comprido	Não	Não	1.850	0,8500	1.572,5000
871	Não	871	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HCT 40MG+12,5MG	Comprido	Não	Não	1.450	0,6700	971,5000
872	Não	872	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG	Comprido	Não	Não	4.600	0,5200	2.392,0000
873	Não	873	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	Capsula	Não	Não	6.100	0,6500	3.965,0000
874	Não	874	Olmesartana medoxomila 40mg + Hidroclorotiazida 12,5mg + Anlodipino 5mg	Comprido	Não	Não	450	4,8500	2.182,5000
875	Não	875	Olopatadina 0,1% (1,1mg/mL)	Frasco	Não	Não	35	29,8000	1.043,0000
876	Não	876	OMEPRAZOL 20 MG	Capsula	Não	Não	5.130.000	0,0800	410.400,0000
877	Não	877	OMEPRAZOL 40MG INJETAVÉL	Ampola	Não	Não	2.715	10,4600	28.398,9000
878	Não	878	ONDANSETRONA 4MG	Comprido	Não	Não	236.200	0,3000	70.860,0000

879	Não	879	ONDANSETRONA 4MG/2ML INJ.	Ampola	Não	Não	29.420	1,2600	37.069,2000
880	Não	880	ONDANSETRONA 8MG	Capsul a	Não	Não	156.700	0,2300	36.041,0000
881	Não	881	ORLISTATE 120MG	Compri mido	Não	Não	980	1,8900	1.852,2000
882	Não	882	OSELTAMIVIR, FOSFATO 75MG	Capsul a	Não	Não	7.150	13,2500	94.737,5000
883	Não	883	Oxalato de Escitalopram ODT 10mg	Compri mido	Não	Não	500	0,2000	100,0000
884	Não	884	OXCARBAZEPINA 300 MG (Trileptal 300 mg - Referência Judicial)	Compri mido	Não	Não	850	2,2600	1.921,0000
885	Não	885	OXCARBAZEPINA 300MG	Compri mido	Não	Não	7.300	0,6900	5.037,0000
886	Não	886	OXCARBAZEPINA 600 MG (Trileptal 600 mg - Referência Judicial)	Compri mido	Não	Não	1.000	4,9300	4.930,0000
887	Não	887	OXCARBAZEPINA 600MG	Compri mido	Não	Não	17.700	1,3300	23.541,0000
888	Não	888	OXCARBAZEPINA 60MG/ML - 100ML	Frasco	Não	Não	490	32,9000	16.121,0000
889	Não	889	OXICODONA 10MG	Compri mido	Não	Não	980	10,8400	10.623,2000
890	Não	890	OXICODONA 20MG	Compri mido	Não	Não	612	15,1100	9.247,3200
891	Não	891	Ozempic® (semaglutida 1mg) (Referencia judicial)	ampola	Não	Não	85	866,0000	73.610,0000
892	Não	892	PANAX GINSENG C.A. MEYER +ASSOCIAÇÕES 40 MG (GERIATON - Referência Judicial)	compri mido	Não	Não	50	1,0200	51,0000
893	Não	893	Pancreatina 25000 (Creon® - Referencia judicial)	Compri mido	Não	Não	360	2,7300	982,8000
894	Não	894	PANTOPRAZOL 40MG CPR (ZIPROL - REFERÊNCIA JUDICIAL)	Compri mido	Não	Não	200	1,4900	298,0000
895	Não	895	PANTOPRAZOL MAGNÉSICO DI-HIDRATADO 40MG	Compri mido	Não	Não	4.800	0,1400	672,0000
896	Não	896	PANTOPRAZOL SÓDICO 20MG	Compri mido	Não	Não	9.550	0,1000	955,0000
897	Não	897	PANTOPRAZOL SÓDICO 40MG	Compri mido	Não	Não	69.200	0,1400	9.688,0000
898	Não	898	PANTOTENATO DE CALCIO 60 MG, CISTINA 20 MG, NITRATO DE TIAMINA 60 MG, LEVEDURA MEDICINAL 100 MG, QUERATINA 20 MG, ACIDO AMINO BENZÓICO 20 MG - Caixa com 30 Capsulas (Referencia Pantogar - judicial)	Capsul a	Não	Não	1.900	2,9800	5.662,0000
899	Não	899	PARACETAMOL 200 MG SOL. ORAL GOTAS 15 ML	Frasco	Não	Não	52.100	1,1400	59.394,0000
900	Não	900	PARACETAMOL 500 MG	Compri mido	Não	Não	2.191.000	0,0800	175.280,0000
901	Não	901	PARACETAMOL 750 MG	Compri mido	Não	Não	209.900	0,1400	29.386,0000
902	Não	902	PAROXETINA 15MG	Compri mido	Não	Não	1.500	2,8600	4.290,0000
903	Não	903	PAROXETINA 20MG	Compri mido	Não	Não	142.450	0,3000	42.735,0000

904	Não	904	PAROXETINA 25MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprido	Não	Não	10.000	2,4800	24.800,0000
905	Não	905	PAROXETINA 30MG	Comprido	Não	Não	1.000	5,6500	5.650,0000
906	Não	906	PAROXETINA XR 12,5MG	Comprido	Não	Não	900	2,2400	2.016,0000
907	Não	907	PASSIFLORA INCARNATA 260MG - Comprimido ou Capsula	Comprido/Capsula	Não	Não	70.500	0,2800	19.740,0000
908	Não	908	PASSIFLORA INCARNATA 500 MG (20 A 40 MG VITEXINA)	Capsula	Não	Não	650	1,8800	1.222,0000
909	Não	909	PASSIFLORA INCARNATA 90MG/ML - 100ML	Frasco	Não	Não	140	16,6800	2.335,2000
910	Não	910	PASSIFLORA INCARNATA+CARATAEGUS OXYACANTHA+ SALIX ALBA 100/30/100MG	Comprido	Não	Não	2.500	2,7600	6.900,0000
911	Não	911	PASTA D'AGUA 90GR (OXIDO DE ZINCO) - em tubo	Tubo/Bisnaga	Não	Não	1.985	5,7000	11.314,5000
912	Não	912	PENICILINA 400000UI - Frasco	Unidade	Não	Não	130	6,0300	783,9000
913	Não	913	PENTOXIFILINA 20 MG/ML 5 ML	frasco	Não	Não	100	3,5300	353,0000
914	Não	914	PENTOXIFILINA 400MG	Comprido	Não	Não	7.050	2,0100	14.170,5000
915	Não	915	PERICIAZINA 1% GOTAS 20ML	Frasco	Não	Não	220	11,4200	2.512,4000
916	Não	916	PERICIAZINA 10MG	Comprido	Não	Não	1.580	0,5400	853,2000
917	Não	917	PERICIAZINA 40MG/ML 20ML	Frasco	Não	Não	1.045	21,3300	22.289,8500
918	Não	918	PERINDOPRIL 4MG/INDAPAMIDA 1,25MG	Comprido	Não	Não	1.100	4,3500	4.785,0000
919	Não	919	PERINDOPRIL ARGININA + INADAPAMIDA + ANLODIPINO 5MG + 1,25 MG + 5 MG (Triplixam 5mg/1,25mg/5mg - Referência Judicial)	Comprido	Não	Não	1.900	1,8700	3.553,0000
920	Não	920	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	Comprido	Não	Não	1.200	0,1900	228,0000
921	Não	921	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO 60ML	Frasco	Não	Não	6.580	1,9600	12.896,8000
922	Não	922	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO 60ML	Frasco	Não	Não	7.115	2,9600	21.060,4000
923	Não	923	Peroxido de benzoila 100mg/g 60 G	Tubo/Bisnaga	Não	Não	180	64,0900	11.536,2000
924	Não	924	PILOCARPINA 0,2% SOL OFTALMICA 10ML	Frasco	Não	Não	65	20,1900	1.312,3500
925	Não	925	PIOGLITAZONA 15 MG (Actos 15 mg - Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	220	1,6700	367,4000
926	Não	926	PIOGLITAZONA 30MG	Comprido	Não	Não	6.500	1,3100	8.515,0000
927	Não	927	PIRACETAM 300 MG/5ML	frasco	Não	Não	70	11,5600	809,2000
928	Não	928	PIRIDOXINA 40 MG	Comprido	Não	Não	2.140	0,6400	1.369,6000
929	Não	929	PIRIMETAMINA 25MG	Comprido	Não	Não	2.300	0,0900	207,0000
930	Não	930	PIROXICAN 20MG	Comprido	Não	Não	1.730	0,2500	432,5000

931	Não	931	PITAVASTATINA 2MG	Compri mido	Não	Não	2.310	1,6900	3.903,9000
932	Não	932	PLANTAGO OVATA Sachê 3,5g	Sachê	Não	Não	18.220	0,8100	14.758,2000
933	Não	933	POLICRESULENO 360MG/G - 12ML (Albocresil 360mg/g - 12mL - Referência - judicial)	Frasco	Não	Não	203	31,6700	6.429,0100
934	Não	934	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5MG/G 40GRS	Tubo/ Bisnaga	Não	Não	75	16,2100	1.215,7500
935	Não	935	POLIVITAMINICO E SAIS MINERAIS (Vit. A, Complexo Vit. B e Vit. C) Frasco 20ML	Frasco	Não	Não	1.730	3,1200	5.397,6000
936	Não	936	POLIVITAMINICO E SAIS MINERAIS Comprimido (VITAMINAS COMPLEXO B, AC FOLICO, AC PANTON, COBRE e ZINCO)	Compri mido/C apsula	Não	Não	186.500	0,0500	9.325,0000
937	Não	937	POLYPODIUM LEUCOTOMOS 250 MG (Helioral - Referência Judicial)	Capsul as	Não	Não	930	2,7800	2.585,4000
938	Não	938	PRAMIPEXOL 0,125MG	compri mido	Não	Não	2.270	0,7300	1.657,1000
939	Não	939	PRAMIPEXOL 0,25MG	Compri mido	Não	Não	1.820	1,4500	2.639,0000
940	Não	940	PRAMIPEXOL 0,375MG	Compri mido	Não	Não	3.350	2,3100	7.738,5000
941	Não	941	PREDNISOLONA 1MG/ML 100ML SOL. ORAL	Frasco	Não	Não	4.880	6,8000	33.184,0000
942	Não	942	PREDNISOLONA 3MG/ML 100ML SOL. ORAL	Frasco	Não	Não	23.200	5,1400	119.248,0000
943	Não	943	Prednisolona 3mg/mL 60mL	Frasco	Não	Não	14.690	4,2200	61.991,8000
944	Não	944	PREDNISOLONA, ACETATO 1% SOL OFT 5ML	Frasco	Não	Não	81	17,6200	1.427,2200
945	Não	945	PREDNISONA 20 MG	Compri mido	Não	Não	245.240	0,2300	56.405,2000
946	Não	946	PREDNISONA 20 MG - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA Unidade DE Comprimido, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONÁVEL	Compri mido	Não	Não	797.900	0,2700	215.433,0000
947	Não	947	PREDNISONA 5 MG	Compri mido	Não	Não	121.920	0,0800	9.753,6000
948	Não	948	PREDNISONA 5 MG - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA Unidade DE Comprimido, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONÁVEL	Compri mido	Não	Não	363.900	0,1600	58.224,0000
949	Não	949	PREGABALINA 150MG	Compri mido	Não	Não	37.420	0,3300	12.348,6000
950	Não	950	PREGABALINA 75MG	Compri mido	Não	Não	165.300	0,2100	34.713,0000
951	Não	951	Progesterona 200mg (Junno - Referência judicial)	Capsul a	Não	Não	550	3,0700	1.688,5000
952	Não	952	Progesterona natural micronizada 100mg (ULTROGESTAN - Referência judicial)	Compri mido	Não	Não	680	2,3100	1.570,8000
953	Não	953	PROMESTRIENO CREME 10MG/G (Antrofi - Referência Judicial)	Tubo/ Bisnaga	Não	Não	80	75,2800	6.022,4000

954	Não	954	PROMETAZINA 20GR/G 30G CREME DERMATOLÓGICO	Tubo/ Bisnaga	Não	Não	80	4,5000	360,0000
955	Não	955	PROMETAZINA 25 MG	Compri mido	Não	Não	640.700	0,1400	89.698,0000
956	Não	956	PROMETAZINA 50 MG SOL INJ. 2 ML	Ampola	Não	Não	9.110	3,0400	27.694,4000
957	Não	957	PROPAFENONA 300MG	Compri mido	Não	Não	3.950	0,5800	2.291,0000
958	Não	958	PROPATILNITRATO 10MG	Compri mido	Não	Não	180.650	0,5200	93.938,0000
959	Não	959	PROPILENOGLICOL 400 + POLIETILENOGRILICOL - Lubrificante oftálmico (Systane 10mL - Referência judicial)	Frasco	Não	Não	45	51,6300	2.323,3500
960	Não	960	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG/G 30GRS	Tubo/ Bisnaga	Não	Não	60	5,3300	319,8000
961	Não	961	PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG AEROSOL (uso inalatório por via oral)	Frasco	Não	Não	70	118,5000	8.295,0000
962	Não	962	PROPOFOL 10MG/ML - 20ML	Ampola	Não	Não	160	9,2600	1.481,6000
963	Não	963	PROPRANOLOL 10 MG	Compri mido	Não	Não	2.330	0,1700	396,1000
964	Não	964	PROPRANOLOL 40 MG	Compri mido	Não	Não	927.300	0,0300	27.819,0000
965	Não	965	PROTOVIT PLUS 20ML - Polivitaminico (Referencia judicial)	Frasco	Não	Não	60	22,3400	1.340,4000
966	Não	966	Quelato de ferro 300mg/cp, ácido fólico 5mg/cp, cianocobalamina 15mcg/cp - Comprimido revestido (Vi-Ferrin - Referência judicial)	Compri mido	Não	Não	580	1,4500	841,0000
967	Não	967	QUETIAPINA 100MG	Compri mido	Não	Não	265.920	0,4200	111.686,4000
968	Não	968	QUETIAPINA 200MG	Compri mido	Não	Não	3.700	0,7900	2.923,0000
969	Não	969	QUETIAPINA 25MG	Compri mido	Não	Não	277.800	0,0900	25.002,0000
970	Não	970	QUETIAPINA 300MG CPR LIB PROLONGADA (SEROQUEL XRO - Referência judicial)	Compri mido	Não	Não	700	29,9000	20.930,0000
971	Não	971	QUETIAPINA 50 MG XRO (SEROQUEL XRO - Referência judicial)	Compri mido	Não	Não	480	8,1700	3.921,6000
972	Não	972	QUETIAPINA 50MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	Compri mido	Não	Não	95.900	1,5400	147.686,0000
973	Não	973	QUETIAPINA XRO 200MG (Quet XR 200MG - Referencia judicial)	Compri mido	Não	Não	920	12,0300	11.067,6000
974	Não	974	RAMIPRIL + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG + 10MG (Naprix 10/10MG - Referencia judicial)	Compri mido	Não	Não	360	1,5800	568,8000
975	Não	975	RAMIPRIL + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG + 5MG (Naprix A5 + 5 - Referencia judicial)	Compri mido	Não	Não	360	1,6500	594,0000
976	Não	976	Ramipril 10mg	Compri mido	Não	Não	1.000	1,6200	1.620,0000
977	Não	977	RAMIPRIL 2,5MG	Compri mido	Não	Não	1.200	1,7300	2.076,0000
978	Não	978	RAMIPRIL 5MG	Compri mido	Não	Não	1.990	1,5000	2.985,0000

979	Não	979	RETINOL+COLECALCIFEROL+OX. ZINCO 5000+900UI+150MG/G POMADA	Tubo/ Bisnaga	Não	Não	215	3,6000	774,0000
980	Não	980	RIFAMICINA 10MG/ML 20ML	Frasco	Não	Não	480	3,8700	1.857,6000
981	Não	981	Rifampicina 300mg	compri mido	Não	Não	3.470	3,1100	10.791,7000
982	Não	982	RISEDONATO 35MG	Compri mido	Não	Não	940	5,6500	5.311,0000
983	Não	983	RISPERIDONA 1MG	Compri mido	Não	Não	990.500	0,1000	99.050,0000
984	Não	984	RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL 30ML	Frasco	Não	Não	9.760	5,5000	53.680,0000
985	Não	985	RISPERIDONA 2MG	Compri mido	Não	Não	988.400	0,1400	138.376,0000
986	Não	986	RISPERIDONA 3MG	Compri mido	Não	Não	75.000	0,1500	11.250,0000
987	Não	987	RIVAROXABANA 10MG	Compri mido	Não	Não	3.260	0,2600	847,6000
988	Não	988	RIVAROXABANA 15MG	Compri mido	Não	Não	8.650	0,2600	2.249,0000
989	Não	989	RIVAROXABANA 2,5MG	Compri mido	Não	Não	910	1,7500	1.592,5000
990	Não	990	RIVAROXABANA 20MG	Compri mido	Não	Não	21.350	0,3000	6.405,0000
991	Não	991	RIVASTIGMINA 1,5MG	Compri mido	Não	Não	920	2,8400	2.612,8000
992	Não	992	ROFLUMILASTE 500MCG	Compri mido	Não	Não	450	8,2300	3.703,5000
993	Não	993	ROSUVASTATINA 10 MG (PLENANCE - Referência Judicial)	Compri mido	Não	Não	800	1,1300	904,0000
994	Não	994	ROSUVASTATINA 10MG	Compri mido	Não	Não	97.600	0,1600	15.616,0000
995	Não	995	ROSUVASTATINA 20MG	Compri mido	Não	Não	97.860	0,3000	29.358,0000
996	Não	996	ROSUVASTATINA CALCICA + EZETIMIBA 10 + 10 MG (Zinpaas Eze 10+10 mg - Referência Judicial)	Compri mido	Não	Não	640	2,7500	1.760,0000
997	Não	997	ROSUVASTATINA CALCICA + EZETIMIBA 10 + 20 MG (Zinpaas Eze 10+20 mg - Referência Judicial)	Compri mido	Não	Não	520	3,4700	1.804,4000
998	Não	998	Rosuvastatina calcica 20mg + Ezetimiba 10mg (Plenance EZE - Referência judicial)	Compri mido	Não	Não	680	3,5400	2.407,2000
999	Não	999	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML INJ. (Noripurum - Referência judicial)	Ampola	Não	Não	415	14,9500	6.204,2500
1.000	Não	1000	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML 5ML INJ.	Ampola	Não	Não	770	12,0900	9.309,3000
1.001	Não	1001	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 100 MG (Entresto 49/ 51MG - Referência Judicial)	Compri mido	Não	Não	2.330	4,2100	9.809,3000
1.002	Não	1002	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 200 MG (Entresto 97/103mg - Referência Judicial)	Compri mido	Não	Não	2.910	4,2400	12.338,4000
1.003	Não	1003	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 50 MG (Entresto 24/26mg - Referência Judicial)	Compri mido	Não	Não	1.070	4,1900	4.483,3000

1.004	Não	1004	SAF GEL 85G (Referência - judicial)	Tubo/Bisnaga	Não	Não	525	53,7600	28.224,0000
1.005	Não	1005	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL EMBALAGEM 500mL (Clor de sódio 2,05mg/mL + Citrato de potássio monoidratado 2,16mg/mL + Citrato de sódio 0,98mg/mL + Glicose 22,5mg/mL) SABOR UVA	Frasco	Não	Não	2.130	10,0100	21.321,3000
1.006	Não	1006	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL EMBALAGEM 500mL (Clor de sódio 2,05mg/mL + Citrato de potássio monoidratado 2,16mg/mL + Citrato de sódio 0,98mg/mL + Glicose 22,5mg/mL) SEM SABOR ou SABOR NATURAL	Frasco	Não	Não	7.420	7,6200	56.540,4000
1.007	Não	1007	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL Envelope (Clor Sódio3,5g + Clor Potássio 1,5g + Citrato de Sódio 2,9g + Glicose 20gr) SABOR DE GUARANÁ	Sache	Não	Não	20.750	0,9900	20.542,5000
1.008	Não	1008	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL Envelope (Clor Sódio3,5g + Clor Potássio 1,5g + Citrato de Sódio 2,9g + Glicose 20gr) SEM SABOR	Sache	Não	Não	105.600	0,8300	87.648,0000
1.009	Não	1009	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100 ML	Frasco	Não	Não	2.045	1,8500	3.783,2500
1.010	Não	1010	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY COM AEROSSOL (Frasco)	Frasco	Não	Não	28.450	13,1900	375.255,5000
1.011	Não	1011	SALBUTAMOL 2MG/5ML	Frasco	Não	Não	340	4,4700	1.519,8000
1.012	Não	1012	SALMETEROL + FLUTICASONA 25MCG + 125MCG (Frasco com 120 doses)	Frasco	Não	Não	255	70,0900	17.872,9500
1.013	Não	1013	SALMETEROL + FLUTICASONA 25MCG + 250MCG (Frasco com 120 doses)	Frasco	Não	Não	167	188,3300	31.451,1100
1.014	Não	1014	SALMETEROL + FLUTICASONA 25MCG + 50MCG (Frasco com 120 doses)	Frasco	Não	Não	123	74,0300	9.105,6900
1.015	Não	1015	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/250MCG (pó para inalação - Frasco 60 doses)	Frasco	Não	Não	185	144,4200	26.717,7000
1.016	Não	1016	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/500MCG (pó para inalação - Frasco 60 doses)	Frasco	Não	Não	140	224,8000	31.472,0000
1.017	Não	1017	SAXAGLIPITINA 5MG + METFORMINA 1000MG XR	compri mido	Não	Não	970	7,7600	7.527,2000
1.018	Não	1018	SAXAGLIPTINA + DAPAGLIFOZINA 5/10MG (Qtern - Referência judicial)	Compri mido	Não	Não	580	7,4900	4.344,2000
1.019	Não	1019	SAXAGLIPTINA 5MG	Compri mido	Não	Não	1.630	5,1700	8.427,1000
1.020	Não	1020	SECNIDAZOL 1000MG	Compri mido	Não	Não	2.710	0,8500	2.303,5000
1.021	Não	1021	Senna Alexandrina Miller 5,8 + Cassia fistula L. 3,9 - Geléia 130g (Naturetti - Referência judicial)	Pote	Não	Não	313	72,9400	22.830,2200
1.022	Não	1022	SENNA ALEXANDRINA MILLER+CASSIA FISTULA 5,8+3,9 MG/G	Pote	Não	Não	65	63,6500	4.137,2500

1.023	Não	1023	SERTRALINA 100MG	Comprido	Não	Não	30.400	0,2800	8.512,0000
1.024	Não	1024	SERTRALINA 50MG	Comprido	Não	Não	3.989.200	0,1300	518.596,0000
1.025	Não	1025	SIBUTRAMINA, CLORIDRATO 10MG	Capsula	Não	Não	250	0,6600	165,0000
1.026	Não	1026	SIBUTRAMINA, CLORIDRATO 15MG	Capsula	Não	Não	360	0,5500	198,0000
1.027	Não	1027	SILIMARINA 200MG	Comprido	Não	Não	460	2,0800	956,8000
1.028	Não	1028	Simeticona 125mg	Comprido	Não	Não	4.380	0,2000	876,0000
1.029	Não	1029	SIMETICONA 40MG	Comprido	Não	Não	31.200	0,0900	2.808,0000
1.030	Não	1030	SIMETICONA 75mg/mL GOTAS 10 ML	Frasco	Não	Não	11.045	1,3400	14.800,3000
1.031	Não	1031	SINVASTATINA 10MG	Comprido	Não	Não	20.270	0,0800	1.621,6000
1.032	Não	1032	SINVASTATINA 20MG	Comprido	Não	Não	4.176.500	0,0600	250.590,0000
1.033	Não	1033	SINVASTATINA 40MG	Comprido	Não	Não	2.864.500	0,1200	343.740,0000
1.034	Não	1034	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50 MG + 850 MG (JANUMET - Referência judicial)	Comprido	Não	Não	3.150	6,1100	19.246,5000
1.035	Não	1035	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000MG (Janumet XR - Referência Judicial)	Comprido	Não	Não	2.100	6,2700	13.167,0000
1.036	Não	1036	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50MG + 850MG	Comprido	Não	Não	4.000	4,5600	18.240,0000
1.037	Não	1037	SITAGLIPTINA + METFORMINA XR 50/500MG	Comprido	Não	Não	1.000	4,6500	4.650,0000
1.038	Não	1038	SITAGLIPTINA 100MG	Comprido	Não	Não	1.900	2,4800	4.712,0000
1.039	Não	1039	SITAGLIPTINA 50MG	Comprido	Não	Não	1.950	1,5100	2.944,5000
1.040	Não	1040	SOLIFENACINA 6 MG + TANSULOSINA 0,4 MG	Comprido	Não	Não	750	6,2000	4.650,0000
1.041	Não	1041	SOLUÇÃO DE GLICERINA 120MG/ML 500ML (VIA RETAL)	Frasco	Não	Não	365	9,0700	3.310,5500
1.042	Não	1042	Solução Nasal 0,9% de Cloreto de Sódio - Sache 2,2g + 1 Frasco aplicador 240mL	Sache/Envelope + Frasco	Não	Não	190	28,6500	5.443,5000
1.043	Não	1043	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 500 ML (SITEMA FECHADO)	Unidade	Não	Não	1.415	5,9000	8.348,5000
1.044	Não	1044	Somalgin Cardio 100mg (Referencia - Demanda judicial)	Comprido	Não	Não	850	0,6900	586,5000
1.045	Não	1045	Somalgin Cardio 200mg (Referencia - Demanda judicial)	Comprido	Não	Não	460	0,8700	400,2000
1.046	Não	1046	SOMALIUM 3MG (JUDICIAL)	Comprido	Não	Não	260	1,4800	384,8000

1.04 7	Não	104 7	SOMATROPINA 12 UI INJETÁVEL	Ampola	Não	Não	75	86,6700	6.500,2500
1.04 8	Não	104 8	SOMATROPINA 4 UI INJETÁVEL	Ampola	Não	Não	80	36,8900	2.951,2000
1.04 9	Não	104 9	SORBITOL 714 MG+ LAURILSULFATO SODICO 7,7 MG SOL. RETAL (Minilax - Referencia judicial)	Bisnaga	Não	Não	290	6,6700	1.934,3000
1.05 0	Não	105 0	SOTALOL 120MG	compri mido	Não	Não	390	0,9400	366,6000
1.05 1	Não	105 1	SOTALOL 160MG	Compri mido	Não	Não	520	0,8900	462,8000
1.05 2	Não	105 2	STRYPHODENDRON ADSTRINGENS C. EXTR SEC POMADA - 20GR	Tubo/ Bisnaga	Não	Não	93	74,7500	6.951,7500
1.05 3	Não	105 3	Succinato de solifenacina 10mg	Compri mido	Não	Não	350	1,6600	581,0000
1.05 4	Não	105 4	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA + NAPROXENO SÓDICO (Sumapro 500 MG + 50 MG - Referência Judicial)	Compri mido	Não	Não	210	21,7300	4.563,3000
1.05 5	Não	105 5	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 100MG	Compri mido	Não	Não	400	8,4700	3.388,0000
1.05 6	Não	105 6	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 50MG	Compri mido	Não	Não	300	4,7800	1.434,0000
1.05 7	Não	105 7	SULFADIAZINA 500MG	compri mido	Não	Não	3.900	0,5000	1.950,0000
1.05 8	Não	105 8	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50GR	Tubo/ Bisnaga	Não	Não	5.805	6,3300	36.745,6500
1.05 9	Não	105 9	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 400GR	Pote	Não	Não	332	38,7900	12.878,2800
1.06 0	Não	106 0	SULFAMETOXAZOL 200MG - TRIMETROPINA 40MG SOL ORAL 100ML	Frasco	Não	Não	4.135	2,8400	11.743,4000
1.06 1	Não	106 1	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG CPR	Compri mido	Não	Não	179.800	0,1700	30.566,0000
1.06 2	Não	106 2	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ ML - SOL. OFTÁLMICA	frasco	Não	Não	40	7,6700	306,8000
1.06 3	Não	106 3	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ 10ML	Frasco	Não	Não	340	0,8700	295,8000
1.06 4	Não	106 4	SULFATO DE MORFINA 10 MG	Compri mido	Não	Não	2.320	0,5900	1.368,8000
1.06 5	Não	106 5	SULFATO DE MORFINA 10 MG SOL INJ. 1 ML	Ampola	Não	Não	5.340	3,1000	16.554,0000
1.06 6	Não	106 6	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOL ORAL 60mL	Frasco	Não	Não	130	27,4500	3.568,5000
1.06 7	Não	106 7	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML SOL INJ. 2ML	Ampola	Não	Não	285	5,2500	1.496,2500
1.06 8	Não	106 8	SULFATO DE MORFINA 30 MG	Compri mido	Não	Não	16.440	1,5800	25.975,2000
1.06 9	Não	106 9	SULFATO DE NEOMICINA + TARTARATO DE BISMUTO E SÓDIO + CLORIDRATO DE PROCAINA 25ML/ML + 25MG/ML + 15MG/ML - 20mL	Frasco	Não	Não	70	20,1700	1.411,9000

1.070	Não	1070	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA: 10.000 UI/ML + 3,500 MG/ ML + 0,250 MG/ ML + 20MG/ ML - SOL. OTOLÓGICA 10mL	Frasco	Não	Não	400	4,0900	1.636,0000
1.071	Não	1071	SULFATO FERROSO - EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO ELEMENTAR	Compri mido	Não	Não	2.219.000	0,0400	88.760,0000
1.072	Não	1072	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOL ORAL 30 ML	Frasco	Não	Não	6.465	0,8900	5.753,8500
1.073	Não	1073	SULFATO FERROSO 300MG (60MG DE FERRO ELEMENTAR)	Compri mido	Não	Não	5.700	0,0700	399,0000
1.074	Não	1074	SULFATO FERROSO 50MG/ML GOTAS 30mL	Frasco	Não	Não	625	2,1100	1.318,7500
1.075	Não	1075	SULPIRIDA 25MG + BROMAZEPAM 1MG	Compri mido	Não	Não	1.170	1,8200	2.129,4000
1.076	Não	1076	SULPIRIDA 50MG	Compri mido	Não	Não	4.390	0,7400	3.248,6000
1.077	Não	1077	Suplemento alimentar de Bacillus Clausii - Sache	Sache	Não	Não	270	16,8300	4.544,1000
1.078	Não	1078	Suplemento Alimentar de Carboidrato, Eletrólitos, Zinco e Lactobacillus Rhamnosus GG em pó solução Envelope com 12 Sachês (6 + 6)	Envelo pe/ Sache	Não	Não	185	12,1000	2.238,5000
1.079	Não	1079	Suplemento de vitaminas e minerais (Supradyn Ativa - Referência judicial)	Capsul a	Não	Não	680	2,7600	1.876,8000
1.080	Não	1080	Suplemento Hidroeletrolítico 500mL	frasco	Não	Não	35	5,3100	185,8500
1.081	Não	1081	SUPLEMENTO MINERAL À BASE DE ZINCO 0,8MG/ML - 120ML	Frasco	Não	Não	65	49,5100	3.218,1500
1.082	Não	1082	Suplemento vitamínico (Baristar - Referência judicial)	Compri mido	Não	Não	755	1,5400	1.162,7000
1.083	Não	1083	SUPLEMENTO VITAMÍNICO (Magen B6 - Referência Judicial)	Compri mido	Não	Não	280	3,7000	1.036,0000
1.084	Não	1084	Suplemento vitamínico (Vitergan Zinco PL® - Referência judicial)	Compri mido	Não	Não	190	2,9500	560,5000
1.085	Não	1085	Tacrolimo monoidratado 0,1% 30g Pomada	Tubo/ Bisnaga	Não	Não	30	116,4000	3.492,0000
1.086	Não	1086	TADALAFILA 20MG	Compri mido	Não	Não	580	0,7800	452,4000
1.087	Não	1087	TADALAFILA 5mg	Compri mido	Não	Não	1.190	0,1900	226,1000
1.088	Não	1088	Tamarine gel 150g (Referência judicial)	Pote	Não	Não	110	79,6900	8.765,9000
1.089	Não	1089	TANSULOSINA 0,4MG	Compri mido	Não	Não	41.460	0,6900	28.607,4000
1.090	Não	1090	Tartarato brimonidina 0,2% + maleato timolol 0,5% Colírio 10mL	Frasco	Não	Não	42	34,9800	1.469,1600
1.091	Não	1091	Telmisartana 40mg + Hidroclorotiazida 12,5mg	Compri mido	Não	Não	850	2,9800	2.533,0000
1.092	Não	1092	Telmisartana 80mg (Bramicar - Referência judicial)	Compri mido	Não	Não	780	2,2900	1.786,2000

1.093	Não	1093	Telmisartana 80mg + Hidroclorotiazida 25mg	Compri mido	Não	Não	160	3,4300	548,8000
1.094	Não	1094	TENOXICAM 20MG PÓ LIOF. INJ.	Frasco- Ampola / Ampola / Frasco	Não	Não	1.600	6,6000	10.560,0000
1.095	Não	1095	Tenoxicam 40mg - Pó Liofilizado Inj.	Frasco- Ampola / Ampola / Frasco	Não	Não	465	9,3300	4.338,4500
1.096	Não	1096	TEOFILINA 100MG	Capsul a	Não	Não	1.880	0,6300	1.184,4000
1.097	Não	1097	Teofilina 200mg	Compri mido	Não	Não	230	0,9300	213,9000
1.098	Não	1098	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJ	Ampola	Não	Não	1.960	1,4500	2.842,0000
1.099	Não	1099	TETRACICLINA 500 MG	Compri mido	Não	Não	3.240	0,5300	1.717,2000
1.100	Não	1100	THIOCTACID 600 MG (Referencia - Judicial)	Compri mido	Não	Não	1.540	5,8900	9.070,6000
1.101	Não	1101	TIAMAZOL 10MG	Compri mido	Não	Não	1.790	0,5100	912,9000
1.102	Não	1102	TIAMAZOL 5MG	Compri mido	Não	Não	5.580	0,2300	1.283,4000
1.103	Não	1103	TIAMINA 300 MG	Compri mido	Não	Não	83.125	0,2400	19.950,0000
1.104	Não	1104	TIBOLONA 2,5MG	Compri mido	Não	Não	830	0,7200	597,6000
1.105	Não	1105	TICLOPIDINA 250MG	Compri mido	Não	Não	1.850	0,6900	1.276,5000
1.106	Não	1106	TIMOLOL 0,5% 5ML	Frasco	Não	Não	879	2,2800	2.004,1200
1.107	Não	1107	TIMOLOL 5MG/ML + TRAVOPROSTA 0,04MG - COLÍRIO 2,5mL	Frasco	Não	Não	40	109,9400	4.397,6000
1.108	Não	1108	Tintura de Benjoin (benjoin 20%) - Frasco 100mL	Frasco	Não	Não	45	11,0700	498,1500
1.109	Não	1109	TIOCOLCHICOSIDEO 4MG/ML Ampola 2ML (COLTRAX - Referência - judicial)	Ampola	Não	Não	110	11,6800	1.284,8000
1.110	Não	1110	TIORIDAZINA 100MG	Compri mido	Não	Não	5.500	1,7200	9.460,0000
1.111	Não	1111	TIORIDAZINA 25MG	Compri mido	Não	Não	1.560	2,7000	4.212,0000
1.112	Não	1112	TIORIDAZINA 50MG	Compri mido	Não	Não	4.980	0,8300	4.133,4000
1.113	Não	1113	TIZANIDINA 2MG	Compri mido	Não	Não	880	0,9500	836,0000
1.114	Não	1114	TOPIRAMATO 100MG	Compri mido	Não	Não	27.050	0,4800	12.984,0000

1.115	Não	1115	TOPIRAMATO 25MG	Compri mido	Não	Não	24.250	0,1600	3.880,0000
1.116	Não	1116	TOPIRAMATO 50MG	Compri mido	Não	Não	113.800	0,2800	31.864,0000
1.117	Não	1117	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5MG+325MG	Compri mido	Não	Não	4.910	0,7600	3.731,6000
1.118	Não	1118	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100 MG	Compri mido	Não	Não	11.700	1,0500	12.285,0000
1.119	Não	1119	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100 MG SOL INJ. 2 ML	Ampola	Não	Não	1.595	1,3000	2.073,5000
1.120	Não	1120	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG	Compri mido	Não	Não	1.413.400	0,1800	254.412,0000
1.121	Não	1121	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG SOL INJ. 1 ML	Ampola	Não	Não	20.610	1,0600	21.846,6000
1.122	Não	1122	TRAVOPROSTA 0,04% SOL OFT 2,5ML	Frasco	Não	Não	55	9,9500	547,2500
1.123	Não	1123	Trazodona 100 mg	Compri mido	Não	Não	1.950	0,7700	1.501,5000
1.124	Não	1124	TRAZODONA 50MG	Capsul a	Não	Não	170.500	0,4200	71.610,0000
1.125	Não	1125	TRAZODONA RETARD 150MG (DONAREN RETARD - Referencia judicial)	Compri mido	Não	Não	9.000	3,9500	35.550,0000
1.126	Não	1126	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/G 10 G	Tubo/ Bisnaga	Não	Não	115	4,2000	483,0000
1.127	Não	1127	Trifolium pratense 200mg	Compri mido	Não	Não	250	4,0000	1.000,0000
1.128	Não	1128	TRIMETAZIDINA 35MG MR	Capsul a	Não	Não	33.500	0,8400	28.140,0000
1.129	Não	1129	TRIMETAZIDINA 80 MG	Capsul a	Não	Não	1.400	4,9400	6.916,0000
1.130	Não	1130	TRIPTOFANO 860 MG	Compri mido/C apsula	Não	Não	230	1,3700	315,1000
1.131	Não	1131	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG SUBLINGUAL	Compri mido	Não	Não	340	1,0500	357,0000
1.132	Não	1132	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO (TORVAL CR -Referência - judicial)) 199,80MG+87MG EQUIVALENTE 300MG	Compri mido	Não	Não	300	1,4800	444,0000
1.133	Não	1133	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO (TORVAL CR -Referência - judicial)) 333MG+145MG EQUIVALENTE 500MG	Compri mido	Não	Não	1.400	2,1300	2.982,0000
1.134	Não	1134	VALSARTANA + ANLODIPINO 160MG+5MG	Compri mido revesti do	Não	Não	350	1,7900	626,5000
1.135	Não	1135	VALSARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 320/10MG (Diovan anlo fix - Referência judicial)	Compri mido	Não	Não	680	4,2900	2.917,2000
1.136	Não	1136	VALSARTANA + HCT 320MG+12,5MG	Compri mido	Não	Não	300	3,0100	903,0000
1.137	Não	1137	VALSARTANA + HCTZ 160/12,5MG	Compri mido	Não	Não	850	2,8700	2.439,5000

1.138	Não	1138	VALSARTANA + HIDROCLORATIAZIDA 160/25MG	Comprido	Não	Não	540	2,8200	1.522,8000
1.139	Não	1139	Valsartana + Hidroclorotiazida + Besilato de Anlodipino 320mg + 25mg + 10mg (Comprimidos revestidos?)	Comprido	Não	Não	1.290	6,2800	8.101,2000
1.140	Não	1140	VALSARTANA 160MG	Comprido	Não	Não	39.510	0,5800	22.915,8000
1.141	Não	1141	VALSARTANA 320MG	Comprido	Não	Não	8.150	1,0800	8.802,0000
1.142	Não	1142	Valsartana 320mg + anlodipino 5mg (Brasart BCC - Referencia judicial)	Comprido	Não	Não	540	3,0600	1.652,4000
1.143	Não	1143	VALSARTANA 80MG	Comprido	Não	Não	1.600	0,4000	640,0000
1.144	Não	1144	VARFARINA SÓDICA 5MG	Capsula	Não	Não	279.800	0,1500	41.970,0000
1.145	Não	1145	VENLAFAXINA 150MG LIB. PROLONG. CAPS	Capsula	Não	Não	662.550	0,9400	622.797,0000
1.146	Não	1146	VENLAFAXINA 150MG LIB. PROLONG. CAPS (ALENTHUS XR 150MG - Referência judicial)	Comprido	Não	Não	2.100	3,7100	7.791,0000
1.147	Não	1147	VENLAFAXINA 37,5MG LIB. PROLONG.	Capsula	Não	Não	6.850	0,4200	2.877,0000
1.148	Não	1148	VENLAFAXINA 75MG LIB. PROLONG. CAPS (ALENTHUS XR 75MG - Referência judicial)	Comprido	Não	Não	1.700	4,1400	7.038,0000
1.149	Não	1149	VENLAFAXINA 75MG LIB. PROLONG.CPR	Comprido	Não	Não	215.600	0,4200	90.552,0000
1.150	Não	1150	VERAPAMIL 120MG	Comprido	Não	Não	2.250	0,7700	1.732,5000
1.151	Não	1151	VERAPAMIL 80 MG	Comprido	Não	Não	376.000	0,3000	112.800,0000
1.152	Não	1152	VIGABATRINA 500MG	Comprido	Não	Não	650	6,7200	4.368,0000
1.153	Não	1153	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/500MG	Comprido	Não	Não	1.380	1,5600	2.152,8000
1.154	Não	1154	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50MG+1000MG	Comprido	Não	Não	10.990	1,2100	13.297,9000
1.155	Não	1155	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50MG+850MG	Comprido	Não	Não	8.900	1,2200	10.858,0000
1.156	Não	1156	VILDAGLIPTINA 50MG	Comprido	Não	Não	3.500	0,4900	1.715,0000
1.157	Não	1157	Vimocetina 5mg (Vicog 5mg - Referencia judicial)	Comprido	Não	Não	380	0,8300	315,4000
1.158	Não	1158	Vitamina B12 + Vitamina B6 + Vitamina B1 + Diclofenaco de sódio 50mg (Alginac® 1000 - Referencia judicial)	Comprido	Não	Não	410	6,0900	2.496,9000
1.159	Não	1159	VITAMINA D 2.000UI CapsulaS (REFERÊNCIA SANY D - Judicial)	Capsula	Não	Não	990	2,0800	2.059,2000
1.160	Não	1160	VITAMINAS DO COMPLEXO B Comprimido	Comprido	Não	Não	251.700	0,0300	7.551,0000
1.161	Não	1161	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOL INJ. 2 ML	Ampola	Não	Não	10.740	1,0200	10.954,8000

1.16 2	Não	116 2	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL 30ML	Frasco	Não	Não	270	2,0200	545,4000
1.16 3	Não	116 3	Vortioxetina 10mg	Compri mido	Não	Não	770	2,2100	1.701,7000
1.16 4	Não	116 4	Vortioxetina 20mg	Compri mido	Não	Não	700	6,7000	4.690,0000
1.16 5	Não	116 5	Wegovy (semaglutida 2,4mg) (Referencia judicial)	ampola	Não	Não	75	1.531,5300	114.864,7500
1.16 6	Não	116 6	ZARGUS 2MG (Referência - judicial)	Compri mido	Não	Não	280	1,4200	397,6000
1.16 7	Não	116 7	ZINCO ELEMENTAR 20 MG	Compri mido	Não	Não	1.590	0,3200	508,8000
1.16 8	Não	116 8	ZINCO HEPTAHIDRATADO, SULFATO 17,60MG - Frasco minimo 100mL	Frasco	Não	Não	50	10,3200	516,0000
1.16 9	Não	116 9	Zinco quelado 50mg	Compri mido	Não	Não	850	1,4500	1.232,5000
1.17 0	Não	117 0	Ziprasidona 80mg	compri mido	Não	Não	550	19,7800	10.879,0000
1.17 1	Não	117 1	ZOLPIDEM 10MG	Compri mido	Não	Não	287.960	0,1000	28.796,0000
1.17 2	Não	117 2	ZOLPIDEM 12,5MG LIB. PROLONG.	Compri mido	Não	Não	11.960	2,0000	23.920,0000
1.17 3	Não	117 3	Zolpidem 5mg	Compri mido	Não	Não	1.630	0,3700	603,1000
1.17 4	Não	117 4	ZOLPIDEM 6,25MG (STILNOX 6,25MG - Referência judicial)	Compri mido	Não	Não	200	2,2800	456,0000
1.17 5	Não	117 5	INZELM 20mg (Referencia demanda judicial)	Compri mido	Não	Não	240	6,4700	1.552,8000
1.17 6	Não	117 6	CLO 75mg (Referencia demanda judicial)	Compri mido	Não	Não	240	2,4900	597,6000
1.17 7	Não	117 7	Venlift 150mg (Referencia demanda judicial)	Compri mido	Não	Não	120	3,8400	460,8000
1.17 8	Não	117 8	Tirzepatida 2,5mg - seringa	Seringa	Não	Não	5	1.330,2900	6.651,4500
1.17 9	Não	117 9	ATA 85% 20ML (acido tricloroacetico 85)	Frasco	Não	Não	25	70,7000	1.767,5000
1.18 0	Não	118 0	LUGOL FORTE EM SOLUÇÃO 30mL	Frasco	Não	Não	25	61,6800	1.542,0000
1.18 1	Não	118 1	SOLUÇÃO ACIDO ACETICO GLACIAL 5% 1000mL	Frasco	Não	Não	10	88,7900	887,9000
1.18 2	Não	118 2	Cloridrato de benoxinato 0,4% (oxibuprocaina 4mg) 10mL colírio	Frasco	Não	Não	144	30,3500	4.370,4000
1.18 3	Não	118 3	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL 250mL	Frasco	Não	Não	270	21,6500	5.845,5000
1.18 4	Não	118 4	Bromoprida 4mg/mL - 20mL	Frasco	Não	Não	130	5,0800	660,4000
1.18 5	Não	118 5	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg + Betametasona 0,25mg	Compri mido	Não	Não	600	0,7200	432,0000
1.18 6	Não	118 6	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML AMPOLA 3 ML USO IV/INAL.	Ampola	Não	Não	390	4,2200	1.645,8000

1.187	Não	1187	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SOL ORAL 150 ML	Frasco	Não	Não	370	13,5200	5.002,4000
1.188	Não	1188	LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 TUBETE DE CRISTAL 1,8 ML	Tubete	Não	Não	3.250	131,2500	426.562,5000
1.189	Não	1189	Lacosamida 100mg (Vimpat 100mg - Referência Judicial)	Comprimido	Não	Não	820	5,0800	4.165,6000
1.190	Não	1190	Clobazam 20mg (Frisium 20mg - Referência Judicial)	Comprimido	Não	Não	780	1,9800	1.544,4000
1.191	Não	1191	Caldê MAX (Suplemento alimentar de cálcio, megânésio, vitaminas D, E K, ácido hialurônico e colágeno tipo II não desnaturado em comprimidos) 2.000 UI (Referência Judicial)	Comprimido	Não	Não	400	5,5800	2.232,0000
1.192	Não	1192	Ticagrelor 90mg	Comprimido	Não	Não	450	5,5100	2.479,5000
1.193	Não	1193	Amitriptilina, cloridrato 25mg cpr. Acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picotes, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	Comprimido	Não	Não	2.100.000	0,0600	126.000,0000
1.194	Não	1194	Biperideno, cloridrato 2mg cpr. Acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picotes, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	Comprimido	Não	Não	350.000	0,3500	122.500,0000
1.195	Não	1195	Buprenorfina 10mg, ADESIVO TRANSDÉRMICO.		Não	Não	50	80,8700	4.043,5000
1.196	Não	1196	Clonazepam 2mg cpr. Acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picotes, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	Comprimido	Não	Não	3.100.000	0,0800	248.000,0000
1.197	Não	1197	Clorpromazina, cloridrato 100mg cpr. Acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picotes, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	Comprimido	Não	Não	450.000	0,2900	130.500,0000
1.198	Não	1198	Clorpromazina, cloridrato 25mg cpr. Acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picotes, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	Comprimido	Não	Não	440.000	0,4300	189.200,0000
1.199	Não	1199	Colecalciferol 1000UI comprimido.	Comprimido	Não	Não	2.000	1,3000	2.600,0000

1.200	Não	1200	Cloreto de sódio 0,9% 100mL sistema fechado (soro fisiológico). Características: DEVERÁ SER EM FRASCO 100 ml feito de polietileno de baixa densidade, que ofereça rigidez suficiente para poder ser apoiado na posição vertical, excelente cola para usabilidade e boa resistência química. Sistema inovador DuoCap, com pontos de punção protegidos com membranas de polisopreno, material com propriedades auto selantes. Estas são separadas do conteúdo do frasco por uma membrana de polietileno que permanecem estéreis até o rompimento dos lacres oferecendo membranas anti toque em ambos os pontos de punção. Sistema fechado de acordo com a RDC nº29 de 17/04/2007. Possuir registro na ANVISA/MS	Frasco	Não	Não	31.000	4,9500	153.450,0000
1.201	Não	1201	Cloreto de sódio 0,9% 250mL sistema fechado (soro fisiológico). Características: DEVERÁ SER EM FRASCO 250ml feito de polietileno de baixa densidade, que ofereça rigidez suficiente para poder ser apoiado na posição vertical, excelente cola para usabilidade e boa resistência química. Sistema inovador DuoCap, com pontos de punção protegidos com membranas de polisopreno, material com propriedades auto selantes. Estas são separadas do conteúdo do frasco por uma membrana de polietileno que permanecem estéreis até o rompimento dos lacres oferecendo membranas anti toque em ambos os pontos de punção. Sistema fechado de acordo com a RDC nº29 de 17/04/2007. Possuir registro na ANVISA/MS	Frasco	Não	Não	41.000	5,5200	226.320,0000
1.202	Não	1202	Cloreto de sódio 0,9% 500mL sistema fechado (soro fisiológico). Características: DEVERÁ SER EM FRASCO 500 ml feito de polietileno de baixa densidade, que ofereça rigidez suficiente para poder ser apoiado na posição vertical, excelente cola para usabilidade e boa resistência química. Sistema inovador DuoCap, com pontos de punção protegidos com membranas de polisopreno, material com propriedades auto selantes. Estas são separadas do conteúdo do frasco por uma membrana de polietileno que permanecem estéreis até o rompimento dos lacres oferecendo membranas anti toque em ambos os pontos de punção. Sistema fechado de acordo com a RDC nº29 de 17/04/2007. Possuir registro na ANVISA/MS	Frasco	Não	Não	31.000	6,3000	195.300,0000

1.203	Não	1203	Cloreto de sódio 0,9% 1000mL sistema fechado (soro fisiológico). Características: DEVERÁ SER EM FRASCO 1000 ml feito de polietileno de baixa densidade, que ofereça rigidez suficiente para poder ser apoiado na posição vertical, excelente cola para usabilidade e boa resistência química. Sistema inovador DuoCap, com pontos de punção protegidos com membranas de polisopreno, material com propriedades auto selantes. Estas são separadas do conteúdo do frasco por uma membrana de polietileno que permanecem estéreis até o rompimento dos lacres oferecendo membranas anti toque em ambos os pontos de punção. Sistema fechado de acordo com a RDC nº29 de 17/04/2007. Possuir registro na ANVISA/MS.	Frasco	Não	Não	6.000	6,6700	40.020,0000
1.204	Não	1204	Diazepam 5mg cpr. Acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picotes, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade	Comprimido	Não	Não	80.000	0,0700	5.600,0000
1.205	Não	1205	Haloperidol 1mg cpr. Acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picotes, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	Comprimido	Não	Não	110.000	0,1700	18.700,0000
1.206	Não	1206	Haloperidol 5mg cpr. Acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picotes, constando em cada unidade de comprimido 200.000 R\$ 0,2200 R\$ 44.000,00 5 comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade	Comprimido	Não	Não	210.000	0,1300	27.300,0000
1.207	Não	1207	Imipramina 25mg cpr. Acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picotes, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade	Comprimido	Não	Não	850.000	0,5500	467.500,0000
1.208	Não	1208	Levomepromazina, maleato 100mg cpr. Acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picotes, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	Comprimido	Não	Não	230.000	0,6600	151.800,0000
1.209	Não	1209	Levomepromazina, maleato 25mg cpr. Acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picotes, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	Comprimido	Não	Não	220.000	0,5200	114.400,0000
1.210	Não	1210	Loxoprofeno 60mg (loxoprofeno sódico di-hidratado, equivalente a 60 mg de loxoprofeno sódico anidro).	Comprimido	Não	Não	1.000	2,1900	2.190,0000

1.21 1	Não	121 1	Levotiroxina 150mcg, DEVERÁ SER EM blister.	Compri mido	Não	Não	1.200	0,6200	744,0000
1.21 2	Não	121 2	Óleo de girassol (AGE). Características: Embalagem 200ml, loção oleosa à base de A.G.E. (Ácidos Graxos Essenciais) com vitaminas A e E estéril. Composição: Ácido Cáprico, Ácido Caprílico, Ácido Capróico, Ácido Láurico, Ácido Linoléico, Lecitina, Palmitato de Retinol, Acetato de Tocoferol e Alfa-Tocoferol, ótima absorção, fácil de espalhar. Embalagem plástica, rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério Saúde, instruções e cuidados na utilização. Possuir registro na ANVISA/MS, com início 1 ou 8.	frasco	Não	Não	10.000	14,0300	140.300,0000
1.21 3	Não	121 3	Omeprazol 20mg capsula, DEVERÁ SER EM BLISTER.	Capsul a	Não	Não	3.500.000	0,1500	525.000,0000
1.21 4	Não	121 4	Proximetacaina 5mg/ml, cloridrato (sol. Oftalmica 5ml)	frasco	Não	Não	96	12,2500	1.176,0000
1.21 5	Não	121 5	Vitaminas do Complexo B cpr (B3 16mg, B5 5mg, B6 1,3mg, B2 1,3mg, B1 1,2mg, B12 2,4mcg/cpr), DEVERÁ SER EM blister.	Compri mido	Não	Não	450.000	0,0900	40.500,0000
1.21 6	Não	121 6	Vitaminas do complexo B injetável (B5 6mg, B3 40mg, B6 4mg, B2 2mg, B1 8mg/ampola), ampola 2ml.	ampola	Não	Não	5.000	7,3900	36.950,0000
1.21 7	Não	121 7	Combiron folico (Referência - demanda judicial)	Compri mido	Não	Não	960	1,6000	1.536,0000
1.21 8	Não	121 8	Condroflex sachê (Referência - demanda judicial)	Sache	Não	Não	510	3,8200	1.948,2000
1.21 9	Não	121 9	Crestor 10mg (Referência - demanda judicial)	Compri mido	Não	Não	450	5,3400	2.403,0000
1.22 0	Não	122 0	Cymbalta 30mg (Referência - demanda judicial)	Compri mido	Não	Não	780	3,8100	2.971,8000
1.22 1	Não	122 1	Fostair 100/6mcg/dose (Frasco contendo 120 doses (jatos), acompanhado de inalador (dispositivo para aplicação oral em forma de L), com contador de dose) (Referência - demanda judicial)	frasco	Não	Não	20	137,2300	2.744,6000
1.22 2	Não	122 2	Galvus Met 50/850mg (Referência - demanda judicial)	Compri mido	Não	Não	810	2,2600	1.830,6000
1.22 3	Não	122 3	Fisiogen Ferro 30mg (Referência - demanda judicial)	Capsul a	Não	Não	450	3,6800	1.656,0000
1.22 4	Não	122 4	Galvus Met 50/500mg (Referência - demanda judicial)	Compri mido	Não	Não	810	3,0000	2.430,0000
1.22 5	Não	122 5	Paxil 12,5mg (Referência - demanda judicial)	Compri mido	Não	Não	450	3,3100	1.489,5000
1.22 6	Não	122 6	Puran T4 75mcg (Referência - demanda judicial)	Compri mido	Não	Não	450	0,5400	243,0000
1.22 7	Não	122 7	Prozac 20mg (Referência - demanda judicial)	Compri mido	Não	Não	450	5,8400	2.628,0000

1.228	Não	1228	Selozok 100mg (Referência - demanda judicial)	Comprido	Não	Não	450	3,4000	1.530,0000
1.229	Não	1229	Selozok 50mg (Referência - demanda judicial)	Comprido	Não	Não	450	2,3200	1.044,0000
1.230	Não	1230	Sigmatriol 0,25mcg (Referência - demanda judicial)	Capsula	Não	Não	1.170	4,3700	5.112,9000
1.231	Não	1231	Synthroid 150mcg (Referência - demanda judicial)	Comprido	Não	Não	450	2,3300	1.048,5000
1.232	Não	1232	Albendazol 400mg - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA Unidade DE Comprido, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – deverá ser em BLISTER FRACIONAVEL.	Comprido	Não	Não	1.140	3,1900	3.636,6000
1.233	Não	1233	CEFALEXINA 50MG/ML 100ML	Frasco	Não	Não	200	30,1600	6.032,0000
1.234	Não	1234	AMOXICILINA 250 MG SUSP 150ML	Frasco	Não	Não	450	19,2300	8.653,5000
1.235	Não	1235	Lidocaína geléia 2% para uso uretral - 30g	Tubo/Bisnaga	Não	Não	330	7,6800	2.534,4000
1.236	Não	1236	Levotiroxina sódica 12,5 mg	Comprido	Não	Não	4.100	0,2600	1.066,0000
1.237	Não	1237	Rosuvastatina 40mg + Ezetimiba 10mg	Comprido	Não	Não	1.200	5,0600	6.072,0000
1.238	Não	1238	Famotidina 40mg	Comprido	Não	Não	300	3,2600	978,0000
1.239	Não	1239	Anfotericina B	Frasco-Ampola / Ampola / Frasco	Não	Não	280	39,1400	10.959,2000
1.240	Não	1240	Rosuvastatina 40mg	Comprido	Não	Não	2.120	3,3200	7.038,4000
1.241	Não	1241	Valganciclovir 450mg	Comprido	Não	Não	300	151,5200	45.456,0000
1.242	Não	1242	Crizotinibe 250mg	Comprido	Não	Não	300	475,9800	142.794,0000
1.243	Não	1243	DIU Mirena® (Referência demanda judicial)	Unidade	Não	Não	50	1.169,6500	58.482,5000
1.244	Não	1244	Entecavir 0,5mg	Comprido	Não	Não	360	31,2700	11.257,2000
1.245	Não	1245	Prucaloprida 2mg	Comprido	Não	Não	336	11,0400	3.709,4400
1.246	Não	1246	Cloridrato de Fluoxetina 20mg (Prozac - Referência demanda judicial)	Comprido	Não	Não	200	5,8600	1.172,0000
Total de quantidade estimada para 26 municípios							198.804.345	Total de valorestimado (R\$)	55.565.844,2500

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/CISAMREC/2025

1. FUNDAMENTAÇÃO

Processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para registros de preços, do tipo menor preço e mais vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Resolução nº. 008/CISAMREC/2020, Resolução nº. 017/CISAMREC/2023, e demais legislações pertinentes.

2. OBJETO E DESCRITIVO

Aquisições futuras e eventuais de **Medicamentos Industrializados em geral e de demandas judiciais**, para atendimento dos entes consorciados.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária específica do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC – CISAMREC, nos respectivos exercícios, conforme elemento de despesa a seguir:

Órgão: 01 – CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC
Unidade: 01 – CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC
Programa: 1 - Regionalização da Saúde
Função: 10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Proj./Ativ.: 2.003 – Manutenção do Programa de Medicamentos
(5) 3.3.90.00.00.00.00.00

4. QUANTITATIVO ESTIMADO

Estimativa de preços se encontra disponível na planilha de especificações no Anexo VII do edital de licitações.

5. VALOR MÁXIMO ESTIMADO

Valor Global (1246 itens) de R\$ R\$ 55.565.844,2500 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) tendo a composição dos preços máximos os seguintes parâmetros: o valor contratado pelo CISAMREC em pregões anteriores, valores contratados em licitações vigentes dentro de 3 (três) meses de instituições públicas e municípios, e os dados recentemente obtidos no Banco de Preço em Negócios Públicos, conforme **Relatório gerado no dia 19/08/2025 15:44:08 (IP: 2804:ef4:52d3:a700:18fe:f279:f14:82dd)**. A composição média dos valores se deu através de consulta no Banco de Preços em Negócios Públicos, considerando 3 (três) valores de licitações homologadas recentes (menos de seis meses) para cada um dos itens, visando sempre a aquisição dos itens para evitar desabastecimento aos municípios consorciados.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresas do ramo pertinente, para o fornecimento de **Medicamentos Industrializados em geral e de demandas judiciais**, que serão adquiridos de forma futura e eventual para atendimento das redes municipais de saúde dos entes consorciados a esta instituição que buscam promover a prevenção e recuperação da saúde dos cidadãos, usuários do SUS, possibilitando aos respectivos entes o cumprimento dos princípios constitucionais estampados nos Arts. 196 e ss da CF/88, e das diretrizes

contidas na Lei nº. 8.080/90, visando atender a coletividade no quesito de assistência à saúde pública. Esta licitação se faz necessária devido ao PE.012/2024 estar perto do encerramento de sua vigência e devido a inclusão de novos medicamentos solicitados pelos municípios consorciados, desta forma, para não deixar os municípios desabastecidos e incluir os novos medicamentos, estamos realizando uma nova licitação, buscando sempre o melhor aos nossos municípios consorciados e assim levando atendimento aos usuários do SUS.

7. FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS

A forma de execução da relação jurídica, prazos, direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sanções, rescisões, e demais condições, são aquelas fixadas na minuta do Edital, na Ata de Registro de Preços e demais anexos, na forma em que dispõe o Art. 6, inciso XLI, e do Art. 29, *caput*, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Criciúma (SC), 21 de agosto de 2025.

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC
Autoridade Competente

ANEXO V

(Modelo se precisar, para preencher somente após fase de disputa/lances)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/CISAMREC/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/CISAMREC/2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO

Declaramos para os devidos fins que, nos termos do Inciso 9.11.8 e ss do Edital supra c/c Lei nº. 14.133/2021, segundo nossas planilhas de cálculos, o preço proposto no certame supra é executável, conforme abaixo referenciado.

Item	Descritivo	Quantitativo	Preço Proposto

Nada mais a declarar, antecipamos nossas estimas e considerações.

_____, ____ de _____ de 2025.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.